



**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA**

**DFD Nº 001/2026 – COORDENAÇÃO DO NEP**

<b>1. DADOS DO SOLICITANTE</b>	
<b>Nome:</b> Ronaldo Adriano da Silva Araújo	
<b>Lotação:</b> Coordenação do NEP	<b>E-mail:</b> nep@cisru.saude.mg.gov.br
<b>Telefone:</b> (32)3333-5556	<b>Celular:</b> (32) 9 8897-6207
<b>2 – DESCRIÇÃO DO OBJETO</b>	
<p>Contratação da Sociedade Mineira de Terapia Intensiva (SOMITI), inscrita no CNPJ sob o nº 16.841.652.0001/99, órgão de notória especialização, para a prestação de serviços de capacitação e aperfeiçoamento técnico-profissional, por meio da aplicação de cursos de imersão com certificação oficial para os instrutores do Núcleo de Educação Permanente do CISRU Centro Sul.</p>	
<b>3 – CARACTERIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO</b>	
<p>A contratação pretendida se caracteriza como:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>( X ) Serviço comum não continuado</li><li>( ) Serviço comum continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra</li><li>( ) Serviço comum continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra</li><li>( ) Material de consumo comum não continuado</li><li>( ) Material de consumo comum continuado</li><li>( ) Material permanente/equipamento comum</li></ul>	
<b>4 – JUSTIFICATIVA</b>	
<p>O CISRU Centro Sul é um consórcio público, responsável pelo gerenciamento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 para atendimento a toda macrorregião Centro Sul do Estado de Minas Gerais, com abrangência em 51 (cinquenta e um) municípios que compõem o Consórcio.</p> <p>Para garantir o atendimento do SAMU 192 a todos os municípios da macrorregião, foram implantadas bases descentralizadas em 18 (dezoito) municípios mais o Complexo Regulador, em Barbacena, onde se encontra a sede do CISRU Centro Sul e para garantir a qualidade técnica dos profissionais que compõem nosso quadro e uma prestação de serviço de excelência a população atendida, é necessário que estes estejam devidamente capacitados, sendo assim se faz necessário a qualificação dos instrutores que atuam no Núcleo de Educação Permanente deste consórcio para que todo o conhecimento adquirido seja replicado aos demais colaboradores e aos profissionais que atuam nas portas de referência.</p> <p>O escopo da contratação compreende a execução dos treinamentos de ACLS (Advanced Cardiovascular Life Support): Suporte Avançado de Vida em Cardiologia; BLS (Basic Life Support): Suporte Básico de Vida; ATLS (Advanced Trauma Life Support): Suporte Avançado de Vida no Trauma; FCCS (Fundamental Critical Care Support): Fundamentos de Suporte Intensivo; PALS (Pediatric Advanced Life Support): Suporte Avançado de Vida em Pediatria; FCCS-OB</p>	



(Fundamental Critical Care Support – Obstetrics): Fundamentos de Suporte Intensivo Obstétrico.

A necessidade desta contratação fundamenta-se na natureza das atividades desempenhadas pelo Núcleo de Educação Permanente do **CISRU Centro Sul**, onde a prontidão técnica e a realização de atualização científica das equipes assistenciais (médicos e enfermeiros) são requisitos indispensáveis para a redução da morbimortalidade nos atendimentos de urgência e emergência pré-hospitalar.

A fundamentação para a escolha destes cursos baseia-se nos seguintes pontos:

- **Padronização Internacional:** Os cursos solicitados (ACLS, BLS, ATLS, PALS e FCCS) constituem o "padrão ouro" mundial em protocolos de atendimento. A uniformidade dessas condutas garante que a assistência seja baseada em evidências científicas atualizadas, minimizando erros e otimizando o tempo de resposta.
- **Eficiência no Atendimento:** A capacitação em áreas especializadas, como a obstetrícia (FCCS-OB) e pediatria (PALS), atende a demandas sazonais e de alta sensibilidade na rede de urgência, preparando o instrutor para cenários de alto risco que exigem protocolos diferenciados.
- **Exigência de Certificação:** A manutenção de certificações vigentes é uma diretriz para serviços de excelência em saúde, assegurando que o profissional possui as competências práticas necessárias para intervenções de alta complexidade, como manejo de vias aéreas, suporte circulatório e estabilização de pacientes críticos.

Dessa forma, a contratação visa cumprir o dever institucional e administrativo de oferecer um serviço público eficiente, seguro e tecnicamente qualificado, em estrita observância ao princípio da eficiência previsto no Art. 37 da Constituição Federal e reforçado pela Le nº 14.133/2021.

## 5 – VALOR DA CONTRATAÇÃO

v O valor total da contratação é de **R\$17.880,00 (dezesete mil, oitocentos e oitenta reais)**, conforme orçamento anexo ao ETP, sendo:

- **Capacitação em ACLS (3 vagas)**, no valor unitário de R\$1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais), totalizando R\$4.050,00 (Quatro mil, e cinquenta reais);
- **Capacitação em BLS (2 vagas)**, no valor unitário de R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 900,00 (novecentos reais);
- **Capacitação em ATLS (1 vaga)**, no valor unitário de R\$ 3.490,00 (Três mil, quatrocentos e noventa reais);
- **Capacitação em FCCS (1 vaga)**, no valor unitário de R\$ 1.290,00 (Um mil, duzentos e noventa reais);
- **Capacitação em PALS (3 vagas)**, no valor unitário de R\$1.590,00 (Um mil, quinhentos e noventa reais) totalizando R\$4.770,00 (Quatro mil, setecentos e setenta reais); e
- **Capacitação em FCCS-OB (2 vagas)**, no valor unitário de R\$1.690,00 (Um mil, seiscentos e noventa reais), totalizando R\$3.380,00 (Três mil, trezentos e oitenta reais).



## 6 - FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA

Como forma de contratação, sugere-se:

- Pregão  
 Pregão com o uso do SRP  
 Dispensa  
 Inexigibilidade, Art. 74, Inciso III, alínea f), da Lei 14.133/2021  
 Adesão à ARP ou IRP de outro Órgão

## 7- INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S)

Participaram da fase de planejamento da contratação os seguintes empregados públicos:

Ronaldo Adriano da Silva Araújo  
Ana Paula de Matos Nascimento  
Thamiris Aparecida Campos Castro

Para a fase de execução do contrato, são indicados os empregados públicos abaixo descritos:

### **Fiscal Técnico, titular (T) e substituto (S):**

**T** – Ronaldo Adriano da Silva Araújo  
**S** – Jazon Gesteira Franco

### **Gestor do Contrato, titular e substituto:**

**T** – Ana Paula de Matos Nascimento  
**S** – Thamiris Aparecida Campos Castro

## 8 – OBSERVAÇÕES

A contratação do objeto em questão foi devidamente contemplada no Planejamento e Gerenciamento de Contratações de 2026, se trata dos processos de nº: 12, 13, 14, 15, 18 e 102/2026. Entretanto com base nos princípios da celeridade e eficiência, decidiu-se por agrupar as contratações.

Houve elaboração de Estudo Técnico Preliminar, conforme exigência do Decreto nº 004/2023 do CISRU Centro Sul, registrado no sistema de ETP Digital sob o número 928040 -5/2026. A elaboração da análise de riscos foi dispensada, de acordo com o Decreto 003/2024, tendo em vista o baixo valor financeiro envolvido na referida contratação.

A justificativa da contratação da Sociedade Mineira de Terapia Intensiva - SOMITI, para ministrar os cursos, encontra-se pormenorizada no ETP, destaca-se que esta instituição cumpre os requisitos descritos no Art. 74, inciso III, alínea 'f', considerando que o objeto desta contratação se refere à serviços de capacitação e qualificação dos instrutores do CISRU Centro Sul, pois possui expertise e reconhecimento técnico no estado de Minas Gerais, sendo centro de treinamento autorizado para a aplicação destas metodologias, garantindo a legitimidade das certificações expedidas.

Para comprovação de valor de mercado do curso de transporte do recém-nascido, a SOMITI encaminhou as Notas Fiscais - NF nº:2025/1468 e nº 179 para o curso ACLS, NF nº: 2025/1470 para



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA**

CNPJ: 11.938.399/0001-72

BR265, Nº: 1501, Bairro Grogotó - Barbacena/MG - CEP 36202-630

Fone: PABX (32) 3339-5550 / FAX: (32) 3332-5377

o curso ATLS, NF nº: 403 para o curso BLS, NF nº: 11 para o curso FCCS, NF nº: 16 para o curso PALS e NF nº: 03 para o curso FCCS OB, comprovando que os valores propostos ao CISRU Centro Sul, estão compatíveis com os praticados por ela no mercado.

A exigência de apresentação de documentos de habilitação jurídica tem por objetivo demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, sendo indispensável para a contratação, assim como a habilitação fiscal que tem por objetivo comprovar que a empresa cumpre com suas obrigações perante o fisco.

Considerando que os cursos serão realizados de acordo com a agenda oficial da SOMITI, alinhada à disponibilidade dos instrutores do NEP, faz-se necessária a formalização de instrumento contratual.

Destaca-se que nenhum documento da fase interna é classificado como sigiloso, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, sendo assim não há restrição relacionada ao acesso à informação. Ressalta-se ainda que haverá omissão dos dados pessoais constantes nos documentos, em atendimento às determinações da Lei Geral de Proteção de Dados.

Anexo os documentos para formalização do processo:

- Estudo técnico Preliminar – ETP nº 5/2026;
- Estatuto da Sociedade Mineira de Terapia Intensiva, Ata de eleição e termo de posse;
- Cartão CNPJ;
- Comprovação de regularidade fiscal em relação aos Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, à Regularidade do FGTS, aos Débitos Trabalhistas, estaduais e municipais de acordo com a consulta no SICAF;
- Certidão Negativa de falência e concordata;
- Declaração de que não emprega mão de obra infantil;
- Ato nº 004/2026 – Nomeia Equipe de Planejamento;
- Ato nº 006/2026 – Nomeia Gestores e Fiscais do contrato

Barbacena, 17 de março de 2026.

Ronaldo Adriano da Silva Araújo  
Coordenador do NEP  
CISRU Centro Sul

**DE ACORDO:**

Ormesinda Maria Barbosa Salgado  
Secretária Executiva  
CISRU Centro Sul

## CONSÓRCIO INT.DE SAÚDE DA R.DE U.CENTRO SUL

**Estudo Técnico Preliminar 5/2026****1. Informações Básicas**

Número do processo:

**2. Descrição da necessidade**

O CISRU Centro Sul é um consórcio público, responsável pelo gerenciamento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 para atendimento a toda macrorregião Centro Sul do Estado de Minas Gerais, com abrangência em 51 (cinquenta e um) municípios que compõem o Consórcio.

Para garantir o atendimento do SAMU 192 a todos os municípios da macrorregião, foram implantadas bases descentralizadas em 18 (dezoito) municípios mais o Complexo Regulador, em Barbacena, onde se encontra a sede do CISRU Centro Sul e para garantir a qualidade técnica dos profissionais que compõem nosso quadro e uma prestação de serviço de excelência a população atendida, é necessário que os mesmos estejam devidamente capacitados, sendo assim se faz necessário a qualificação dos instrutores deste consórcio para que todo o conhecimento adquirido seja replicado a todos os colaboradores e todas as porta de referência.

O escopo da contratação compreende a execução dos treinamentos de ACLS (Advanced Cardiovascular Life Support): Suporte Avançado de Vida em Cardiologia; BLS (Basic Life Support): Suporte Básico de Vida; ATLS (Advanced Trauma Life Support): Suporte Avançado de Vida no Trauma; FCCS (Fundamental Critical Care Support): Fundamentos de Suporte Intensivo; PALS (Pediatric Advanced Life Support): Suporte Avançado de Vida em Pediatria; FCCS-OB (Fundamental Critical Care Support – Obstetrics): Fundamentos de Suporte Intensivo Obstétrico.

A necessidade desta contratação fundamenta-se na natureza das atividades desempenhadas pelo Núcleo de Educação Permanente do **CISRU Centro Sul**, onde a prontidão técnica e a realização de atualização científica das equipes assistenciais (médicos e enfermeiros) são requisitos indispensáveis para a redução da morbimortalidade nos atendimentos de urgência e emergência pré-hospitalar.

A fundamentação para a escolha destes cursos baseia-se nos seguintes pontos:

- **Padronização Internacional:** Os cursos solicitados (ACLS, BLS, ATLS, PALS e FCCS) constituem o "padrão ouro" mundial em protocolos de atendimento. A uniformidade dessas condutas garante que a assistência seja baseada em evidências científicas atualizadas, minimizando erros e otimizando o tempo de resposta.
- **Eficiência no Atendimento:** A capacitação em áreas especializadas, como a obstetrícia (FCCS-OB) e pediatria (PALS), atende a demandas sazonais e de alta sensibilidade na rede de urgência, preparando o instrutor para cenários de alto risco que exigem protocolos diferenciados.
- **Exigência de Certificação:** A manutenção de certificações vigentes é uma diretriz para serviços de excelência em saúde, assegurando que o profissional possui as competências práticas necessárias para intervenções de alta complexidade, como manejo de vias aéreas, suporte circulatório e estabilização de pacientes críticos.

Dessa forma, a contratação visa cumprir o dever constitucional e administrativo de oferecer um serviço público eficiente, seguro e tecnicamente qualificado, em estrita observância ao princípio da eficiência previsto no Art. 37 da Constituição Federal e reforçado pela Lei nº 14.133/2021.

**3. Área requisitante**

Área Requisitante	Responsável
Coordenação do Núcleo de Educação Permanente	Ronaldo Adriano da Silva Araújo

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

### 1. Obrigações da contratada:

- 1.1. prestar os serviços em até 60 (sessenta) dias, após as emissões das autorizações de fornecimento, e emitir as respectivas notas fiscais, considerando que os cursos serão executados em diferentes datas dentro da vigência contratual; (todos os cursos serão realizados dentro dos 60 dias)
- 1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 1.3. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação de serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 1.4. atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 1.5. reparar às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 1.6. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Consórcio ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 1.7. responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 1.8. Prestar os serviços e emitir as respectivas notas fiscais, observando todas as normas aplicáveis. Observar a retenção do imposto de renda retido na fonte sobre a taxa de administração, nos termos da Instrução Normativa nº 1234/2012, da Receita Federal do Brasil, sob a aplicação da alíquota de 4,80% (quatro vírgula oitenta por cento) na prestação dos serviços, conforme previsto no Anexo I da IN RFB 1234/2012, editada nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por este Consórcio.

sugiro incluir na emissão de nota retenções devidas prazo para emissão e pagamento da mesma

- 1.9. paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 1.10. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 1.12. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 1.13. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.14. cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

### 2. Indicação de marca e modelo:

- 2.1. Não se aplica

### 3. Subcontratação:

- 3.1. Não será permitida a subcontratação, considerando que trata-se de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual por empresa de notória especialização.

### 4. Da garantia

- 4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos Art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, devido a série histórica de contratações do CISRU, as quais não apresentaram intercorrências.

## 5. Levantamento de Mercado

A única solução viável encontrada para a capacitação dos profissionais do CISRU Centro Sul, que serão replicadores de conteúdo para os demais, foi a contratação de empresa de notória especialização para ministrar os cursos de ACLS (Advanced Cardiovascular Life Support): Suporte Avançado de Vida em Cardiologia; BLS (Basic Life Support): Suporte Básico de Vida; ATLS (Advanced Trauma Life Support): Suporte Avançado de Vida no Trauma; FCCS (Fundamental Critical Care Support): Fundamentos de Suporte Intensivo; PALS

(Pediatric Advanced Life Support): Suporte Avançado de Vida em Pediatria; FCCS-OB (Fundamental Critical Care Support – Obstetrics): Fundamentos de Suporte Intensivo Obstétrico, com a devida certificação para validar a carga horária, garantir a participação e atestar o aprendizado aos instrutores do Núcleo de Educação Permanente do CISRU Centro Sul.

A análise de custo-benefício demonstrou que o deslocamento dos servidores do CISRU para a realização dos cursos é economicamente mais vantajoso do que a contratação de instrutores para ministrar o curso, na sede do Consórcio em Barbacena-MG, visto que o deslocamento e a hospedagem de múltiplos docentes da contratada, somados à logística de infraestrutura pedagógica necessária, acarretariam custos superiores ao Consórcio.

O Coordenador do N.E.P, pesquisou no mercado empresas habilitadas para a prestação dos serviços em questão e constatou que a Sociedade Mineira de Terapia Intensiva- SOMITI, possui a maior gama de cursos presenciais, bem como expertise e reconhecimento técnico no estado de Minas Gerais, sendo centro de treinamento autorizado para a aplicação destas metodologias, garantindo a legitimidade das certificações expedidas. Destaca-se que a contratação de empresa para a realização dos cursos em outro estado oneraria os custos com transporte e diárias dos empregados públicos, sendo assim essa não foi considerada como possível solução.

Quanto aos cursos, foram verificadas há outras empresas que os ofertam, entretanto, considerando que também trata-se de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual e que a Sociedade Mineira de Terapia Intensiva- SOMITI possui notória especialização para a realização de todos os cursos almejados pelo Consórcio, bem como, possui a certificação da American Heart Association, organização voluntária líder mundial, fundada em 1924, a qual define diretrizes científicas globais para RCP e atendimento de emergência, além de financiar pesquisas e promover educação em saúde para vidas mais longas e saudáveis. E também é a única licenciada pela Sociedade de Medicina Intensiva para os cursos de Fundamentos do Suporte Intensivo, Fundamentos do Suporte Intensivo Pediátrico e Fundamentos do Suporte Intensivo Obstétrico no estado brasileiro de Minas Gerais, conforme comprovado nos documentos constantes no anexo I.

Em relação ao pagamento, é importante ressaltar, que foram verificadas no mercado diferenciação, no que diz respeito às condições de aquisição e pagamento praticadas pelo setor privado. As formas de pagamento ofertadas pela Sociedade Mineira de Terapia Intensiva - SOMITI são através de PIX ou transferência Bancária e Nota Fiscal, considerando que o Consórcio não adota o pagamento via pix, será realizada a transferência bancária, sendo está paga previamente a realização de cada um dos cursos contratados ao CISRU Centro Sul.

## 6. Descrição da solução como um todo

A solução compreende a capacitação com 12 vagas para profissionais em cursos de natureza predominantemente intelectual e técnica visando a Multiplicação do Conhecimento, considerando que os empregados públicos que realizaram os cursos atuarão como multiplicadores internos, replicando o conteúdo para as demais equipes após a conclusão da certificação. Destaca-se ainda, que a realização dos cursos garante visa manter o selo de qualidade e a padronização pelas diretrizes da American Heart Association (AHA) e demais colégios de especialidades. Fatores que garantem um atendimento de qualidade do SAMU 192 (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência) à toda população da macrorregião de Minas Gerais.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

### Planejamento da contratação das Capacitações Técnicas – NEP

A solicitação das vagas abaixo fundamenta-se na necessidade de manter o corpo instrutor do **Núcleo de Educação Permanente (NEP)** devidamente certificado e atualizado, garantindo a excelência na multiplicação do conhecimento para toda a rede.

Curso	Vagas	Público-Alvo	Justificativa Técnica
ACLS	03	Médicos e Enfermeiros Instrutores	Destinadas aos profissionais graduados do NEP. A certificação é essencial para que os instrutores dominem os protocolos avançados de suporte de vida cardiovascular, permitindo a manutenção do alto padrão de instrução teórica e prática.
BLS	02	Técnico de Enfermagem e Conductor	Focadas na qualificação técnica e na atualização contínua dos profissionais de suporte. Garante que a equipe do NEP esteja alinhada às diretrizes internacionais de ressuscitação, mantendo a proficiência operacional.

<b>ATLS</b>	01	Médico do NEP	Vaga estratégica para garantir instrução de qualidade superior no atendimento ao trauma. A certificação internacional do médico instrutor assegura que o treinamento repassado à rede siga os mais rigorosos critérios de evidência científica.
<b>FCCS</b>	01	Médico do NEP	Essencial para a capacitação em cuidados críticos. A vaga visa especializar o médico do NEP no manejo inicial do paciente grave, fortalecendo a base de ensino em terapia intensiva fora da UTI.
<b>PALS</b>	03	Médicos e Enfermeiros (Corpo Graduado)	Justifica-se pela necessidade de manter os instrutores mais graduados do NEP atualizados no suporte avançado de vida pediátrico. O objetivo é assegurar a qualificação necessária para lidar com emergências pediátricas com precisão técnica.
<b>FCCS-OB</b>	02	Médicos e Enfermeiro do NEP	Vagas direcionadas aos profissionais graduados para especialização em cuidados críticos obstétricos. A formação é crucial para a instrução qualificada no manejo de pacientes obstétricas graves, setor de alta complexidade e criticidade.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 17.880,00

O valor total da contratação é de **R\$18.850,00 (dezoito mil, oitocentos e cinquenta reais)**, conforme orçamento constante no anexo II.

Curso	Quantidade (Vagas)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
ACLS (Suporte Avançado de Vida Cardiovascular)	3	1.350,00	4.050,00
BLS (Suporte Básico de Vida)	2	450,00*	900,00
ATLS (Suporte Avançado de Vida no Trauma)	1	3.490,00	3.490,00
FCCS (Fundamentos em Terapia Intensiva)	1	1.290,00	1.290,00
PALS (Suporte Avançado de Vida em Pediatria)	3	1.590,00	4.770,00
FCCS-OB (Suporte em Terapia Intensiva Obstétrica)	2	1.690,00	3.380,00
<b>TOTAL ESTIMADO</b>	<b>12</b>	-	<b>17.880,00</b>

Para comprovação de valor de mercado do curso de transporte do recém-nascido a SOMITI encaminhou as Notas Fiscais - NF nº:2025/1468 e nº 179 para o curso ACLS, NF nº: 2025/1470 para o curso ATLS, NF nº: 403 para o curso BLS, NF nº: 11 para o curso FCCS, NF nº: 16 para o curso PALS e NF nº: 03 para o curso FCCS OB, comprovando que os valores propostos ao CISRU Centro SUL, estão compatíveis com os praticados no mercado, constantes no anexo III.

## **9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

O agrupamento dos cursos em um único contrato visa alcançar uma fiscalização mais eficiente, a redução de custos administrativos. Destaca-se ainda, que não haverá perda da qualidade dos serviços contratados, considerando que a empresa comprovou a notória especialização para a realização de todos os cursos ora solicitados. Sendo assim, a contratação agrupada foi considerada técnica e economicamente vantajosa para o CISRU Centro Sul, pois fora comprovada a notória especialização da empresa SOMITI em todas as capacitações pleiteadas nessa contratação, bem como a compatibilidade de preços com os valores de mercado.

Como já foi consolidado o entendimento pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCE-MG, apesar de a divisão do objeto em parcelas se tratar de regra geral, existe certa margem de discricionariedade para a Administração Pública, que determinará, em cada caso e mediante a devida justificativa, a conveniência ou não do parcelamento, de modo a melhor satisfazer o interesse público, preservar a eficiência da contratação e assegurar a satisfatória execução do objeto. (Processo – Agravo. Relator Cons. Wanderley Ávila. Prolator do voto1144895vencedor: Cons. Subst. Telmo Passareli. Deliberado em 12/9/2023. Publicado no DOC em 26/9/2023.

## **10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

Não se aplica.

## **11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

A contratação do objeto em questão foi devidamente contemplada no Planejamento e Gerenciamento de Contratações de 2026, tratam-se dos processos de nºs : 12, 13, 14, 15, 18 e 102/2026. Entretanto com base nos princípios da celeridade e eficiência, decidiu-se por agrupar as contratações.

## **12. Benefícios a serem alcançados com a contratação**

A contratação em questão visa manter/atualizar a qualidade técnica dos profissionais que compõem a equipe de instrutores operacional do SAMU 192 da macrorregião Centro Sul de Minas Gerais e conseqüentemente garantir uma prestação de serviço de excelência a população atendida.

## **13. Providências a serem Adotadas**

Quando da realização dos cursos, será necessária realizar, com a devida antecedência, a reserva do veículo para conduzir os empregados públicos até a cidade de Belo Horizonte, bem como solicitar a emissão da nota fiscal e pagamento desta e das diárias necessárias para que os empregados públicos possam comparecer nos cursos.

## **14. Possíveis Impactos Ambientais**

Não se aplica, pois não foram identificados riscos ambientais em relação a contratação em questão.

## **15. Declaração de Viabilidade**

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Conforme amplamente discutido nos tópicos acima.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Complemento do Cargo/Função: Coordenador do Núcleo de Educação Permanente - Solicitante

### **RONALDO ADRIANO DA SILVA ARAUJO**

Responsável pela contratação direta



*Assinou eletronicamente em 17/03/2026 às 10:06:27.*

### **ANA PAULA DE MATOS NASCIMENTO**

Membro da Equipe de Planejamento - Coordenadora de Compras e Contratos



*Assinou eletronicamente em 16/03/2026 às 11:37:59.*

### **THAMIRIS APARECIDA CAMPOS CASTRO**

Membro da equipe de Planejamento - Tesoureira



*Assinou eletronicamente em 16/03/2026 às 09:52:26.*

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexo I - Comprovação da Notória especialização (1).pdf (16.58 MB)
- Anexo II - Anexo II - Propostas comerciais.pdf (20.14 MB)
- Anexo III - Anexo III - Comprovação de valor de mercado.pdf (688.87 KB)



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.256.879/0001-70, com sede na Rua dos Timbiras 1200, Bairro Boa Viagem BH/MG, vem por meio deste atestar para os devidos fins que a empresa Sociedade Mineira de Pediatria, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.521.301/0001-99, com sede na Rua Grão Pará 85, 7º andar, Santa Efigênia- Belo Horizonte/ MG 30150-340, forneceu no ano de 2022, 04 (quatro) Cursos de Reanimação do Recém-nascido  $\geq$  34 semanas em sala de parto e 01 (um) Curso de Reanimação do Prematuro  $<$  34 semanas em sala de parto e 02 (dois) Cursos de Transporte do RN de Alto Risco, conforme estabelecido nos Procedimentos de Pregões Eletrônicos nºs 03 e 04/2022 e seus respectivos contratos, divididos entre capital e interior. Atestamos ainda, que tais serviços foram executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos e no prazo pactuado, não existindo, em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Belo Horizonte, 15 de dezembro de 2022.

**Cons. Hermann Alexandre Vivacqua Von Tiesenhausen**  
Coordenador do Programa de Educação Médica Continuada do CRMMG

**Consª. Ivana Raimunda de Menezes Melo**  
Presidente do CRMMG



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.256.879/0001-70, com sede na Rua dos Timbiras 1200, Bairro Boa Viagem BH/MG, vem por meio deste atestar para os devidos fins que a empresa Sociedade Mineira de Pediatria, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.521.301/0001-99, com sede na Rua Grão Pará 85, 7º andar, Santa Efigênia- Belo Horizonte/ MG 30150-340, forneceu no ano de 2023, 13 (treze) Cursos de Reanimação do Recém-nascido  $\geq$  34 semanas em sala de parto e 07 (sete) Cursos de Reanimação do Prematuro  $<$  34 semanas em sala de parto e 08 (oito) Cursos de Transporte do RN de Alto Risco, conforme estabelecido no Procedimento de Pregão Eletrônico nº 32/2022 e seus respectivos contratos, divididos entre capital e interior. Atestamos ainda, que tais serviços foram executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos e no prazo pactuado, não existindo, em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Belo Horizonte, 01 de abril de 2024.

**Cons. Hermann Alexandre Vivacqua Von Tiesenhausen**  
Coordenador do Programa de Educação Médica Continuada do CRMMG

**Cons. Ricardo Hernane Lacerda Gonçalves de Oliveira**  
Presidente do CRMMG





## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.256.879/0001-70, com sede na Rua dos Timbiras 1200, Bairro Boa Viagem BH/MG, vem por meio deste atestar para os devidos fins que a empresa **Sociedade Mineira de Pediatria**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.521.301/0001-99, com sede na Rua Grão Pará 85, 7º andar, Santa Efigênia- Belo Horizonte/ MG 30150-340, forneceu nos meses de novembro de 2021 a janeiro 2022, 02 (dois) Cursos de Reanimação do Recém-nascido  $\geq$  34 semanas em sala de parto, 02 (dois) Cursos de Reanimação do Prematuro  $<$  34 semanas em sala de parto e 04 (quatro) Cursos de Transporte do RN de Alto Risco, conforme estabelecido nos Procedimentos de Pregão Eletrônico nºs 12 e 13/2021 e seus respectivos contratos, **divididos entre capital e interior..**

Atestamos ainda, que tais serviços foram executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos e no prazo pactuado, não existindo, em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Belo Horizonte, 21 de janeiro de 2022.

Cons. Hermann Alexandre Vivacqua Von Tiesenhausen  
Coordenador do Programa de Educação Médica Continuada do CRMMG

	<p><b>HOSPITAL SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO</b> CNPJ 21.320.064/0001-40 AV. 3, N.º 196 – CENTRO – ITUIUTABA MG - CEP: 38300-160 FONE: 34 – 3271-7200 - E-MAIL: <a href="mailto:hsj.ssvp@gmail.com">hsj.ssvp@gmail.com</a> Site: <a href="http://www.hospitalsaojose.org.br">www.hospitalsaojose.org.br</a></p>	
---	---	--

### ATESTADO DE FORNECIMENTO E CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins que a **SOCIEDADE MINEIRA DE PEDIATRIA**, estabelecida na Rua Grão Pará 85, 7º andar, Santa Efigênci- Belo Horizonte-MG - CEP : 30.150-340 , inscrita no CNPJ sob o nº 19.521.301/0001-99, forneceu no ano de 2023 , o **CURSO DE REANIMAÇÃO NEONATAL DO RECÉM-NASCIDO MAIOR 34 SEMANAS EM SALA DE PARTO**, nos dias 19 e 20 de dezembro , para 12 colaboradores da equipe de Enfermagem da Maternidade de Nossa Instituição Hospitalar.

Atestamos ainda, que o treinamento foi executado de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos e no prazo pactuado, não existindo em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Ituiutaba-MG, 04 de abril de 2024

CARLOS  
BARCELOS  
MACHADO:9  
3229216687

Assinado de forma digital por CARLOS BARCELOS MACHADO:93229216687  
Dados: 2024.04.08 17:18:11 -03'00'

**Carlos Barcelos Machado**  
**Presidente**  
**Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paulo**

# Society of Critical Care Medicine



**The Intensive Care Professionals**

*Headquarters*  
500 Midway Drive  
Mount Prospect, Illinois 60056-5811 USA

*Main Telephone* +1 847 827-6869  
*Customer Service* +1 847 827-6888  
*Facsimile* +1 847 439-7226  
*Email* info@sccm.org  
www.sccm.org

February 8, 2019

Sociedade Mineira De Terapia Intensiva  
Av. Joao Pinheiro, 161/203  
Boa Viagem  
30130-180 BELO HORIZONTE Minas Gerais  
BRAZIL

To Whom It May Concern:

This letter is to confirm that the Sociedade Mineira De Terapia Intensiva is currently the only license holder for the Fundamental Critical Care Support, Pediatric Fundamental Critical Care Support, and Fundamental Critical Care Support: Obstetrics courses in Mina Gerais, Brazil.

This does not preclude other organizations or institutions from obtaining licenses to hold courses, but at this time there are no others in the city.

Sincerely,

*Katie Brobst*

Katie Brobst  
Director of Licensing and Publications  
Society of Critical Care Medicine  
500 Midway Drive  
Mount Prospect, IL USA  
T: +1-847-827-6723  
kbrobst@sccm.org



## Renato Nogueira Fontes

252

Tradutor Público e Intérprete Comercial  
Certified Public Translator and Interpreter  
Português/Inglês - Portuguese/English  
CPF (Taxpayer ID): 036226296-90  
JUCEMG 748/09  
Matriculado desde/Registered since: May/2009

Eu, Renato Nogueira Fontes, Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial, certifico que me foi apresentado documento original no idioma inglês para ser traduzido para o idioma português, o que cumpri em razão do meu ofício, na forma abaixo:

---

Livro: 28 Páginas 252-253 Tradução no. 3.272

Sociedade de Medicina Intensiva  
Profissionais de Terapia Intensiva [Logotipo]

Sede  
500 Midway Drive  
Mount Prospect, Illinois 60056-5811 EUA  
Telefone principal +1 847 827-6869  
Atendimento ao cliente +1 847 827-6888  
Fax +1 847 439-7226  
Email info@sccm.org  
www.sccm.org

08 de fevereiro de 2019

Sociedade Mineira de Terapia Intensiva  
Av. Joao Pinheiro, 161/203  
Boa Viagem  
30130-180 BELO HORIZONTE Minas Gerais  
BRASIL



A quem possa interessar:

Confirmamos, por meio desta carta, que a Sociedade Mineira de Terapia Intensiva atualmente é a única licenciada para os cursos de Fundamentos do Suporte Intensivo, Fundamentos do Suporte Intensivo Pediátrico e Fundamentos do Suporte Intensivo Obstétrico no estado brasileiro de Minas Gerais.

Isto não impede que outras organizações ou instituições obtenham licenças e ministrem cursos, mas, no momento, não há outras na cidade.

---

Endereço/Address: Rua Castelo da Beira 549 – 31330-370 – Belo Horizonte/MG, Brasil/Brazil  
Tel. +55 31 8774-4634  
Email: renfontes@gmail.com



**Renato Nogueira Fontes**

253

Tradutor Público e Intérprete Comercial  
Certified Public Translator and Interpreter  
Português/Inglês - Portuguese/English  
CPF (Taxpayer ID): 036226296-90  
JUCEMG 748/09  
Matriculado desde/Registered since: May/2009

Atenciosamente,

[Assinatura: Katie Brobst]

Katie Brobst  
Diretora de Licenciamento e Publicações  
Sociedade de Medicina Intensiva  
500 Midway Drive  
Mount Prospect, IL USA  
Tel: +1-847-827-6723  
kbrobst@sccm.org

-----Fim da Tradução-----

Nada mais continha o documento que fielmente traduzi, conferi, achei conforme e dou fé. Esta tradução não implica julgamento sobre a forma, a autenticidade e/ou o conteúdo do documento.

Belo Horizonte, 24 de março de 2020.

  
Renato Nogueira Fontes  
Emolumentos cobrados: R\$ 83,00



# Society of Critical Care Medicine

The Intensive Care Professionals



Headquarters  
500 Midway Drive  
Mount Prospect, Illinois 60056-5811 USA

Main Telephone +1 847 827-6869  
Customer Service +1 847 827-6888  
Facsimile +1 847 439-7226  
Email [info@sccm.org](mailto:info@sccm.org)  
[www.sccm.org](http://www.sccm.org)

February 8, 2019

Sociedade Mineira De Terapia Intensiva  
Av. Joao Pinheiro, 161/203  
Boa Viagem  
30130-180 BELO HORIZONTE Minas Gerais  
BRAZIL

To Whom It May Concern:

This letter is to confirm that the Sociedade Mineira De Terapia Intensiva is currently the only license holder for the Fundamental Critical Care Support, Pediatric Fundamental Critical Care Support, and Fundamental Critical Care Support: Obstetrics courses in Mina Gerais, Brazil.

This does not preclude other organizations or institutions from obtaining licenses to hold courses, but at this time there are no others in the city.

Sincerely,

*Katie Brobst*

Katie Brobst  
Director of Licensing and Publications  
Society of Critical Care Medicine  
500 Midway Drive  
Mount Prospect, IL USA  
T: +1-847-827-6723  
[kbrobst@sccm.org](mailto:kbrobst@sccm.org)



Pos. 252-253  
RS



## International Training Agreement

### Company Information:

International Training Center ("ITC*):	Sociedade Mineira de Terapia Intensiva - SOMITI
Address:	Rua do Ouro, 136- 7 Andar - Sala 701, Belo Horizonte, Minas Gerais 30220-000 Brazil
Form of Organization:	Not For Profit /Association

This Agreement is between the American Heart Association, Inc. ("AHA"), a New York not-for-profit corporation, having its principal offices at 7272 Greenville Avenue, Dallas, Texas 75231-4596, and ITC.

IN CONSIDERATION of the mutual promises contained herein, the parties agree as follows:

**1. Term:** Beginning Date: April 10, 2024. Ending Date: April 10, 2027. This Agreement will be in effect for a period of Three (3) calendar years. It may be renewed for additional one (1) year periods by letter issued from AHA.

### 2. AHA ECC Courses to be Taught by ITC:

Basic Life Support Provider Course(s) Instructor Course(s)	Advanced Cardiac Life Support Provider Course(s) Instructor Course(s)	Pediatric Advanced Life Support Provider Course(s) Instructor Course(s)
--	---	---

### 3. Geographic Territory: Brazil

### 4. Insurance: \$20,113.71 USD

ITC will obtain and maintain at its expense, commencing upon the beginning date of this Agreement and during its entire term, liability insurance from a qualified insurance carrier, as set out above. This policy will specify that it may not be modified or canceled by the insurer, except after thirty (30) days prior written notice by the insurer. Upon execution of this Agreement ITC will provide the AHA with a certificate of insurance showing the required coverage.

**5. Copyrights:** ITC acknowledges and agrees that the AHA or its licensors own or control all copyrights in the ECC Materials, and ITC may not copy, or permit others to copy, distribute, perform or make derivative works based upon the ECC Materials, Course Completion Cards, or eCards.

**6. Marks:** ITC acknowledges the AHA's trademark rights and ownership of the name "American Heart Association", the heart-and-torch trademark and slogans (hereinafter "AHA Marks"). ITC will not use or display the AHA Marks or any marks similar to the AHA Marks. ITC shall not apply for any trademark registrations with respect to any AHA Marks or any marks similar to the AHA Marks.

**7. Entire Agreement:** This Agreement, including the terms and conditions set out on Page Two, contains the entire agreement between the parties relating to the rights granted and the obligations assumed.

EXECUTED by the parties on the date(s) set out below.

<b>American Heart Association, Inc.</b>
Signature:
Name: Chris D'Esposito
Title: Senior Vice President, International Business
Date: April 10, 2024

<b>International Training Center</b>
Signature:
Name: LEONARDO BEN DE CARVALHO
Title: PRESIDENT
Date: APRIL 15, 2024

**8. Definitions:**

(a) "Program Guidelines" means the current Guidelines for Cardiopulmonary Resuscitation and Emergency Cardiovascular Care, Program Administration Manual, Guidelines for Program Administration and Training (hereinafter "PAM"), and AHA Instructor's Manuals, as they may be amended and/or supplemented by the AHA from time to time.

(b) "Course Completion Cards" or "Cards" are defined as documents made available or provided by AHA, and which indicate a student's successful completion of a specified Course.

(c) "Course" or "Courses" are defined as those courses that follow the curricula of the AHA and teach emergency cardiovascular care according to the Program Guidelines.

(d) "ECC Materials" are defined as emergency cardiovascular care textbooks and materials published by the AHA or its licensors.

(e) "eCards" means those electronic records that Training Centers may distribute to, or provide access to, students pursuant to Program Guidelines to indicate that the student participated in or successfully completed a Course.

(f) "Instructors" are individuals who have successfully completed AHA authorized Provider and Instructor training and who are authorized by ITC to teach Provider courses to other individuals.

(g) "Training Sites" are organizations engaged or authorized by ITC to teach Courses under the auspices of ITC.

**9. ITC Role and Responsibilities:**

(a) ITC will teach Courses only within the Geographic Territory, and agrees to do so in compliance with the Program Guidelines.

(b) ITC may contract with other entities (hereinafter "Training Sites") who agree to teach Courses under the direction and guidance of ITC. ITC assumes full responsibility for the actions and performance of the Training Sites, and will ensure that Training Sites teach in compliance with the Program Guidelines.

(c) Periodically, as requested by the AHA, ITC will provide the AHA with a current and accurate list of Training Sites, instructors, the number of students taught, and such other information as may be requested by AHA but only to the extent allowed by local law and the terms of any applicable consent, if required.

(d) ITC will insure that each student has individual possession of an authorized Course-specific textbook before, during, and after training.

(e) ITC will be responsible for the issuance and security of Course Completion Cards and eCards as outlined in the Program Guidelines: (i) ITC will establish a system for ensuring that Cards are issued only to authorized Training Sites, (ii) ITC and its authorized Training Sites will only issue the appropriate course-specific Course Completion Card or eCard to each student who successfully completes the applicable Course.

(f) ITC will obtain any and all required licenses, permits or documentation and is solely responsible for compliance with all laws and regulations applicable to training activities conducted under this Agreement. ITC will obtain any required or appropriate consent from each student before sharing that student's name and Course completion information with the AHA through AHA's online systems (which systems may include data storage outside of ITC's Territory) and then only if sharing that information is permitted under applicable law.

**10. Relationship of Parties:**

The parties acknowledge and agree that each is an independent entity and, as such, neither party may represent itself as an employee, agent, or representative of the other, nor may it incur any obligations on behalf of the other party.

**11. Termination:**

(a) The Agreement may be terminated by either party, without cause, upon sixty (60) calendar days' prior

written notice.

(b) Either party may terminate this Agreement if the other party breaches any term or condition of this Agreement and fails to cure the breach within thirty (30) calendar days after receipt of written notice by the non-defaulting party. The following will also constitute breach or default under this Agreement: (i) Failure to exist or operate as a legal entity or to maintain an office address; or (ii) Assignment for the benefit of creditors, becoming generally insolvent, being placed in receivership or the filing by or against a party of a petition for bankruptcy or for entity reorganization under any bankruptcy act or similar statute.

(c) The AHA may terminate this Agreement upon written notice if it determines, in its sole discretion, that any of the activities permitted or contemplated under this Agreement pose a significant legal or business risk to the AHA.

(d) Notwithstanding anything to the contrary in this Agreement, AHA may terminate this Agreement if ITC or any Training Site conducts Courses in any country on which the United States government or other governmental entity (except those that are contrary to United States' laws), that (i) imposes sanctions that would prevent the AHA from conducting Courses either directly or indirectly in the country or (ii) for which ITC, Training Site or AHA must obtain a license from the applicable government to conduct Courses. If the United States government should impose sanctions on any country named in the Geographic Territory, the AHA at its option may (i) immediately terminate this Agreement as to that country in which event ITC and its Training Sites will immediately cease conducting Courses in the country, or (ii) may immediately terminate this Agreement in its entirety upon written notice to ITC.

(e) ITC will not distribute any AHA Course Completion Cards or eCards or designate itself, in any manner or any place, as an authorized ECC training center of AHA after this Agreement has been terminated or expired. In addition to any remedies by law or in equity available to AHA, ITC will pay the AHA Two Hundred Dollars (200 US\$) as a penalty for each Course Completion Card issued after termination or expiration of this Agreement. Upon termination or expiration of this Agreement, AHA shall have no liability or obligations to ITC, and ITC shall retain no rights under this Agreement.

**12. Warranties:**

(a) ITC warrants and represents to the AHA that as of the effective date and at all times during the term of this Agreement: (i) ITC, its agents, affiliates, members, representatives, distributors, contractors, and Training Sites will be in compliance with this Agreement, the provisions of the U.S. Foreign Corrupt Practices Act and all applicable U.S., local, state and federal laws and regulations, and applicable laws or regulations of any jurisdictions whose laws may apply; (ii) ITC is not a tobacco company, or a tobacco company corporate subsidiary or parent, nor does it receive revenue from tobacco products. "Subsidiary" and "parent" are defined as an entity in which there exists a direct or indirect Five Per Cent (5%) or greater ownership interest by a tobacco company.

(b) EXCEPT AS EXPRESSLY SET OUT IN THIS AGREEMENT, THERE ARE NO WARRANTIES, EXPRESS OR IMPLIED, BY OPERATION OF LAW OR OTHERWISE.

**13. Indemnification and Liability:**

(a) ITC will indemnify, defend and hold harmless the AHA and its directors, officers, employees, agents, distributors, members, volunteers, successors and assigns from and against all suits, proceedings, actions, demands, claims, losses, liability, damages or expenses (including reasonable attorneys' fees and legal costs) arising from (i) ITC's performance or breach of its obligations under this Agreement, (ii) ITC's operation activities and/or distribution of Course Completion Cards, (iii) any breach or alleged breach of ITC's

representations or warranties, (iv) any act or omission of ITC in any country in the Geographic Territory, and (v) any act or omission of Training Sites, Instructors, ITC's affiliates, agents, partners or representatives.

(b) The AHA will not be liable for any indirect, special, consequential or incidental damages, including lost profits or any other kind of damages, even if it has been warned of the possibility of such loss or damage. In no event will the AHA's liability under this Agreement exceed \$1,000 (US\$).

14. **Force Majeure:** Neither party will be in default under this Agreement, if such results, whether directly or indirectly, from fire, explosion, strike, freight embargo, vis major, or of the public enemy, war, terrorism, civil disturbance, act of any government, de jure or de facto, or agency or official thereof, labor shortage, transportation contingencies, unusually severe weather, default of manufacturer or a supplier, quarantine restrictions, epidemic, or catastrophe.

15. **Notices:** Any notice required or permitted under this Agreement, will be given in writing and will be deemed to have been duly given upon actual receipt if delivered personally or by courier with receipt obtained therefrom to the parties at their respective addresses.

**16. Miscellaneous Provisions:**

(a) This Agreement may not be assigned by ITC without the AHA's prior written consent.

(b) No amendment to this Agreement will be binding or enforceable on either party hereto unless in writing signed by both parties.

(c) Should any part, term, or provision of this Agreement be declared to be invalid, void, or unenforceable by a court of competent jurisdiction, all remaining parts, terms, and provisions hereof will remain in full force and effect, and will in no way be invalidated, impaired or affected thereby.

(d) This Agreement will be governed by the laws of the State of New York without regard to its conflict of laws provisions. Any controversy or claim arising out of or relating to this Agreement will be settled by arbitration in Dallas, Texas in accordance with the International Arbitration Rules of the American Arbitration Association. The language of the arbitration will be English. The arbitrators will have no authority to award punitive damages, and may not, in any event, make any ruling, finding, or award that does not conform to the terms and conditions of this Agreement. Judgment upon any award rendered through arbitration may be entered in any court having jurisdiction. Injunctive relief may be sought in any court of competent jurisdiction.

(e) This agreement contains the entire agreement between the parties and supersedes all prior written and oral communications. This Agreement will be written in and governed by the English language.

(f) AHA reserves the right to appoint other ITCs within the Geographic Territory.

(g) The following paragraphs and their subparagraphs will survive termination of this Agreement: 13 (Indemnification and Liability), 15(d) and 16(e)



## Renato Nogueira Fontes

306

Tradutor Público e Intérprete Comercial  
Certified Public Translator and Interpreter  
Português/Inglês - Portuguese/English  
CPF (Taxpayer ID): 036226296-90  
JUCEMG 748/09  
Matriculado desde/Registered since: May/2009

Eu, Renato Nogueira Fontes, Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial, certifico que me foi apresentado documento em formato eletrônico no idioma inglês para ser traduzido para o idioma português, o que cumpri em razão do meu ofício, na forma abaixo:

---

Livro: 38 Páginas 306-313 Tradução no. 4.443

[Logotipo] Associação Americana do Coração  
(American Heart Association)

### Contrato Internacional de Treinamento

---

#### Dados da Empresa:

Centro de Treinamento Internacional ("ITC"); Sociedade Mineira de Terapia Intensiva - SOMITI  
Endereço: Rua do Ouro, 136 - 7º Andar - Sala 701, Belo Horizonte, Minas Gerais 30220-000, Brasil  
Forma de Organização: Sem fins lucrativos/Associação

Este Contrato é celebrado entre a American Heart Association, Inc. ("AHA"), uma sociedade sem fins lucrativos de New York com sede em 7272 Greenville Avenue, Dallas, Texas 75231-4596, e o ITC.

CONSIDERANDO os mútuos acordos aqui contidos, as partes concordam conforme abaixo:

1. Duração: Data de Início: 10/abril/2024. Data Final: 10/abril/2027. Este Contrato entrará em vigência por prazo de 3 (três) anos. Ele poderá ser renovado por mais 1 (um) ano por carta emitida pela AHA.

2. Cursos de atendimento cardiovascular de emergência (ACE) da AHA a serem ministrados pelo ITC:

Suporte Básico de Vida	Suporte Avançado de Vida
------------------------	--------------------------

Cardiovascular

Curso(s) do Prestador

Curso(s) do Prestador

Curso(s) do Instrutor

Curso(s) do Instrutor

Suporte Avançado de Vida Pediátrico

Curso(s) do Prestador

Curso(s) do Instrutor



---

Endereço/Address: Rua Castelo da Beira 549 - 31330-370 - Belo Horizonte/MG, Brasil/Brazil  
Tel. +55 31 98774-4634  
Email: renfontes@gmail.com



**Renato Nogueira Fontes**

Tradutor Público e Intérprete Comercial  
Certified Public Translator and Interpreter  
Português/Inglês - Portuguese/English  
CPF (Taxpayer ID): 036226296-90  
JUCEMG 748/09  
Matriculado desde/Registered since: May/2009

307



3. Território Geográfico: Brasil

4. Seguro: US\$ 20.113,71

O ITC obterá e manterá, às suas próprias custas, a começar da data de início deste Contrato e durante toda a sua vigência, um seguro de responsabilização junto a uma companhia de seguros idônea, conforme estabelecido acima. Esta apólice deverá especificar que não poderá ser modificada ou cancelada pelo segurador, exceto após notificação escrita de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência por parte do segurador. Mediante assinatura deste Contrato, o ITC fornecerá à AHA o certificado do seguro demonstrando a cobertura exigida.

5. Direitos de Copyright: O ITC reconhece e concorda que a AHA possui todos os direitos de copyright sobre os materiais de ACE, e o ITC não poderá copiar, ou permitir que outros copiem, distribuam, executem ou realizem trabalhos derivados dos materiais de ACE, cartões de conclusão de curso ou eCards.

6. Marcas: O ITC reconhece os direitos sobre a marca registrada da AHA e a propriedade do nome "American Heart Association", do logotipo com o coração e a tocha e dos slogans (doravante denominados "Marcas da AHA"). O ITC não poderá utilizar ou exibir as marcas da AHA ou quaisquer marcas semelhantes às marcas da AHA. O ITC não poderá pleitear o registro de qualquer marca comercial utilizando as Marcas da AHA ou qualquer marca similar às Marcas da AHA.

7. Totalidade do Acordo: Este Contrato, incluindo os termos e condições estabelecidos na Página Dois, contém a totalidade do acordo entre as partes com relação aos direitos concedidos e as obrigações assumidas.

ASSINADO pelas partes na(s) data(s) especificada(s) abaixo.

American Heart Association, Inc.

Assinatura: [Assinatura ilegível]

Nome: Chirs D'Esposito

Cargo: Vice-Presidente Sênior para Negócios Internacionais

Data: 10/abril/2024

Centro de Treinamento Internacional

Assinatura: [Assinatura ilegível]

Endereço/Address: Rua Castelo da Beira 549 - 31330-370 - Belo Horizonte/MG, Brasil/Brazil

Tel. +55 31 98774-4634

Email: renfontes@gmail.com



## Renato Nogueira Fontes

Tradutor Público e Intérprete Comercial  
Certified Public Translator and Interpreter  
Português/Inglês - Portuguese/English  
CPF (Taxpayer ID): 036226296-90  
JUCEMG 748/09  
Matriculado desde/Registered since: May/2009

308



Nome: Leandro Braz de Carvalho  
Cargo: Presidente  
Data: 15/abril/2024

Programas Internacionais de Assistência Cardiovascular de Emergência -  
7272 Greenville Avenue, Dallas, Texas 75231-4596  
Data do Formulário: 15/set/2021

Contrato Internacional de Treinamento

Página 2

### Termos e Condições Adicionais

#### 8. Definições:

- (a) As "Diretrizes do Programa" se referem às atuais Diretrizes para Ressuscitação Cardiopulmonar e Atendimento Cardiovascular de Emergência, Manual de Administração do Programa: Diretrizes para a Administração do Programa e Treinamento (doravante "MAP") e Manuais do Instrutor da AHA, com suas emendas e/ou suplementos conforme determinado pela AHA de tempos em tempos.
- (b) "Cartões de Conclusão de Curso" ou "Cartões" são definidos como os documentos disponibilizados ou oferecidos pela AHA e que indicam a conclusão, por parte de um participante, de um curso específico.
- (c) "Curso" ou "Cursos" são definidos como os cursos que se seguem aos currículos da AHA e ensinam o atendimento cardiovascular de emergência em conformidade com as Diretrizes do Programa.
- (d) "Materiais de ACE" são definidos como os livros-texto de atendimento cardiovascular de emergência e materiais publicados pela AHA.
- (e) "eCards" se refere aos registros eletrônicos que os Centros de Treinamento poderão distribuir ou dar acesso aos participantes conforme as Diretrizes do Programa para indicar que este participou de um curso ou o concluiu.
- (f) "Instrutores" são os indivíduos que concluíram o treinamento para instrutores e prestadores autorizado pela AHA e que estão autorizados pelo ITC a ministrar cursos de Prestador a outros indivíduos.
- (g) "Centros de Treinamento" são organizações engajadas ou autorizadas pelo ITC a ministrar Cursos sob os auspícios do ITC.

#### 9. Papel e Responsabilidades do ITC:

Endereço/Address: Rua Castelo da Beira 549 - 31330-370 - Belo Horizonte/MG, Brasil/Brazil  
Tel. +55 31 98774-4634  
Email: renfontes@gmail.com



**Renato Nogueira Fontes**

Tradutor Público e Intérprete Comercial  
Certified Public Translator and Interpreter  
Português/Inglês - Portuguese/English  
CPF (Taxpayer ID): 036226296-90  
JUCEMG 748/09  
Matriculado desde/Registered since: May/2009

309



(a) O ITC ministrará Cursos apenas dentro do Território Geográfico, e concorda em assim fazê-lo em conformidade com as Diretrizes do Programa.

(b) O ITC poderá contratar outras entidades (doravante "Centros de Treinamento") que concordem em ministrar Cursos sob a direção e orientação do ITC. O ITC assume total responsabilidade pelas ações e desempenho dos Centros de Treinamento, e garantirá que os Centros de Treinamento ministrarão os cursos em conformidade com as Diretrizes do Programa.

(c) Periodicamente, conforme solicitado pela AHA, o ITC fornecerá à AHA uma lista atualizada e acurada dos Centros de Treinamento, instrutores, bem como o número de alunos ministrados, e toda e qualquer outra informação que possa ser solicitada pela AHA, mas apenas até o limite do permitido pela legislação local e pelos termos de qualquer consentimento aplicável, caso exigido.

(d) O ITC garantirá que cada aluno possua um livro-texto individual e autorizado, específico do curso, antes, durante e após o treinamento.

(e) O ITC será responsável pela emissão e segurança dos Cartões de Conclusão do Curso e eCards conforme delineado nas Diretrizes do Programa: (i) o ITC estabelecerá um sistema para garantir que os Cartões sejam emitidos apenas para os Centros de Treinamento autorizados. (ii) O ITC e seus Centros de Treinamento autorizados emitirão os Cartões ou eCards apropriados, específicos para os cursos, apenas para participantes que concluírem com aprovação o curso conforme aplicável.

(f) O ITC obterá toda e qualquer licença exigida, bem como alvará ou documentação e será o único responsável pela conformidade com todas as leis e regulamentações aplicáveis às atividades de treinamento conduzidas sob este Contrato. O ITC deverá obter qualquer consentimento exigido ou apropriado de cada aluno antes de compartilhar o nome do aluno e dos dados de conclusão do Curso com a AHA através dos sistemas online da AHA (sistemas que poderão incluir armazenamento de dados for do Território do ITC), e apenas se o compartilhamento de tais dados for permitido sob a legislação em vigor.

**10. Relacionamento entre as Partes:**

As partes reconhecem e concordam que cada uma delas é uma entidade independente e, como tal, nenhuma das partes poderá se apresentar como empregado, agente ou representante da

Endereço/Address: Rua Castelo da Beira 549 – 31330-370 – Belo Horizonte/MG, Brasil/Brazil

Tel. +55 31 98774-4634

Email: renfontes@gmail.com



**Renato Nogueira Fontes**

Tradutor Público e Intérprete Comercial  
Certified Public Translator and Interpreter  
Português/Inglês - Portuguese/English  
CPF (Taxpayer ID): 036226296-90  
JUCEMG 748/09  
Matriculado desde/Registered since: May/2009

310



outra; tampouco poderá incorrer em quaisquer obrigações em nome da outra parte.

**11. Rescisão:**

(a) O Contrato poderá ser rescindido por qualquer das Partes, sem motivo, mediante notificação escrita com pelo menos 60 (sessenta) dias corridos de antecedência.

(b) Cada uma das Partes poderá rescindir este Contrato caso a outra parte descumpra qualquer termo ou condição deste contrato ou deixe de remediar o descumprimento após receber notificação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos enviada pela outra parte. Os seguintes eventos constituir-se-ão descumprimento sob este Contrato: (i) deixar de existir ou operar como pessoa jurídica ou de manter um endereço comercial; ou (ii) cessão em benefício de credores, tornando-se globalmente insolvente, sendo colocado em concordata ou se uma das partes tiver pedido de falência ou reorganização societária sob qualquer lei de falências ou similar.

(c) A AHA poderá rescindir este Contrato mediante notificação escrita caso determine, a seu exclusivo critério, que quaisquer das atividades permitidas ou contempladas sob este Contrato representem risco jurídico ou comercial relevante à AHA.

(d) Não obstante qualquer disposição em contrário neste contrato, a AHA poderá rescindir este Contrato caso o ITC ou qualquer Centro de Treinamento ministre Cursos em qualquer país no qual o governo dos Estados Unidos ou outra entidade governamental (exceto aquelas que são contrárias às leis dos Estados Unidos) (i) imponha sanções que impediriam a AHA de ministrar Cursos quer direta ou indiretamente naquele país ou (ii) no qual o ITC, o Centro de Treinamento ou a AHA deva obter uma licença do governo para ministrar os Cursos. Caso o Governo dos Estados Unidos imponha sanções em qualquer país que faça parte do Território Geográfico, a AHA poderá optar por (i) rescindir imediatamente este Contrato naquele país, caso em que o ITC e seus Centros de Treinamento deverão cessar imediatamente de ministrar Cursos naquele país, ou (ii) poderá rescindir imediatamente este Contrato na sua totalidade mediante notificação escrita ao ITC.

(e) O ITC não poderá distribuir qualquer Cartão de Conclusão de Curso ou eCard da AHA ou se denominar, de qualquer forma ou em qualquer lugar, como centro de treinamento autorizado da AHA após este Contrato ter sido rescindido ou chegado ao fim de seu prazo. Além das reparações legais ou materiais

Endereço/Address: Rua Castelo da Beira 549 – 31330-370 – Belo Horizonte/MG, Brasil/Brazil

Tel. +55 31 98774-4634

Email: renfontes@gmail.com



**Renato Nogueira Fontes**

Tradutor Público e Intérprete Comercial  
Certified Public Translator and Interpreter  
Português/Inglês - Portuguese/English  
CPF (Taxpayer ID): 036226296-90  
JUCEMG 748/09  
Matriculado desde/Registered since: May/2009

311



disponíveis à AHA, o ITC deverá pagar à AHA US\$ 200 (duzentos dólares americanos) a título de multa para cada Cartão de Conclusão de Curso emitido após a rescisão ou fim do prazo deste Contrato. No momento da rescisão ou fim do prazo deste Contrato, a AHA não terá mais qualquer responsabilidade ou obrigação para com o ITC, e o ITC não terá mais qualquer direito no âmbito deste Contrato.

**12. Garantias:**

(a) O ITC garante e declara à AHA que, da data de vigência deste Contrato e por toda a sua duração: (i) o ITC, seus agentes, suas afiliadas, seus sócios, representantes, distribuidores, empreiteiros e Centros de Treinamento cumprirão as disposições deste Contrato e da Lei de Práticas de Corrupção no Exterior dos Estados Unidos, bem como todas as leis e regulamentações dos Estados Unidos, municipais, estaduais e federais, bem como as leis e regulamentações de quaisquer jurisdição cujas leis sejam aplicáveis; (ii) o ITC não é uma empresa do setor de tabaco, ou uma subsidiária/acionista de empresa do setor de tabaco, e tampouco recebe proventos de produtos de tabaco. "Subsidiária" e "Acionista" são definidas como entidade na qual existe participação direta ou indireta de pelo menos 5% (cinco por cento) em uma empresa do setor de tabaco.

(b) EXCETO QUANDO EXPLICITAMENTE ESPECIFICADO NESTE CONTRATO, NÃO HÁ GARANTIAS, EXPLÍCITAS OU IMPLÍCITAS, SEJA POR VIRTUDE DE LEI OU DE OUTRA FORMA.

**13. Indenização e Responsabilização:**

(a) O ITC deverá indenizar, defender e isentar de responsabilidade a AHA e seus conselheiros, diretores, empregados, agentes, distribuidores, sócios, voluntários, sucessores e cessionários de e contra qualquer processo, ação, representação, reivindicação, prejuízo, responsabilização, danos ou despesas (incluindo honorários advocatícios razoáveis e custas legais) decorrentes de (i) desempenho do ITC ou descumprimento de suas obrigações sob este Contrato, (ii) atividades operacionais do ITC e/ou distribuição de Cartões de Conclusão de Curso, (iii) qualquer descumprimento ou suposto descumprimento das declarações e garantias prestadas pelo ITC, (iv) qualquer ato ou omissão por parte do ITC em qualquer país dentro do Território Geográfico e (v) qualquer ato ou omissão dos Centros de Treinamento, Instrutores, afiliadas do ITC, bem como seus agentes, parceiros ou representantes.

Endereço/Address: Rua Castelo da Beira 549 – 31330-370 – Belo Horizonte/MG, Brasil/Brazil  
Tel. +55 31 98774-4634  
Email: renfontes@gmail.com



**Renato Nogueira Fontes**

Tradutor Público e Intérprete Comercial  
Certified Public Translator and Interpreter  
Português/Inglês - Portuguese/English  
CPF (Taxpayer ID): 036226296-90  
JUCEMG 748/09  
Matriculado desde/Registered since: May/2009

312



(b) A AHA não será responsabilizada por quaisquer danos indiretos, especiais, consequentes ou incidentais, incluindo lucros cessantes ou qualquer outro tipo de danos, ainda que tenha sido admoestada acerca da possibilidade de tal prejuízo ou dano. Em nenhuma hipótese a AHA será responsabilizada, sob este Contrato, em montante superior a US\$ 1.000.

14. Força Maior: Nenhuma das partes será considerada descumpridora deste Contrato, por motivo de incêndio, explosão, greve, embargo de carga, força maior, inimigo público, guerra, terrorismo, convulsão social, ato de qualquer governo, de direito ou de fato, ou de seu agente ou oficial, contingências por falta de mão de obra no transporte, condições meteorológicas inusitadamente severas, atraso de fornecedor ou fabricante, restrições por quarentena, epidemia ou catástrofe.

15. Notificações: Qualquer notificação exigida ou permitida sob este Contrato será dada por escrito e será considerada devidamente entregue mediante recebimento caso entregue em mãos, ou por mensageria com recibo obtido desta para as partes nos seus respectivos endereços.

16. Disposições Gerais:

(a) Este Contrato não poderá ser cedido a terceiros pelo ITC sem prévio consentimento por escrito pela AHA.

(b) Nenhum aditamento deste Contrato será válido ou vigente para qualquer das partes sem que tenha sido assinado por ambas as partes.

(c) Caso qualquer das partes, termo ou disposição deste Contrato seja declarado inválido, nulo ou sem efeito por instância judicial ou qualquer jurisdição competente, todas as demais partes, termos e disposições deste continuarão em plena vigência e efeito, e não serão invalidadas, prejudicadas ou afetadas por esta razão.

(d) Este Contrato será regido pelas leis do Estado de New York sem consideração às suas disposições acerca de conflito de legislações. Qualquer controvérsia ou disputa decorrente ou relacionada a este Contrato será mediada por arbitragem em Dallas, Texas, em conformidade com as Regras Internacionais de Arbitragem ou a Associação Americana de Arbitragem. O idioma da arbitragem será o inglês. Os árbitros não terão autoridade para determinar medidas punitivas, e não poderão, em qualquer hipótese, dar qualquer sentença, decisão ou conclusão que não esteja em conformidade com os

Endereço/Address: Rua Castelo da Beira 549 - 31330-370 - Belo Horizonte/MG, Brasil/Brazil

Tel. +55 31 98774-4634

Email: renfontes@gmail.com



**Renato Nogueira Fontes**

313

Tradutor Público e Intérprete Comercial  
Certified Public Translator and Interpreter  
Português/Inglês - Portuguese/English  
CPF (Taxpayer ID): 036226296-90  
JUCEMG 748/09  
Matriculado desde/Registered since: May/2009

termos e condições deste Contrato. O julgamento acerca de qualquer decisão obtida por arbitragem poderá ser pedido em qualquer instância judicial de jurisdição competente. Medidas cautelares poderão ser buscadas em qualquer juízo de jurisdição competente.

(e) Este Contrato contém a totalidade do acordo entre as partes e se sobrepõe a qualquer comunicação anterior, escrita ou oral. Este Contrato será regido pela língua inglesa, sendo nela redigido.

(f) A AHA reserva para si o direito de nomear outros ITCs dentro do Território Geográfico.

(g) Os seguintes parágrafos e seus subparágrafos permanecerão após o fim deste Contrato: 13 (Indenização e Responsabilização), 16(d) e 16(e).

[Rubrica]

-----Fim da Tradução-----

Nada mais continha o documento que fielmente traduzi, conferi, achei conforme e dou fé. Esta tradução não implica julgamento sobre a forma, a autenticidade e/ou o conteúdo do documento.

Belo Horizonte, 18 de abril de 2024.

  
Renato Nogueira Fontes  
Emolumentos cobrados: R\$ 1.381,60





# PROPOSTA COMERCIAL

CENTRO DE TREINAMENTO SOMITI



SOMITI

[www.somiti.org.br](http://www.somiti.org.br)

# APRESENTAÇÃO



## QUEM SOMOS

A Sociedade Mineira de Terapia Intensiva (SOMITI) é referência nacional na capacitação de profissionais da saúde, com mais de 45 anos de atuação. Nosso compromisso é oferecer conhecimento atualizado e aplicável, contribuindo diretamente para o aprimoramento da saúde intensiva em Minas Gerais e em todo o Brasil.



## PARCERIAS

Reconhecida por sua excelência, somos parceiros de instituições renomadas, como a American Heart Association (AHA), SCCM, Winfocus, AMIB e AMMG, o que reforça a qualidade de nossos cursos e treinamentos.



## NOSSO CENTRO

Nosso Centro de Treinamento em Belo Horizonte é equipado com tecnologia de ponta, garantindo um ambiente ideal para o desenvolvimento técnico e humano dos participantes.

Estamos prontos para levar o mesmo padrão de excelência ao seu curso, garantindo um impacto positivo e transformador para você aluno e sua instituição



## AVALIAÇÃO

Com uma avaliação de 5 estrelas no Google, nossos alunos e parceiros atestam a dedicação e a excelência em tudo o que fazemos, desde a organização de cursos até a experiência de aprendizado.

Centro de Treinamento Somiti

R. do Ouvidor, 136 - Sala 701 - Centro, Belo Horizonte - MG

5,0 ★★★★★ 25 comentários

# ADVANCED CARDIOVASCULAR LIFE SUPPORT

## O QUE É O CURSO ACLS?

Curso de imersão eminentemente prático, através da utilização de manequins dotados de simuladores das mais variadas arritmias, eletrodos para monitorização e sensores paradesfibrilação e cardioversão. Com instrutores qualificados e materiais de simulação real o aluno é capacitado a atender de forma sistemática as mais diversas arritmias cardíacas, incluindo todos os ritmos de parada cardíaca, assim como a abordagem correta do paciente no pós-parada.

## PÚBLICO-ALVO

Médicos, enfermeiros, acadêmicos de medicina do 6º ano.

## CARGA HORÁRIA

16h

## ESTÁ INCLUSO

Todo material didático a ser utilizado no curso, aulas complementares online.



## PROGRAMAÇÃO



## OS CRITÉRIOS PARA APROVAÇÃO NESSE CURSO ESTABELECIDOS PELA AMERICAN HEART ASSOCIATION-AHA SÃO:

O curso ACLS/SAVC é dividido em duas fases, sendo a primeira de pré-avaliação e a segunda de aulas prático/presenciais.

1ª fase - Pré-avaliação: A pré-avaliação é requisito obrigatório do curso e tem como objetivo garantir que todos os alunos tenham o conhecimento mínimo adequado para ingressar no curso prático presencial e é realizada on-line no site AHA.

1. Realizar o pré-teste e obter nota mínima de 70% para aprovação e imprimir.
2. Assistir as videoaulas e imprimir o certificado de conclusão das videoaulas.
3. Entregar os dois documentos impressos ao instrutor no dia do curso.

2ª fase - Aulas práticas

1. 100% de participação das dinâmicas práticas.
2. Aprovação na avaliação prática.
3. Aprovação na avaliação teórica com nota mínima de 84% em 02 tentativas, sendo 01 no dia do seu curso e 01 em outro curso ACLS dentro de um prazo máximo de 30 dias.
4. Se não foi aprovado(a) na prática, é considerada reprovada no curso.

Aprovado o(a) aluno(a) na prova teórica e prática será expedida a Certificação Internacional em Suporte Avançado de Vida em Cardiologia pela *American Heart Association*, válida por 2 anos.

### ATRASOS

Para confirmação da presença haverá uma tolerância máxima de (15) quinze minutos em caso de atraso do(a) aluno(a), não sendo restituído o período de atraso. Passando disso, não é permitido a participação.

### MATERIAL DIDÁTICO

O material didático estará à disposição do aluno até 30 dias antes do início curso, sendo responsabilidade do(a) INSCRITO(A) informar para a SOMITI, no ato de sua inscrição, o endereço postal (SEDEX) para recebimento, caso seja material físico. Tratando-se de material digital (e-book) o(a) INSCRITO(A) deverá informar o endereço eletrônico (e-mail) para envio.

### JUSTIFICATIVAS DE AUSENCIA:

Poderão ser AVALIADAS as solicitações de redesignação em decorrência de enfermidades somente se o(a) INSCRITO(A) apresentar, no prazo máximo de 24 horas após o término do curso a documentação (atestado) que comprove o motivo da falta. Sendo deferido, será designado(a) para outra data a ser definida em turmas da SOMITI da Somiti de acordo com a disponibilidade de vagas, não subsistindo durante este período qualquer direito a indenização em favor do(a) INSCRITO(A).

### DESISTENCIA E TRANSFERENCIA DE DATA:

O(A) INSCRITO(A) poderá ainda solicitar a transferência de data ou de curso até 30 (trinta) dias antes do seu efetivo início, ciente de que solicitações realizadas fora do prazo não serão aceitas.

O(A) INSCRITO(A) declara estar ciente de que solicitações de desistência ou de transferência fora do prazo estabelecido desobrigam a SOMITI da devolução de qualquer quantia paga, independentemente do comparecimento ou não do(a) INSCRITO(A) no curso/treinamento.

# Investimento

O presente instrumento tem como OBJETO a prestação de serviços de capacitação para o atendimento seguro em terapia intensiva e emergências.



Data da proposta: 23-02-2026

Validade da proposta: 30 dias

Responsável pela proposta: Taiene Lacerda

Número de alunos por ano: 3 alunos

Investimento por aluno: R\$1.350,00

Forma de pagamento:  
NF (Transferência via TED)



Fica a cargo do solicitado:

1. Material (formato indefinido devido a atualização de diretriz)
2. Certificação da AHA;
3. Logística completa da equipe e dos equipamentos para o local do curso;
4. Local para realização do curso

Pagamento empresa: NF Transferência bancária

Dados da Somiti para emissão de nota fiscal:

Sociedade Mineira de Terapia Intensiva

CNPJ – 16.841.652/0001-99

Inscrição Municipal: 195.886/001-5

Inscrição Estadual: Isento

E-mail: [somiti@somiti.org.br](mailto:somiti@somiti.org.br)

Site: [www.somiti.org.br](http://www.somiti.org.br)



Agradecemos sua preferência!

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais e na expectativa de firmarmos esta parceria.

**BEM-VINDO AO  
NOSSO CURSO!**



31 7596-0070



[comercial@somiti.org.br](mailto:comercial@somiti.org.br)



[www.somiti.org.br](http://www.somiti.org.br)

★★★★★ **SOMITI**



# PROPOSTA COMERCIAL

CENTRO DE TREINAMENTO SOMITI



SOMITI

[www.somiti.org.br](http://www.somiti.org.br)

# APRESENTAÇÃO



## QUEM SOMOS

A Sociedade Mineira de Terapia Intensiva (SOMITI) é referência nacional na capacitação de profissionais da saúde, com mais de 45 anos de atuação. Nosso compromisso é oferecer conhecimento atualizado e aplicável, contribuindo diretamente para o aprimoramento da saúde intensiva em Minas Gerais e em todo o Brasil.



## PARCERIAS

Reconhecida por sua excelência, somos parceiros de instituições renomadas, como a American Heart Association (AHA), SCCM, Winfocus, AMIB e AMMG, o que reforça a qualidade de nossos cursos e treinamentos.



## NOSSO CENTRO

Nosso Centro de Treinamento em Belo Horizonte é equipado com tecnologia de ponta, garantindo um ambiente ideal para o desenvolvimento técnico e humano dos participantes.

Estamos prontos para levar o mesmo padrão de excelência ao seu curso, garantindo um impacto positivo e transformador para você aluno e sua instituição



## AVALIAÇÃO

Com uma avaliação de 5 estrelas no Google, nossos alunos e parceiros atestam a dedicação e a excelência em tudo o que fazemos, desde a organização de cursos até a experiência de aprendizado.



# Advanced Trauma Life Support

## O QUE É O CURSO ATLS?

O Advanced Trauma Life Support – ATLS é um curso de imersão eminentemente prático que aborda a sequência de atendimento do trauma em diferentes cenários, com ênfase no cuidado sistematizado. Com instrutores qualificados e materiais modernos de simulação real, o aluno é capacitado a avaliar de forma sistemática, adequada e eficaz o tratamento do trauma.

O time de instrutores do Núcleo Abramede-MG

é composto por cirurgiões do trauma e emergencistas referência no Estado e no País, alguns deles fundadores do Núcleo em 1994!

## PÚBLICO-ALVO

Médicos / Acadêmicos do último ano

## CARGA HORÁRIA

Carga horária – 20 horas (Quinta noite, sexta 8h às 18h e sábado 8h às 14h (ou sexta noite, sábado e domingo nos mesmos horários)

Turmas de 16 alunos

## ESTÁ INCLUSO

Incluso material didático (frete grátis para todo Brasil).

Certificação e material - NÚCLEO ABRAMEDE MG, registrado sob o ID: 1081, representado pela Associação Brasileira de Medicina de Emergência - Regional Minas Gerais, CNPJ: 23.887.122/0001- 47, filiado ao Comitê de Trauma Brasileiro, é autorizado a ministrar o curso ADVANCED TRAUMA LIFE SUPPORT® (ATLS®), sob a égide do American College of Surgeons (ACS).

## INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

O CURSO PRECISA SER SOLICITADO AO BCOT COM 30 DIAS DE ANTECEDÊNCIA

Não é possível a substituição de alunos após a turma confirmada

Para aprovação o aluno precisa participar de 100% do curso e ser aprovado na prova teórica e prática.

Não é possível assistir parte do curso em cursos futuros.

Caso ao aluno necessite de remediação da prova teórica, esta deverá ser feita em Belo Horizonte

# Investimento

O presente instrumento tem como OBJETO a prestação de serviços de capacitação para o atendimento seguro em terapia intensiva e emergências.



Data da proposta: 23/02/2026

Validade da proposta: 30 dias

Local da realização do curso: BH/MG

Número de alunos por ano: 1 aluno (TURMA ABERTA)

Investimento por aluno: R\$3.490,00

Forma de pagamento:

NF (Transferência via TED)



Dados da Somiti para emissão de nota fiscal:

Sociedade Mineira de Terapia Intensiva

CNPJ – 16.841.652/0001-99

Inscrição Municipal: 195.886/001-5

Inscrição Estadual: Isento

E-mail: [somiti@somiti.org.br](mailto:somiti@somiti.org.br)

Site: [www.somiti.org.br](http://www.somiti.org.br)



Agradecemos sua preferência!

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais e na expectativa de firmarmos esta parceria.

## BEM-VINDO AO NOSSO CURSO!



31 7596-0070



[comercial@somiti.org.br](mailto:comercial@somiti.org.br)



[www.somiti.org.br](http://www.somiti.org.br)

 SOMITI



# PROPOSTA COMERCIAL

CENTRO DE TREINAMENTO SOMITI



SOMITI

[www.somiti.org.br](http://www.somiti.org.br)

# APRESENTAÇÃO



## QUEM SOMOS

A Sociedade Mineira de Terapia Intensiva (SOMITI) é referência nacional na capacitação de profissionais da saúde, com mais de 45 anos de atuação. Nosso compromisso é oferecer conhecimento atualizado e aplicável, contribuindo diretamente para o aprimoramento da saúde intensiva em Minas Gerais e em todo o Brasil.



## PARCERIAS

Reconhecida por sua excelência, somos parceiros de instituições renomadas, como a American Heart Association (AHA), SCCM, Winfocus, AMIB e AMMG, o que reforça a qualidade de nossos cursos e treinamentos.



## NOSSO CENTRO

Nosso Centro de Treinamento em Belo Horizonte é equipado com tecnologia de ponta, garantindo um ambiente ideal para o desenvolvimento técnico e humano dos participantes.

Estamos prontos para levar o mesmo padrão de excelência ao seu curso, garantindo um impacto positivo e transformador para você aluno e sua instituição



## AVALIAÇÃO

Com uma avaliação de 5 estrelas no Google, nossos alunos e parceiros atestam a dedicação e a excelência em tudo o que fazemos, desde a organização de cursos até a experiência de aprendizado.



# BASIC LIFE SUPPORT

## O QUE É O CURSO BLS?

Curso de imersão eminentemente prático, criado pela American Heart Association - AHA. O Basic Life Support - BLS (ou Suporte Básico de Vida - SBV) capacita profissionais de saúde para o reconhecimento e atendimento iniciais das emergências cardiovasculares (ataque cardíaco, acidente vascular encefálico e parada cardiorrespiratória) em qualquer cenário, com instrutores qualificados e materiais de simulação real.

## PÚBLICO-ALVO

Profissionais ligados à área da saúde: médicos, enfermeiros, socorristas, fisioterapeutas, fonoaudiólogos, nutricionistas, odontólogos, psicólogos e acadêmicos. Este curso não se destina ao público leigo

## CARGA HORÁRIA

6h

## ESTÁ INCLUSO

Todo material didático a ser utilizado no curso:



## OS CRITÉRIOS PARA APROVAÇÃO NESSE CURSO ESTABELECIDOS PELA AMERICAN HEART ASSOCIATION-AHA SÃO:

1. 100% (cem por cento) de participação nas dinâmicas do curso.
2. Aprovação na avaliação teórica com nota mínima de 84% (oitenta e quatro por cento) em 02 tentativas, sendo 01 (uma) no dia do seu curso e 01 (uma) em outro curso BLS fornecido pela SOMITI, dentro de um prazo de até 06 meses contados a partir do final do curso objeto deste contrato, sendo a solicitação para agendamento comunicada por e-mail a Somiti.
3. Caso o(a) INSCRITO(A) não alcance a nota mínima necessária para aprovação ou descumprido quaisquer dos requisitos de conclusão do curso será o(a) aluno(a) considerado reprovado, sem qualquer direito a indenização.

Aprovado o(a) aluno(a) na prova teórica e prática será expedida a Certificação Internacional em Suporte de Vida pela *American Heart Association*, válida por 2 anos.

### ATRASOS

Para confirmação da presença haverá uma tolerância máxima de (15) quinze minutos em caso de atraso do(a) aluno(a), não sendo restituído o período de atraso. Passando disso, não é permitido a participação.

### MATERIAL DIDÁTICO

O material didático estará à disposição do aluno até 30 dias antes do início curso, sendo responsabilidade do(a) INSCRITO(A) informar para a SOMITI, no ato de sua inscrição, o endereço postal (SEDEX) para recebimento, caso seja material físico. Tratando-se de material digital (e-book) o(a) INSCRITO(A) deverá informar o endereço eletrônico (e-mail) para envio.

### JUSTIFICATIVAS DE AUSENCIA:

Poderão ser AVALIADAS as solicitações de redesignação em decorrência de enfermidades somente se o(a) INSCRITO(A) apresentar, no prazo máximo de 24 horas após o término do curso a documentação (atestado) que comprove o motivo da falta. Sendo deferido, será designado(a) para outra data a ser definida em turmas da SOMITI da Somiti de acordo com a disponibilidade de vagas, não subsistindo durante este período qualquer direito a indenização em favor do(a) INSCRITO(A).

### DESISTENCIA E TRANSFERENCIA DE DATA:

O(A) INSCRITO(A) poderá ainda solicitar a transferência de data ou de curso até 30 (trinta) dias antes do seu efetivo início, ciente de que solicitações realizadas fora do prazo não serão aceitas.

O(A) INSCRITO(A) declara estar ciente de que solicitações de desistência ou de transferência fora do prazo estabelecido desobrigam a SOMITI da devolução de qualquer quantia paga, independentemente do comparecimento ou não do(a) INSCRITO(A) no curso/treinamento.

# Investimento

O presente instrumento tem como OBJETO a prestação de serviços de capacitação para o atendimento seguro em terapia intensiva e emergências.



Data da proposta: 23/02/2026

Validade da proposta: 30 dias

Local da realização do curso: BH/MG

Número de alunos por ano: 2 alunos (TURMA ABERTA)

Investimento por aluno: R\$450,00

Forma de pagamento:  
NF (Transferência via TED)



Fica a cargo do solicitante:

- . Material ebook;
- . Certificação da AHA;
- . Local para realização do curso

Dados da Somiti para emissão de nota fiscal:

Sociedade Mineira de Terapia Intensiva  
CNPJ – 16.841.652/0001-99  
Inscrição Municipal: 195.886/001-5  
Inscrição Estadual: Isento  
E-mail: somiti@somiti.org.br  
Site: www.somiti.org.br



Agradecemos sua preferência!

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais e na expectativa de firmarmos esta parceria.

## BEM-VINDO AO NOSSO CURSO!



31 7596-0070



[comercial@somiti.org.br](mailto:comercial@somiti.org.br)



[www.somiti.org.br](http://www.somiti.org.br)

 SOMITI



# PROPOSTA COMERCIAL

CENTRO DE TREINAMENTO SOMITI



SOMITI

[www.somiti.org.br](http://www.somiti.org.br)

# APRESENTAÇÃO



## QUEM SOMOS

A Sociedade Mineira de Terapia Intensiva (SOMITI) é referência nacional na capacitação de profissionais da saúde, com mais de 45 anos de atuação. Nosso compromisso é oferecer conhecimento atualizado e aplicável, contribuindo diretamente para o aprimoramento da saúde intensiva em Minas Gerais e em todo o Brasil.



## PARCERIAS

Reconhecida por sua excelência, somos parceiros de instituições renomadas, como a American Heart Association (AHA), SCCM, Winfocus, AMIB e AMMG, o que reforça a qualidade de nossos cursos e treinamentos.



## NOSSO CENTRO

Nosso Centro de Treinamento em Belo Horizonte é equipado com tecnologia de ponta, garantindo um ambiente ideal para o desenvolvimento técnico e humano dos participantes.

Estamos prontos para levar o mesmo padrão de excelência ao seu curso, garantindo um impacto positivo e transformador para você aluno e sua instituição



## AVALIAÇÃO

Com uma avaliação de 5 estrelas no Google, nossos alunos e parceiros atestam a dedicação e a excelência em tudo o que fazemos, desde a organização de cursos até a experiência de aprendizado.



# FUNDAMENTAL CRITICAL CARE SUPPORT

## FUNDAMENTOS DO SUPORTE INTENSIVO

### O QUE É O CURSO FCCS?

Curso de imersão teórico-prático de Fundamentos de Suporte Intensivo para profissionais de saúde que lidam com pacientes graves na Urgência e Emergência. O curso tem instrutores qualificados e materiais modernos de simulação. Ele enfatiza o reconhecimento e tratamento da insuficiência respiratória, manejo das vias aéreas, ventilação mecânica invasiva e não invasiva, monitorização do balanço de oxigênio, choque, infecção, trauma, parada cardiorrespiratória, síndrome coronariana aguda, suporte neurológico, distúrbios eletrolíticos e metabólicos, entre outros temas.

### PÚBLICO-ALVO

Médicos, enfermeiros, fisioterapeutas, acadêmicos do 5º e 6º anos de medicina e enfermagem.

### CARGA HORÁRIA

20h



## OS CRITÉRIOS PARA APROVAÇÃO NESSE CURSO ESTABELECIDOS PELA SOMITI/SCCM SÃO:

1. 100% (cem por cento) de participação no curso;
2. Aprovação na avaliação teórica com nota mínima de 70% (setenta por cento) para Médicos e 60% (sessenta por cento) para Enfermeiros e Fisioterapeutas em 02 tentativas, sendo 01 (uma) no dia do seu curso e 01 (uma) em outra data do fornecido pela SOMITI, dentro de um prazo de até 06 meses contados a partir do final do curso objeto deste contrato, sendo a solicitação para agendamento comunicada por e-mail a Somiti.
3. Caso o(a) INSCRITO(A) não alcance a nota mínima necessária para aprovação ou descumprido quaisquer dos requisitos de conclusão do curso será o(a) aluno(a) considerado reprovado, sem qualquer direito a indenização.

Aprovado(a) aluno(a) na prova teórica será expedida a Certificação no (prazo de 15 dias úteis), válida por 4 anos.

### ATRASOS

Para confirmação da presença haverá uma tolerância máxima de (15) quinze minutos em caso de atraso do(a) aluno(a), não sendo restituído o período de atraso. Passando disso, não é permitido a participação.

### MATERIAL DIDÁTICO

O material didático estará à disposição do aluno até 30 dias antes do início curso, sendo responsabilidade do(a) INSCRITO(A) informar para a SOMITI, no ato de sua inscrição, o endereço postal (SEDEX) para recebimento, caso seja material físico. Tratando-se de material digital (e-book) o(a) INSCRITO(A) deverá informar o endereço eletrônico (e-mail) para envio.

### JUSTIFICATIVAS DE AUSENCIA:

Poderão ser AVALIADAS as solicitações de redesignação em decorrência de enfermidades somente se o(a) INSCRITO(A) apresentar, no prazo máximo de 24 horas após o término do curso a documentação (atestado) que comprove o motivo da falta. Sendo deferido, será designado(a) para outra data a ser definida em turmas da SOMITI da Somiti de acordo com a disponibilidade de vagas, não subsistindo durante este período qualquer direito a indenização em favor do(a) INSCRITO(A).

### DESISTENCIA E TRANSFERENCIA DE DATA:

O(A) INSCRITO(A) poderá ainda solicitar a transferência de data ou de curso até 30 (trinta) dias antes do seu efetivo início, ciente de que solicitações realizadas fora do prazo não serão aceitas.

O(A) INSCRITO(A) declara estar ciente de que solicitações de desistência ou de transferência fora do prazo estabelecido desobrigam a SOMITI da devolução de qualquer quantia paga, independentemente do comparecimento ou não do(a) INSCRITO(A) no curso/treinamento.

# Investimento

O presente instrumento tem como OBJETO a prestação de serviços de capacitação para o atendimento seguro em terapia intensiva e emergências.



Data da proposta: 23/02/2026

Validade da proposta: 30 dias

Local da realização do curso: BH/MG

Número de alunos por ano: 1 alunos (TURMA ABERTA)

Investimento por aluno: R\$1.290,00

Forma de pagamento:

NF (Transferência via TED)



Fica a cargo do solicitado:

- Material (online)
- Certificação
- Materiais e equipamentos
- Local para realização do curso

Dados da Somiti para emissão de nota fiscal:

Sociedade Mineira de Terapia Intensiva

CNPJ – 16.841.652/0001-99

Inscrição Municipal: 195.886/001-5

Inscrição Estadual: Isento

E-mail: [somiti@somiti.org.br](mailto:somiti@somiti.org.br)

Site: [www.somiti.org.br](http://www.somiti.org.br)



Agradecemos sua preferência!

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais e na expectativa de firmarmos esta parceria.

BEM-VINDO AO  
NOSSO CURSO!



31 7596-0070



[comercial@somiti.org.br](mailto:comercial@somiti.org.br)



[www.somiti.org.br](http://www.somiti.org.br)

 SOMITI



# PROPOSTA COMERCIAL

CENTRO DE TREINAMENTO SOMITI



SOMITI

[www.somiti.org.br](http://www.somiti.org.br)

# APRESENTAÇÃO



## QUEM SOMOS

A Sociedade Mineira de Terapia Intensiva (SOMITI) é referência nacional na capacitação de profissionais da saúde, com mais de 45 anos de atuação. Nosso compromisso é oferecer conhecimento atualizado e aplicável, contribuindo diretamente para o aprimoramento da saúde intensiva em Minas Gerais e em todo o Brasil.



## PARCERIAS

Reconhecida por sua excelência, somos parceiros de instituições renomadas, como a American Heart Association (AHA), SCCM, Winfocus, AMIB e AMMG, o que reforça a qualidade de nossos cursos e treinamentos.



## NOSSO CENTRO

Nosso Centro de Treinamento em Belo Horizonte é equipado com tecnologia de ponta, garantindo um ambiente ideal para o desenvolvimento técnico e humano dos participantes.

Estamos prontos para levar o mesmo padrão de excelência ao seu curso, garantindo um impacto positivo e transformador para você aluno e sua instituição



## AVALIAÇÃO

Com uma avaliação de 5 estrelas no Google, nossos alunos e parceiros atestam a dedicação e a excelência em tudo o que fazemos, desde a organização de cursos até a experiência de aprendizado.



# FUNDAMENTOS DO SUPORTE INTENSIVO OBSTÉTRICO

## O QUE É O CURSO FCCS OB?

FCCS OB Curso de imersão teórico-prático de Fundamentos de Suporte Intensivo para médicos e enfermeiros que atendem pacientes grávidas com doenças graves, no ambiente de Pronto-Socorro, enfermaria, centro cirúrgico, sala de parto ou UTI. O FCCS OB também se destina a enfermeiros e médicos obstetras que buscam educação adicional em cuidados intensivos. O curso conta com instrutores qualificados e materiais modernos de simulação, com abordagem nas mudanças fisiológicas durante a gravidez; manejo das vias aéreas; monitorização hemodinâmica; tratamento da pré-eclâmpsia e eclâmpsia; sepse na gravidez; doença tromboembólica; hemorragia obstétrica; mortalidade materna e parada cardíaca; avaliação fetal; doenças cirúrgicas não-obstétricas; lesão renal aguda; manejo do parto e do recém-nascido; e transporte da paciente grávida gravemente doente.

## PÚBLICO-ALVO

Médicos e enfermeiros que atendem rotineiramente, ou ocasionalmente, mulheres grávidas em ambientes de CTI, pronto-socorro ou enfermarias; enfermeiros ou médicos obstetras que buscam conhecimento em suporte intensivo de grávidas; estudantes de medicina ou enfermagem no último ano do curso.

## CARGA HORÁRIA

20h

## ESTÁ INCLUSO

Todo material didático a ser utilizado no curso livro físico em português.



## OS CRITÉRIOS PARA APROVAÇÃO NESSE CURSO ESTABELECIDOS PELA SOMITI/SCCM SÃO:

1. 100% (cem por cento) de participação no curso;
2. Aprovação na avaliação teórica com nota mínima de 70% (setenta por cento) para Médicos e Enfermeiros em 02 tentativas, sendo 01 (uma) no dia do seu curso e 01 (uma) em outra data do fornecido pela SOMITI, dentro de um prazo de até 06 meses contados a partir do final do curso objeto deste contrato, sendo a solicitação para agendamento comunicada por e-mail a Somiti.
3. Caso o(a) INSCRITO(A) não alcance a nota mínima necessária para aprovação ou descumprido quaisquer dos requisitos de conclusão do curso será o(a) aluno(a) considerado reprovado, sem qualquer direito a indenização.

Aprovado(a) aluno(a) na prova teórica será expedida a Certificação pela SCCM no (prazo de 15 dias úteis), válida por 4 anos.

### ATRASOS

Para confirmação da presença haverá uma tolerância máxima de (15) quinze minutos em caso de atraso do(a) aluno(a), não sendo restituído o período de atraso. Passando disso, não é permitido a participação.

### MATERIAL DIDÁTICO

O material didático estará à disposição do aluno até 30 dias antes do início curso, sendo responsabilidade do(a) INSCRITO(A) informar para a SOMITI, no ato de sua inscrição, o endereço postal (SEDEX) para recebimento, caso seja material físico. Tratando-se de material digital (e-book) o(a) INSCRITO(A) deverá informar o endereço eletrônico (e-mail) para envio.

### JUSTIFICATIVAS DE AUSENCIA:

Poderão ser AVALIADAS as solicitações de redesignação em decorrência de enfermidades somente se o(a) INSCRITO(A) apresentar, no prazo máximo de 24 horas após o término do curso a documentação (atestado) que comprove o motivo da falta. Sendo deferido, será designado(a) para outra data a ser definida em turmas da SOMITI da Somiti de acordo com a disponibilidade de vagas, não subsistindo durante este período qualquer direito a indenização em favor do(a) INSCRITO(A).

### DESISTENCIA E TRANSFERENCIA DE DATA:

O(A) INSCRITO(A) poderá ainda solicitar a transferência de data ou de curso até 30 (trinta) dias antes do seu efetivo início, ciente de que solicitações realizadas fora do prazo não serão aceitas.

O(A) INSCRITO(A) declara estar ciente de que solicitações de desistência ou de transferência fora do prazo estabelecido desobrigam a SOMITI da devolução de qualquer quantia paga, independentemente do comparecimento ou não do(a) INSCRITO(A) no curso/treinamento.

# Investimento

O presente instrumento tem como OBJETO a prestação de serviços de capacitação para o atendimento seguro em terapia intensiva e emergências.



Data da proposta: 23/02/2026

Validade da proposta: 30 dias

Local da realização do curso: BH/MG

Número de alunos por ano: 2 alunos (TURMA ABERTA)

Investimento por aluno: R\$1.690,00

Forma de pagamento:

NF (Transferência via TED)



Fica a cargo do solicitado:

Material – Apostila para estudo

Certificação

Equipamentos

Local para realização do treinamento

Dados da Somiti para emissão de nota fiscal:

Sociedade Mineira de Terapia Intensiva

CNPJ – 16.841.652/0001-99

Inscrição Municipal: 195.886/001-5

Inscrição Estadual: Isento

E-mail: [somiti@somiti.org.br](mailto:somiti@somiti.org.br)

Site: [www.somiti.org.br](http://www.somiti.org.br)



Agradecemos sua preferência!

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais e na expectativa de firmarmos esta parceria.

BEM-VINDO AO  
NOSSO CURSO!



31 7596-0070



[comercial@somiti.org.br](mailto:comercial@somiti.org.br)



[www.somiti.org.br](http://www.somiti.org.br)

 SOMITI



# PROPOSTA COMERCIAL

CENTRO DE TREINAMENTO SOMITI



[www.somiti.org.br](http://www.somiti.org.br)

# APRESENTAÇÃO



## QUEM SOMOS

A Sociedade Mineira de Terapia Intensiva (SOMITI) é referência nacional na capacitação de profissionais da saúde, com mais de 45 anos de atuação. Nosso compromisso é oferecer conhecimento atualizado e aplicável, contribuindo diretamente para o aprimoramento da saúde intensiva em Minas Gerais e em todo o Brasil.



## PARCERIAS

Reconhecida por sua excelência, somos parceiros de instituições renomadas, como a American Heart Association (AHA), SCCM, Winfocus, AMIB e AMMG, o que reforça a qualidade de nossos cursos e treinamentos.



## NOSSO CENTRO

Nosso Centro de Treinamento em Belo Horizonte é equipado com tecnologia de ponta, garantindo um ambiente ideal para o desenvolvimento técnico e humano dos participantes.

Estamos prontos para levar o mesmo padrão de excelência ao seu curso, garantindo um impacto positivo e transformador para você aluno e sua instituição



## AVALIAÇÃO

Com uma avaliação de 5 estrelas no Google, nossos alunos e parceiros atestam a dedicação e a excelência em tudo o que fazemos, desde a organização de cursos até a experiência de aprendizado.



# PEDIATRIC ADVANCED LIFE SUPPORT

## O QUE É O CURSO PALS?

O curso Pediatric Advanced Life Support – PALS, ou Curso de Suporte Avançado de Vida em Pediatria (PALS), é um curso teórico-prático preparado para profissionais de saúde com o objetivo de capacitá-los para o atendimento de crianças criticamente enfermas. Introduzido e monitorado pela American Heart Association - AHA, tem como objetivos principais: reconhecer as crianças em risco de parada cardiorrespiratória; enfatizar as condutas médicas necessárias para prevenir a parada cardiorrespiratória; desenvolver habilidades cognitivas e psicomotoras na ressuscitação e estabilização iniciais das crianças em falência respiratória, choque e/ou parada cardiorrespiratória.

## PÚBLICO-ALVO

Médicos, acadêmicos do 5º e 6º ano de medicina e enfermeiros

## CARGA HORÁRIA

16h

## ESTÁ INCLUSO

Todo material didático a ser utilizado no curso e aulas complementares online.



## PROGRAMAÇÃO



# Investimento

O presente instrumento tem como OBJETO a prestação de serviços de capacitação para o atendimento seguro em terapia intensiva e emergências.



Data da proposta: 23/02/2026

Validade da proposta: 30 dias

Local da realização do curso: BH/MG

Número de alunos por ano: 3 alunos (TURMA ABERTA)

Investimento por aluno: R\$1.590,00

Forma de pagamento:  
NF (Transferência via TED)



Fica a cargo do solicitado:

1. Material (ebook ou físico, ainda não existe definição devido a troca de diretrizes)
2. Certificação da AHA;
3. Logística da equipe e dos equipamentos para o local do curso;
4. Local para realização do curso

Dados da Somiti para emissão de nota fiscal:

Sociedade Mineira de Terapia Intensiva  
CNPJ – 16.841.652/0001-99  
Inscrição Municipal: 195.886/001-5  
Inscrição Estadual: Isento  
E-mail: [somiti@somiti.org.br](mailto:somiti@somiti.org.br)  
Site: [www.somiti.org.br](http://www.somiti.org.br)



Agradecemos sua preferência!

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais e na expectativa de firmarmos esta parceria.

## BEM-VINDO AO NOSSO CURSO!



31 7596-0070



[comercial@somiti.org.br](mailto:comercial@somiti.org.br)



[www.somiti.org.br](http://www.somiti.org.br)

 SOMITI

## NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

**Nº:2025/1468**Emitida em:  
**02/09/2025** às 15:38:03Competência:  
**02/09/2025**Código de Verificação:  
**504bf9ff**

SOCIEDADE MINEIRA DE TERAPIA INTENSIVA

CPF/CNPJ: 16.841.652/0001-99

RUA DO OURO, 136, ANDAR 7 E 8, Serra - Cep: 30220-000

Belo Horizonte

Telefone: (31)3247-1645

Inscrição Municipal: 0195886/001-5

MG

Email: somiti@somiti.org.br

**Tomador do(s) Serviço(s)**

CPF/CNPJ: 16.513.178/0001-76

Inscrição Municipal: 0306127/001-0

**UNIMED BELO HORIZONTE COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO**

RUA DOS INCONFIDENTES, 44, Funcionários - Cep: 30140-120

Belo Horizonte

Telefone: Não Informado

MG

Email: Não Informado

**Discriminação do(s) Serviço(s)**

03 inscrições no curso ACLS realizado nos dias 30 e 31/08/2025 em Belo Horizonte/MG. Ordem de compra de serviço 16691220.

BANCO: CREDICOM - 756; AGENCIA: 4027; CONTA: 2338001-2.

Entidade sem fins lucrativos, conf. Art. 20 inciso IV, de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e associações, a que se refere o Art. 15 da Lei 9532, de 1997.

Valor Aproximado de Tributos: 9,6%

**Código de Tributação do Município (CTISS)**

0802-0/04-88 / Cursos técnicos, tecnológicos e profissionalizantes em geral, exceto se ensino regular

**Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:**

8.02 / Instrucao, treinamento, orientacao pedagogica e educacional, avaliacao de conhecimentos de qualquer natureza.

**Cod/Município da incidência do ISSQN:**

3106200 / Belo Horizonte

**Natureza da Operação:**

Tributação no município

Valor dos serviços:	R\$ 4.170,00	Valor dos serviços:	R\$ 4.170,00
(-) Descontos:	R\$ 0,00	(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 125,10	<b>(=) Base de Cálculo:</b>	<b>R\$ 4.170,00</b>
<b>Valor Líquido:</b>	<b>R\$ 4.044,90</b>	(x) Alíquota:	3%
		<b>(=)Valor do ISS:</b>	<b>R\$ 125,10</b>

**Outras Informações:****Chave de acesso no Ambiente de Dados Nacional: 31062001216841652000199250000000146825097598368816.**

Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda  
 Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.  
 Dúvidas: SIGESP



## NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

**Nº:2025/1470**Emitida em:  
**03/09/2025** às 14:12:15Competência:  
**03/09/2025**Código de Verificação:  
**10fb4cd6**

SOCIEDADE MINEIRA DE TERAPIA INTENSIVA

CPF/CNPJ: 16.841.652/0001-99

Inscrição Municipal: 0195886/001-5

RUA DO OURO, 136, ANDAR 7 E 8, Serra - Cep: 30220-000

Belo Horizonte

MG

Telefone: (31)3247-1645

Email: somiti@somiti.org.br

**Tomador do(s) Serviço(s)**

CPF/CNPJ: 16.513.178/0001-76

Inscrição Municipal: 0306127/001-0

**UNIMED BELO HORIZONTE COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO**

RUA DOS INCONFIDENTES, 44, Funcionários - Cep: 30140-120

Belo Horizonte

MG

Telefone: Não Informado

Email: Não Informado

**Discriminação do(s) Serviço(s)**

16 inscrições no curso ATLS a ser realizado nos dias 12 a 14/09/2025 em Belo Horizonte/MG. Ordem de compra de serviço 16683512.

BANCO: CREDICOM - 756; AGENCIA: 4027; CONTA: 2338001-2.

Entidade sem fins lucrativos, conf. Art. 20 inciso IV, de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e associações, a que se refere o Art. 15 da Lei 9532, de 1997.

Valor Aproximado de Tributos: 9,6%

**Código de Tributação do Município (CTISS)**

0802-0/04-88 / Cursos técnicos, tecnológicos e profissionalizantes em geral, exceto se ensino regular

**Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:**

8.02 / Instrucao, treinamento, orientacao pedagogica e educacional, avaliacao de conhecimentos de qualquer natureza.

**Cod/Município da incidência do ISSQN:**

3106200 / Belo Horizonte

**Natureza da Operação:**

Tributação no município

<b>Valor dos serviços:</b>	<b>R\$ 55.840,00</b>	<b>Valor dos serviços:</b>	<b>R\$ 55.840,00</b>
(-) Descontos:	R\$ 0,00	(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 1.675,20	<b>(=) Base de Cálculo:</b>	<b>R\$ 55.840,00</b>
<b>Valor Líquido:</b>	<b>R\$ 54.164,80</b>	(x) Alíquota:	3%
		<b>(=)Valor do ISS:</b>	<b>R\$ 1.675,20</b>

**Outras Informações:****Chave de acesso no Ambiente de Dados Nacional: 31062001216841652000199250000000147025097577821191.**

Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda  
 Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.  
 Dúvidas: SIGESP







**Chave de Acesso da NFS-e**

3106200221684165200019900000000001125121126272452



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

<b>Número da NFS-e</b> 11	<b>Competência da NFS-e</b> 11/12/2025	<b>Data e Hora da emissão da NFS-e</b> 11/12/2025 14:36:32
<b>Número da DPS</b> 19	<b>Série da DPS</b> 900	<b>Data e Hora da emissão da DPS</b> 11/12/2025 14:36:31

<b>EMITENTE DA NFS-e</b> Prestador do Serviço	<b>CNPJ / CPF / NIF</b> 16.841.652/0001-99	<b>Inscrição Municipal</b> -	<b>Telefone</b> (31) 3222-3172
<b>Nome / Nome Empresarial</b> SOCIEDADE MINEIRA DE TERAPIA INTENSIVA		<b>E-mail</b> SOMITI@SOMITI.ORG.BR	
<b>Endereço</b> DO OURO, 136, SERRA		<b>Município</b> Belo Horizonte - MG	<b>CEP</b> 30220-000
<b>Simplex Nacional na Data de Competência</b> Não optante		<b>Regime de Apuração Tributária pelo SN</b> -	

<b>TOMADOR DO SERVIÇO</b>	<b>CNPJ / CPF / NIF</b> 19.843.929/0001-00	<b>Inscrição Municipal</b> -	<b>Telefone</b> -
<b>Nome / Nome Empresarial</b> FUNDACAO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS		<b>E-mail</b> -	
<b>Endereço</b> PAPA JOAO PAULO II, 4001, ANDAR 13, SERRA VERDE		<b>Município</b> Belo Horizonte - MG	<b>CEP</b> 31630-901

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

**SERVIÇO PRESTADO**

<b>Código de Tributação Nacional</b> 08.02.01 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacion...	<b>Código de Tributação Municipal</b> 012 - Instrução, treinamento e avaliação de conhecimentos na ár...	<b>Local da Prestação</b> Belo Horizonte - MG	<b>País da Prestação</b> -
<b>Descrição do Serviço</b> 10 inscrições no curso FCCS realizado nos dias 04 e 05/12/2025 em Juiz de Fora/MG. BANCO: CREDICOM - 756; AGENCIA: 4027; CONTA: 2338001-2 Pix.CNPJ 16841652000199. Entidade sem fins lucrativos, conf. Art. 20 inciso IV, de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e associações, a que se refere o Art. 15 da Lei 9532, de 1997.			

**TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL**

<b>Tributação do ISSQN</b> Operação Tributável	<b>País Resultado da Prestação do Serviço</b> -	<b>Município de Incidência do ISSQN</b> Belo Horizonte - MG	<b>Regime Especial de Tributação</b> Nenhum
<b>Tipo de Imunidade</b> -	<b>Suspensão da Exigibilidade do ISSQN</b> Não	<b>Número Processo Suspensão</b> -	<b>Benefício Municipal</b> -
<b>Valor do Serviço</b> R\$ 19.672,40	<b>Desconto Incondicionado</b> -	<b>Total Deduções/Reduções</b> -	<b>Cálculo do BM</b> -
<b>BC ISSQN</b> R\$ 19.672,40	<b>Alíquota Aplicada</b> 3,00%	<b>Retenção do ISSQN</b> Retido pelo Tomador	<b>ISSQN Apurado</b> R\$ 590,17

**TRIBUTAÇÃO FEDERAL**

<b>IRRF</b> -	<b>CP Retido</b> -	<b>PIS/COFINS/CSLL Retidos</b> -	
<b>PIS Devido</b> -	<b>COFINS Devido</b> -	<b>Retenção do PIS/COFINS/CSLL</b> -	<b>TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL</b> -

**VALOR TOTAL DA NFS-E**

<b>Valor do Serviço</b> R\$ 19.672,40	<b>Desconto Condicionado</b> R\$	<b>Desconto Incondicionado</b> R\$	<b>ISSQN Retido</b> R\$ 590,17
<b>IRRF, CP, PIS, COFINS, CSLL</b> R\$ 0,00	<b>PIS/COFINS Devidos</b> -		<b>Valor Líquido da NFS-e</b> R\$ 19.082,23

**TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS**

<b>Federais</b> 0,00 %	<b>Estaduais</b> 0,00 %	<b>Municipais</b> 3,00 %
---------------------------	----------------------------	-----------------------------

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**Chave de Acesso da NFS-e**

3106200221684165200019900000000001625127443629781



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

<b>Número da NFS-e</b> 16	<b>Competência da NFS-e</b> 19/12/2025	<b>Data e Hora da emissão da NFS-e</b> 19/12/2025 11:21:30
<b>Número da DPS</b> 29	<b>Série da DPS</b> 900	<b>Data e Hora da emissão da DPS</b> 19/12/2025 11:21:30

<b>EMITENTE DA NFS-e</b> Prestador do Serviço	<b>CNPJ / CPF / NIF</b> 16.841.652/0001-99	<b>Inscrição Municipal</b> -	<b>Telefone</b> (31) 3222-3172
<b>Nome / Nome Empresarial</b> SOCIEDADE MINEIRA DE TERAPIA INTENSIVA		<b>E-mail</b> SOMITI@SOMITI.ORG.BR	
<b>Endereço</b> DO OURO, 136, SERRA		<b>Município</b> Belo Horizonte - MG	<b>CEP</b> 30220-000
<b>Simple Nacional na Data de Competência</b> Não optante		<b>Regime de Apuração Tributária pelo SN</b> -	

<b>TOMADOR DO SERVIÇO</b>	<b>CNPJ / CPF / NIF</b> 02.359.572/0003-59	<b>Inscrição Municipal</b> -	<b>Telefone</b> -
<b>Nome / Nome Empresarial</b> ANGLO AMERICAN MINERIO DE FERRO BRASIL S/A		<b>E-mail</b> -	
<b>Endereço</b> JARDIM, S/N, KM 183, SAO SEBASTIAO DO BOM SUCESSO		<b>Município</b> Conceição do Mato Dentro - MG	<b>CEP</b> 35860-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

**SERVIÇO PRESTADO**

<b>Código de Tributação Nacional</b> 08.02.01 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacion...	<b>Código de Tributação Municipal</b> 012 - Instrução, treinamento e avaliação de conhecimentos na ár...	<b>Local da Prestação</b> Conceição do Mato Dentro - MG	<b>País da Prestação</b> -
<b>Descrição do Serviço</b> 24 inscrições no curso PALS realizado nos dias 02 e 03/12/2025 em Serro/MG. Ordem de Compra: 4503864671 Nº SES: 1002754360 16 inscrições no curso PALS realizado nos dias 09 e 10/12/2025 em Santo Antônio do Grama/MG. Ordem de Compra: 4503864671 Nº SES: 1002754360 Ordem de Compra: 4503864671 Nº SES: 1002754360 BANCO: CREDICOM - 756; AGENCIA: 4027; CONTA: 2338001-2 Pix CNPJ 16841652000199. Entidade sem fins lucrativos, conf. Art. 20 inciso IV, de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e associações, a que se refere o Art. 15 da Lei 9532, de 1997.			

**TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL**

<b>Tributação do ISSQN</b> Operação Tributável	<b>País Resultado da Prestação do Serviço</b> -	<b>Município de Incidência do ISSQN</b> Belo Horizonte - MG	<b>Regime Especial de Tributação</b> Nenhum
<b>Tipo de Imunidade</b> -	<b>Suspensão da Exigibilidade do ISSQN</b> Não	<b>Número Processo Suspensão</b> -	<b>Benefício Municipal</b> -
<b>Valor do Serviço</b> R\$ 62.560,00	<b>Desconto Incondicionado</b> -	<b>Total Deduções/Reduções</b> -	<b>Cálculo do BM</b> -
<b>BC ISSQN</b> R\$ 62.560,00	<b>Alíquota Aplicada</b> 3,00%	<b>Retenção do ISSQN</b> Não Retido	<b>ISSQN Apurado</b> R\$ 1.876,80

**TRIBUTAÇÃO FEDERAL**

<b>IRRF</b> -	<b>CP Retido</b> -	<b>PIS/COFINS/CSLL Retidos</b> -	
<b>PIS Devido</b> -	<b>COFINS Devido</b> -	<b>Retenção do PIS/COFINS/CSLL</b> -	<b>TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL</b> -

**VALOR TOTAL DA NFS-E**

<b>Valor do Serviço</b> R\$ 62.560,00	<b>Desconto Condicionado</b> R\$	<b>Desconto Incondicionado</b> R\$	<b>ISSQN Retido</b> -
<b>IRRF, CP, PIS, COFINS, CSLL</b> R\$ 0,00	<b>PIS/COFINS Devidos</b> -		<b>Valor Líquido da NFS-e</b> R\$ 62.560,00

**TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS**

<b>Federais</b> 0,00 %	<b>Estaduais</b> 0,00 %	<b>Municipais</b> 3,00 %
---------------------------	----------------------------	-----------------------------

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**



**Chave de Acesso da NFS-e**

3106200221684165200019900000000017926010162996482



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

<b>Número da NFS-e</b> 179	<b>Competência da NFS-e</b> 08/01/2026	<b>Data e Hora da emissão da NFS-e</b> 08/01/2026 10:07:47
<b>Número da DPS</b> 339	<b>Série da DPS</b> 900	<b>Data e Hora da emissão da DPS</b> 08/01/2026 10:07:47

<b>EMITENTE DA NFS-e</b> Prestador do Serviço	<b>CNPJ / CPF / NIF</b> 16.841.652/0001-99	<b>Inscrição Municipal</b> -	<b>Telefone</b> (31) 3222-3172
<b>Nome / Nome Empresarial</b> SOCIEDADE MINEIRA DE TERAPIA INTENSIVA		<b>E-mail</b> SOMITI@SOMITI.ORG.BR	
<b>Endereço</b> DO OURO, 136, SERRA		<b>Município</b> Belo Horizonte - MG	<b>CEP</b> 30220-000
<b>Simplex Nacional na Data de Competência</b> Não optante		<b>Regime de Apuração Tributária pelo SN</b> -	
<b>TOMADOR DO SERVIÇO</b>	<b>CNPJ / CPF / NIF</b> 07.527.778/0001-00	<b>Inscrição Municipal</b> -	<b>Telefone</b> -
<b>Nome / Nome Empresarial</b> INTERNATIONAL HEALTH CARE OFFSHORE LTDA		<b>E-mail</b> -	
<b>Endereço</b> JOAO BORGES, 204, PARTE, GAVEA		<b>Município</b> Rio de Janeiro - RJ	<b>CEP</b> 22451-100

**INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e**

**SERVIÇO PRESTADO**

<b>Código de Tributação Nacional</b> 08.02.01 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacion...	<b>Código de Tributação Municipal</b> 012 - Instrução, treinamento e avaliação de conhecimentos na ár...	<b>Local da Prestação</b> Juiz de Fora - MG	<b>País da Prestação</b> -
<b>Descrição do Serviço</b> 01 inscrição no curso ACLS a ser realizado nos dias 31/01/2026 e 01/02/2026 em Juiz de Fora/MG. Vanessa Aleixo Marliere BANCO: CREDICOM - 756; AGENCIA: 4027; CONTA: 2338001-2 Pix.CNPJ 16841652000199. Entidade sem fins lucrativos, conf. Art. 20 inciso IV, de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e associações, a que se refere o Art. 15 da Lei 9532, de 1997.			

**TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL**

<b>Tributação do ISSQN</b> Operação Tributável	<b>País Resultado da Prestação do Serviço</b> -	<b>Município de Incidência do ISSQN</b> Belo Horizonte - MG	<b>Regime Especial de Tributação</b> Nenhum
<b>Tipo de Imunidade</b> -	<b>Suspensão da Exigibilidade do ISSQN</b> Não	<b>Número Processo Suspensão</b> -	<b>Benefício Municipal</b> -
<b>Valor do Serviço</b> R\$ 1.490,00	<b>Desconto Incondicionado</b> -	<b>Total Deduções/Reduções</b> -	<b>Cálculo do BM</b> -
<b>BC ISSQN</b> R\$ 1.490,00	<b>Alíquota Aplicada</b> 3,00%	<b>Retenção do ISSQN</b> Não Retido	<b>ISSQN Apurado</b> R\$ 44,70

**TRIBUTAÇÃO FEDERAL**

<b>IRRF</b> -	<b>CP Retido</b> -	<b>PIS/COFINS/CSLL Retidos</b> -	
<b>PIS Devido</b> -	<b>COFINS Devido</b> -	<b>Retenção do PIS/COFINS/CSLL</b> -	<b>TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL</b> -

**VALOR TOTAL DA NFS-E**

<b>Valor do Serviço</b> R\$ 1.490,00	<b>Desconto Condicionado</b> R\$	<b>Desconto Incondicionado</b> R\$	<b>ISSQN Retido</b> -
<b>IRRF, CP, PIS, COFINS, CSLL</b> R\$ 0,00	<b>PIS/COFINS Devidos</b> -		<b>Valor Líquido da NFS-e</b> R\$ 1.490,00

**TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS**

<b>Federais</b> 0,00 %	<b>Estaduais</b> 0,00 %	<b>Municipais</b> 3,00 %
---------------------------	----------------------------	-----------------------------

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**



**Chave de Acesso da NFS-e**

3106200221684165200019900000000040326027178728481



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

<b>Número da NFS-e</b> 403	<b>Competência da NFS-e</b> 03/02/2026	<b>Data e Hora da emissão da NFS-e</b> 03/02/2026 16:54:04
<b>Número da DPS</b> 445	<b>Série da DPS</b> 900	<b>Data e Hora da emissão da DPS</b> 03/02/2026 16:54:04

<b>EMITENTE DA NFS-e</b> Prestador do Serviço	<b>CNPJ / CPF / NIF</b> 16.841.652/0001-99	<b>Inscrição Municipal</b> -	<b>Telefone</b> (31) 3222-3172
<b>Nome / Nome Empresarial</b> SOCIEDADE MINEIRA DE TERAPIA INTENSIVA		<b>E-mail</b> SOMITI@SOMITI.ORG.BR	
<b>Endereço</b> DO OURO, 136, SERRA		<b>Município</b> Belo Horizonte - MG	<b>CEP</b> 30220-000
<b>Simplex Nacional na Data de Competência</b> Não optante		<b>Regime de Apuração Tributária pelo SN</b> -	

<b>TOMADOR DO SERVIÇO</b>	<b>CNPJ / CPF / NIF</b> 19.843.929/0001-00	<b>Inscrição Municipal</b> -	<b>Telefone</b> -
<b>Nome / Nome Empresarial</b> FUNDACAO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS		<b>E-mail</b> -	
<b>Endereço</b> PAPA JOAO PAULO II, 4001, ANDAR 13, SERRA VERDE		<b>Município</b> Belo Horizonte - MG	<b>CEP</b> 31630-901

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

**SERVIÇO PRESTADO**

<b>Código de Tributação Nacional</b> 08.02.01 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacion...	<b>Código de Tributação Municipal</b> 012 - Instrução, treinamento e avaliação de conhecimentos na ár...	<b>Local da Prestação</b> Belo Horizonte - MG	<b>País da Prestação</b> -
<b>Descrição do Serviço</b> 08 inscrições no curso BLS realizado no dia 30/01/2026 Belo Horizonte/MG. BANCO: CREDICOM - 756; AGENCIA: 4027; CONTA: 2338001-2 Pix. CNPJ 16841652000199. Entidade sem fins lucrativos, conf. Art. 20 inciso IV, de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e associações, a que se refere o Art. 15 da Lei 9532, de 1997			

**TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL**

<b>Tributação do ISSQN</b> Operação Tributável	<b>País Resultado da Prestação do Serviço</b> -	<b>Município de Incidência do ISSQN</b> Belo Horizonte - MG	<b>Regime Especial de Tributação</b> Nenhum
<b>Tipo de Imunidade</b> -	<b>Suspensão da Exigibilidade do ISSQN</b> Não	<b>Número Processo Suspensão</b> -	<b>Benefício Municipal</b> -
<b>Valor do Serviço</b> R\$ 4.921,36	<b>Desconto Incondicionado</b> -	<b>Total Deduções/Reduções</b> -	<b>Cálculo do BM</b> -
<b>BC ISSQN</b> R\$ 4.921,36	<b>Alíquota Aplicada</b> 3,00%	<b>Retenção do ISSQN</b> Retido pelo Tomador	<b>ISSQN Apurado</b> R\$ 147,64

**TRIBUTAÇÃO FEDERAL**

<b>IRRF</b> -	<b>CP Retido</b> -	<b>PIS/COFINS/CSLL Retidos</b> -	
<b>PIS Devido</b> -	<b>COFINS Devido</b> -	<b>Retenção do PIS/COFINS/CSLL</b> -	<b>TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL</b> -

**VALOR TOTAL DA NFS-E**

<b>Valor do Serviço</b> R\$ 4.921,36	<b>Desconto Condicionado</b> R\$	<b>Desconto Incondicionado</b> R\$	<b>ISSQN Retido</b> R\$ 147,64
<b>IRRF, CP, PIS, COFINS, CSLL</b> R\$ 0,00	<b>PIS/COFINS Devidos</b> -		<b>Valor Líquido da NFS-e</b> R\$ 4.773,72

**TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS**

<b>Federais</b> 0,00 %	<b>Estaduais</b> 0,00 %	<b>Municipais</b> 3,00 %
---------------------------	----------------------------	-----------------------------

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**



# **ESTATUTO SOCIAL DA SOCIEDADE MINEIRA DE TERAPIA INTENSIVA**

## **CAPÍTULO I – DA SOCIEDADE E SEUS FINS**

- Art. 1º A Sociedade Mineira de Terapia Intensiva, a seguir designada pela sigla Somiti, fundada aos 24 dias do mês de novembro de 1980 é uma associação civil com caráter científico-cultural, com número ilimitado de Associados e prazo indeterminado, que se regerá por este Estatuto.
- Art. 2º A Sociedade Mineira de Terapia Intensiva tem sua sede e foro na Cidade de Belo Horizonte, sita na Rua do Ouro 136, 7º e 8º andar, Bairro Serra, Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30220-000, inscrita no CNPJ sob o nº 16.841.652.0001/99.
- Art. 3º A Sociedade Mineira de Terapia Intensiva tem por finalidades:
- I. congregar os médicos e demais profissionais da saúde que se interessem pela terapia intensiva e o atendimento a pacientes graves ou de alto risco, promovendo reuniões e atividades de educação continuada de caráter científico, tais como congressos, simpósios, cursos de atualização, bem como publicar e editar livros, periódicos e apostilas;
  - II. representar em âmbito estadual aqueles que militam no campo do atendimento ao paciente grave e de alto risco;
  - III. expandir, divulgar e incentivar, em todos os níveis, o conhecimento, o atendimento e o tratamento de pacientes graves ou de alto risco, promovendo a valorização profissional em conjunto com o Poder Público e com outras entidades e associações;
  - IV. desenvolver e estimular pesquisas médico-científicas, levantamentos epidemiológicos e intercâmbio científico e associativo com entidades congêneres nacionais e internacionais, com vistas a aprimorar os conhecimentos técnicos do país sobre a medicina intensiva;
  - V. orientar o público na procura de uma melhor assistência de terapia intensiva;
  - VI. estabelecer diretrizes para utilização dos procedimentos diagnósticos e terapêuticos, objetivando a qualidade dos cuidados aos pacientes graves ou de alto risco;
  - VII. promover eventos culturais e atividades museológicas ligadas à história da medicina intensiva, organizando biblioteca especializada, conservando documentos, informações, aparelhos e objetos de valor histórico, para conhecimento e visitação públicos;
  - VIII. zelar pela ética, eficiência técnica e sentido social do exercício profissional da medicina intensiva, bem como promover a defesa dos interesses profissionais dos intensivistas;
  - IX. defender, em Juízo ou fora dele, os interesses de seus associados, desde que tais interesses possam ser caracterizados como coletivos, difusos ou individuais homogêneos e possam acarretar benefícios, diretos ou indiretos, para os seus associados.
- Art. 4º No desenvolvimento de suas atividades, a Sociedade Mineira de Terapia Intensiva observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, sustentabilidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião, sendo-lhe vedado tomar parte em manifestações de natureza político-partidária e religiosa, em nome da entidade.
- Art. 5º A Sociedade Mineira de Terapia Intensiva destina a totalidade das rendas apuradas ao atendimento de suas finalidades.
- §1º A Sociedade Mineira de Terapia Intensiva não distribui, entre os seus associados, conselheiros ou diretores excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades.



§2º A Sociedade Mineira de Terapia Intensiva aplica integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais.

---

## **CAPÍTULO II – DOS ASSOCIADOS**

---

Art. 6º A Sociedade Mineira de Terapia Intensiva é integrada por Associados da Associação Brasileira de Medicina Intensiva/AMIB, residentes no Estado de Minas Gerais.

Art. 7º Os Associados ostentarão, perante a Sociedade Mineira de Terapia Intensiva, obrigatoriamente, a mesma categoria associativa que ostentam perante a AMIB, a qual lhes conferirá perante a Sociedade Mineira de Terapia Intensiva os mesmos direitos, prerrogativas e deveres estatutários, desde que aplicáveis, outorgados perante a AMIB.

§1º A categoria de Associado Fundador, perante a Sociedade Mineira de Terapia Intensiva, será ocupada pelos Associados Efetivos que ingressaram na Sociedade Mineira de Terapia Intensiva no ano de sua fundação.

§2º Dentre outras exigências da Diretoria Executiva, referendadas pela Assembleia Geral, são requisitos mínimos, observadas as peculiaridades de cada categoria, para o ingresso na Sociedade Mineira de Terapia Intensiva:

- I. atuar ou ter interesse no campo da terapia intensiva e o atendimento a pacientes graves ou de alto risco e áreas afins;
- II. ter conduta ética, moral e tecnicamente compatível com as finalidades da Sociedade Mineira de Terapia Intensiva;
- III. observadas as peculiaridades de cada categoria, ser associado da Associação Médica de Minas Gerais e estar adimplente com as obrigações associativas.

Art. 8º Os Associados pertencerão às seguintes categorias possíveis:

- I. titular;
- II. efetivo;
- III. residente;
- IV. estudante de graduação;
- V. remido;
- VI. honorário e;
- VII. benemérito.

Art. 9º Todo e qualquer direito, prerrogativa, vantagem ou benefício outorgado aos associados, pertencentes a determinada categoria, sujeita ao pagamento de anuidade e somente poderão ser exercidos por associado que esteja adimplente para com a referida anuidade e demais obrigações associativas.

Art. 10 A Sociedade Mineira de Terapia Intensiva tem personalidade jurídica distinta de seus associados, não respondendo os seus associados pelas obrigações associativas, nem mesmo subsidiariamente.

Parágrafo único. Os associados não são titulares de quota ou fração ideal do patrimônio da associação, não havendo, entre os associados, direitos e obrigações recíprocos.

---

### **Seção I — Associado Titular**

---

Art. 11 Poderá associar-se como associado titular o médico que:

- I. reside no estado, seja inscrito no Conselho Regional de Medicina – CRM/MG; e
- II. possua o Título de Especialista em Medicina Intensiva concedido pela AMB/AMIB.

Art. 12 São direitos do associado titular:

- I. eleger os membros da Diretoria Executiva da Sociedade Mineira de Terapia Intensiva, e os associados-representantes de seu estado federativo;



- II. ser votado para a Diretoria Executiva da Sociedade Mineira de Terapia Intensiva, para associado-representante de seu estado federativo, ou indicado, conforme o caso, para a Comissão Eleitoral e de Ética Profissional, a presidência do Congresso Mineiro de Medicina Intensiva, para os postos diretivos da Comissão Científica, e para quaisquer demais comissões e cargos referidos neste estatuto, observados os requisitos e condições específicos de cada cargo;
- III. participar de todas as atividades, campanhas, trabalhos, departamentos, Comissões Científicas e grupos de estudo da Sociedade Mineira de Terapia Intensiva;
- IV. examinar, na sede da Sociedade Mineira de Terapia Intensiva, os seus livros e documentos contábeis, mediante prévia solicitação escrita à Diretoria Executiva.

Art. 13 São deveres do associado titular:

- I. cumprir e fazer cumprir o disposto neste estatuto, nos regimentos internos e demais atos normativos da entidade;
- II. pagar regularmente a anuidade cobrada dos associados, de acordo com a sua categoria; e
- III. colaborar para o bom desempenho dos órgãos dirigentes da Sociedade Mineira de Terapia Intensiva, acatando suas decisões.

---

### **Seção II — Associado Efetivo**

---

Art. 14 Poderá associar-se como associado efetivo o médico ou profissional de saúde, residente no estado, inscrito no Conselho Regional de Medicina – CRM (se médico) ou no respectivo Conselho Regional (se profissional de saúde);

Art. 15 Os associados efetivos terão os mesmos direitos e deveres dos associados titulares, exceto o previsto no artigo 12, II.

---

### **Seção III — Associado Residente / Especializando**

---

Art. 16 Poderá associar-se como associado residente o médico e o profissional de saúde que esteja cumprindo um programa oficial de residência ou especialização, em instituição reconhecida como apta pelo MEC e/ou Comissão de Formação do Intensivista da AMIB.  
Parágrafo Único. A categoria não se estende a médicos que estejam realizando pós-graduação, mestrado, doutorado ou pós-doutorado na área da medicina intensiva.

Art. 17 Os associados residentes terão os mesmos direitos e deveres dos associados titulares, exceto os previstos no artigo 12, II e IV.

---

### **Seção IV — Associado Estudante de Graduação**

---

Art. 18 Poderá associar-se como associado estudante de graduação o aluno residente no estado e que estiver realizando curso de medicina reconhecido pelo MEC.

Art. 19 Os associados estudantes de graduação terão os mesmos direitos e deveres dos associados titulares, exceto os previstos no artigo 12, I, II e IV.

---

### **Seção V — Associado Remido**

---

Art. 20 Alçará automaticamente à categoria de associado remido o associado efetivo que, cumulativamente:

- I. atingir a idade de 70 (setenta) anos; e
- II. possuir pelo menos 05 (cinco) anos consecutivos de associação como associado titular ou efetivo, estando adimplente com todas as suas obrigações associativas.



§1º Os associados remidos terão os mesmos direitos e deveres dos associados titulares, e, ademais, estarão isentos do pagamento da anuidade e de quaisquer taxas devidas pela participação em quaisquer eventos da Sociedade Mineira de Terapia Intensiva.

§2º Os associados remidos somente terão direito ao descrito no artigo 12, II, se possuírem o Título de Especialista em Medicina Intensiva concedido pela AMB/AMIB.

---

### **Seção VI — Associado Honorário**

---

Art. 21 Será associado honorário a pessoa física de notório valor científico na área da medicina intensiva ou área médica correlata, assim reconhecida pelo AG.

Art. 22 Os associados honorários terão os mesmos direitos e deveres dos associados titulares, exceto os previstos no artigo 12, I, II e IV e 13, II, a menos que previamente pertençam à alguma categoria de associado, hipótese em que todos os direitos e deveres desta categoria lhes serão mantidos.

---

### **Seção VII — Associado Benemérito**

---

Art. 23 Será associado benemérito a pessoa física ou jurídica que haja contribuído, moral ou materialmente, para o engrandecimento da Associação Estadual, assim reconhecida pela AG.

Art. 24 Os associados beneméritos terão os mesmos direitos e deveres dos associados titulares, exceto os previstos no artigo 12, I, II e IV e 13, II, a menos que previamente pertençam à alguma categoria de associado, hipótese em que todos os direitos e deveres desta categoria lhes serão mantidos. A Sociedade Mineira de Terapia Intensiva arcará com a anuidade do associado benemérito.

---

## **CAPÍTULO III – DAS PENALIDADES**

---

Art. 25 Todos os associados são passíveis de penalidades, por conduta em desacordo com o prescrito neste Estatuto e demais normas regulamentares expedidas pelos órgãos dirigentes, suscetível de causar dano moral ou material à Sociedade Mineira de Terapia Intensiva.

§1º As condutas em desacordo com o prescrito neste estatuto serão analisadas e deliberadas por Comissão de Ética designada pelos Conselhos Deliberativo e Fiscal e, em última instância pela AG.

§2º As penalidades, conforme a natureza e a gravidade da infração e a existência ou não de antecedentes, poderão ser:

- I. advertência: de natureza moral, em que o advertido toma ciência de sua punição através de expediente reservado;
- II. censura: de natureza moral, em que o censurado toma ciência de sua punição através de expediente público;
- III. suspensão: em caso de falta considerada grave, em que o associado fica com seus direitos junto à entidade suspensos por até 90 (noventa) dias e tem ciência de sua punição através de expediente reservado;
- IV. exclusão: pena máxima, aplicada em caso de falta considerada muito grave, em que o associado é afastado definitivamente do quadro social e tem ciência de sua punição através de expediente reservado.

§3º É vedada a readmissão de associado excluído e/ou de associado demissionário, quando este último estiver incurso em processo administrativo instaurado pela Sociedade Mineira de Terapia Intensiva em data anterior àquela do seu pedido de demissão.

§4º É vedada a readmissão de associado excluído, após a conclusão do processo administrativo ou deliberação Comissão de Ética ou da AG.



§5º O processo será instaurado e julgado pela Comissão de Ética, assegurado o direito de ampla defesa.

§6º O associado punido terá direito de interpor recurso à Assembleia Geral no prazo de 30 (trinta) dias, computados do recebimento da comunicação da penalidade.

§7º Quando se tratar de infração ética, o processo será remetido ao órgão de classe competente para a apuração e aplicação da penalidade em seu âmbito administrativo.

§8º As penalidades poderão ser aplicadas sem haver, necessariamente, uma gradação.

§9º Em hipóteses excepcionais, que a conduta do associado possa acarretar severo gravame material ou moral a entidade, por deliberação de 2/3(dois terços) da Diretoria Executiva, poderá o associado ser suspenso preventivamente até final apuração da sua conduta.

Art. 26 O Associado será excluído ou demitido da Sociedade Mineira de Terapia Intensiva, dentre outras condutas, quando:

- I. deixar de cumprir o Estatuto da Sociedade Mineira de Terapia Intensiva, bem como aos demais atos normativos emanados pela entidade;
- II. deixar de preencher os requisitos exigidos como necessários ao seu ingresso na Sociedade Mineira de Terapia Intensiva;
- III. os Associados de qualquer categoria que forem excluídos do quadro associativo da AMIB;
- IV. solicitar por escrito a sua demissão.

## **CAPÍTULO IV – DOS ÓRGÃOS**

Art. 27 São órgãos dirigentes da Sociedade Mineira de Terapia Intensiva:

- I. a Assembleia Geral de Associados - AG;
- II. os Conselhos Deliberativo e Fiscal;
- III. a Diretoria Executiva.

Parágrafo Único. Os associados ocupantes dos cargos eletivos e os associados indicados para os cargos de confiança, assim definidos pela Diretoria Executiva, terão o dever de sigilo qualificado, obrigando-se a subscrever termo de confidencialidade específico.

### **Seção I – Da Assembleia Geral**

Art. 28 A AG, composta pelos Associados com direito a voto em pleno gozo de seus direitos, é o órgão dirigente máximo da Sociedade Mineira de Terapia Intensiva, para todos os assuntos.

Art. 29 A AG realizará sessões Ordinárias (AGO) ou Extraordinárias (AGE) e, em cada uma delas, será secretariada pelo Diretor Secretário Geral da Sociedade Mineira de Terapia Intensiva, sendo as respectivas atas lavradas em livros próprios, registradas e publicadas com observância das formalidades aplicáveis.

Art. 30 A Sociedade Mineira de Terapia Intensiva realizará uma AGO anualmente, prioritariamente por ocasião e no mesmo local do Congresso da Sociedade Mineira de Terapia Intensiva, em horário constante da programação do evento. Em não havendo Congresso em um determinado ano, a AGO deverá se realizar em local e forma definidos artigo 33.

§1º Para que a AGO possa ser instalada se exige, em primeira convocação, o quorum da maioria absoluta dos Associados adimplentes com suas obrigações associativas; em segunda convocação, feita 30 (trinta) minutos após a primeira, poderá a AGO deliberar com qualquer número de Associados presentes.

§2º As deliberações da AGO serão válidas quando aprovadas por maioria simples de votos apurados, salvo disposição expressa em contrário neste Estatuto.

Art. 31 Compete privativamente à AGO:



- I. deliberar acerca das contas da Sociedade Mineira de Terapia Intensiva apresentadas pela Diretoria Executiva;
- II. examinar e julgar o relatório e o balanço financeiro anuais apresentados pela Diretoria Executiva;
- III. exercer qualquer outra atribuição prevista neste Estatuto e deliberar sobre os casos omissos.

Art. 32 A AGE será convocada pela Diretoria Executiva, por iniciativa desta ou a pedido de no mínimo 10% (dez por cento) da totalidade dos Associados Titulares, Efetivos, Remidos e Fundadores adimplentes com suas obrigações associativas, destinando-se à discussão de assuntos importantes e inadiáveis, entre os quais:

- I. dissolver da Sociedade Mineira de Terapia Intensiva, em pauta exclusiva;
- II. alterar este Estatuto;
- III. destituir os membros da Diretoria Executiva;
- IV. Alienar bens imóveis;
- V. outras matérias que a Diretoria Executiva entender convenientes.

§1º O pedido de convocação da AGE deverá ser instruído com a exposição de motivos pelos quais é convocada.

§2º A AGE deliberará por aprovação da maioria simples dos associados presentes, com exceção da matéria prevista neste artigo, incisos, I, III e IV, que exigirá aprovação de 2/3 (dois terços) dos associados presentes.

§3º Não serão aceitos votos por procuração.

Art. 33 A convocação das AG's será feita com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, através de edital de convocação divulgado mediante qualquer meio idôneo de comunicação, a critério da Diretoria Executiva, tal como carta, publicações periódicas da Sociedade Mineira de Terapia Intensiva, e-mail ou divulgação no portal da Sociedade Mineira de Terapia Intensiva na internet, com a indicação da data, horário e local em que será realizada e das matérias a serem deliberadas.

§1º As AG's se reunirão, preferencialmente, na sede do Congresso da Sociedade Mineira de Terapia Intensiva e, em não sendo possível aguardar-se pela realização do Congresso, em virtude da urgência da matéria a ser votada, na sede da Sociedade Mineira de Terapia Intensiva.

§2º A convocação das AG's, em hipóteses excepcionais, por deliberação de 2/3 da Diretoria Executiva, poderá ser feita com antecedência mínima de 20(vinte) dias, observando as demais formalidades previstas neste estatuto.

Art. 34 Respeitadas as exceções previstas neste estatuto, a AGE se instalará:

- I. em primeira convocação, com a presença mínima de 10% (dez por cento) de todos os Associados adimplentes com suas obrigações associativas;
- II. em segunda convocação, meia hora após, com qualquer número de Associados presentes.

## **Seção II – Do Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal**

Art. 35. O Conselho Deliberativo será formado por 6 (seis) ex-presidentes da Diretoria Executiva da SOMITI, com mandato de 4 (quatro) anos.

§1º. A cada 2 (dois) anos será realizado sorteio para definição de 3 (três) membros do conselho deliberativo que terão o mandato finalizado, sendo substituídos por ex-presidentes que se candidatarem e forem eleitos através de processo eleitoral, realizado conjuntamente com o da Diretoria executiva, em que todos os sócios aptos terão direito a voto, os membros que forem sorteados e retirados poderão se candidatar novamente.

§2º. A forma de sorteio será definida pelo próprio Conselho Deliberativo, sendo autorizada a utilização de métodos eletrônicos (softwares, sites etc.).



§3º. Das reuniões do Conselho Deliberativo participarão o Presidente atual, o vice-presidente e o secretário. Além dos representantes do Conselho Deliberativo apenas o presidente atual terá direito a voto.

§4º. Os ex-presidentes serão automaticamente definidos como candidatos a representantes do Conselho deliberativo após o fim de seu mandato.

§5º. A exclusão se dará por solicitação formal, morte, processo administrativo ou sorteio realizado a cada 2 (dois) anos conforme estabelecido no estatuto.

§6º. O Conselho Deliberativo será dirigido por um presidente e por um secretário eleitos no início de cada reunião.

§7º. A reunião poderá ser instalada com a maioria absoluta em 1ª convocação e, após trinta minutos, com qualquer número de presentes, sendo as deliberações adotadas pela maioria simples dos presentes.

Art. 36. O Conselho Deliberativo fará reuniões presenciais ou por videoconferência, telemática ou qualquer outro meio seguro de comunicação coletiva à distância.

§1º. As convocações serão realizadas por qualquer dos meios previstos no art. 33, deste estatuto:

I - ordinariamente, 30 dias antes das assembleias ordinárias;

II - extraordinariamente, por convocação do presidente da SOMITI.

§2º. Somente poderão ser deliberados temas que constarem na pauta previamente estabelecida.

§3º. As convocações para as reuniões deverão ser realizadas com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, e conter a pauta estabelecida e a cópia da ata da última reunião.

§4º Os pareceres dos Conselhos Deliberativo e Fiscal serão aprovados por maioria simples de votos dos presentes, não sendo aceito voto por procuração.

§5º As atas das reuniões dos Conselhos Deliberativo e Fiscal serão transcritas em livro especialmente designado para esse fim, sob a responsabilidade do Diretor Secretário Geral da Sociedade Mineira de Terapia Intensiva, e serão lidas na AGO, realizada no mesmo Congresso, a menos que a própria AGO dispense tal providência.

Art. 37. Ao Conselho Deliberativo compete:

I - supervisionar e deliberar sobre os recursos que mantêm a SOMITI;

II - atuar como Comissão Eleitoral nas eleições para Diretoria Executiva e demais órgãos da SOMITI;

III - definir instalação de processo administrativo, deliberar sobre as penalidades propostas e submetê-las ao presidente da SOMITI, a quem caberá aplicá-las após referendo da Assembleia Geral;

IV - definir o plano estratégico plurianual.

IV - Aprovar o balanço da Diretoria Executiva e as contas dos congressos;

V - Supervisionar a administração financeira da SOMITI.

Art. 38. O Conselho Fiscal será composto pelos ex-presidentes da Sociedade e suas atribuições serão;

I - Recomendar e fiscalizar sobre os recursos que mantêm a SOMITI;

II - Fiscalizar o balanço da Diretoria Executiva e as contas dos congressos, emitindo relatório para análise do Conselho Deliberativo;

III - supervisionar a administração financeira da SOMITI, emitindo relatório para análise do Conselho Deliberativo;

IV - Recomendar à Diretoria Executiva a adoção de normas de compliance, com relatório do Conselho Deliberativo;

Parágrafo único. Aplicar-se-á ao Conselho Fiscal os preceitos do Conselho Deliberativo no que tange a forma de convocação das reuniões, quóruns deliberativos e demais que não forem contraditórios com sua estrutura.

Art. 39. Para ocupar o cargo de Conselheiro Deliberativo ou Conselheiro Fiscal o pretendente deve atender os mesmos requisitos exigidos para a candidatura da Diretoria Executiva.



### Seção III – Da Diretoria Executiva

Art. 40 A Diretoria Executiva é o Órgão Executivo da Sociedade Mineira de Terapia Intensiva e compõe-se do Presidente, do Vice-Presidente, do Diretor Secretário Geral, do Diretor 1º Tesoureiro, do Diretor 2º Tesoureiro e do Diretor Científico.

Art. 41 Os Associados Titulares serão convidados a formar e inscrever as chapas concorrentes mediante edital de convocação fixado nas dependências sociais, que deverá ser transmitido por quaisquer dos meios previstos no art. 33 deste Estatuto, isso com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência em relação à data de início do processo de votação.

Art. 42 A chapa apresentada pelo candidato a Presidente deverá contemplar:

- I. Presidente;
- II. Vice-Presidente;
- III. Diretor Secretário Geral;
- IV. Diretor 1º Tesoureiro;
- V. Diretor 2º Tesoureiro;
- VI. Diretor Científico;

§1º O Presidente será substituído, em seus impedimentos, pelo Vice-Presidente e, na impossibilidade deste, sucessivamente, pelo Diretor Secretário Geral, Diretores 1º e 2º Tesoureiros e Diretor Científico.

§2º Na vacância de qualquer cargo da Diretoria Executiva, será indicado associado Titular escolhido pela Diretoria Executiva, *ad referendum* da Assembleia Geral, para ocupar o cargo, devendo completar o prazo do mandato daquele a quem substitui.

Art. 43 As chapas inscrever-se-ão com até 60 (sessenta dias) de antecedência em relação à data designada de início do processo de votação, junto à Diretoria Executiva, bem como dos demais cargos administrativos.

§1º A Comissão Eleitoral deverá elaborar as normas eleitorais, regulamentando o procedimento eleitoral, bem como o Edital de Convocação para as eleições, receber as inscrições, organizar as eleições, apurar os votos, examinar os possíveis recursos e declarar o vencedor.

§2º As chapas disputantes podem indicar fiscais conforme o que for estabelecido pela Comissão Eleitoral.

Art. 44 Todas as eleições serão processadas pelo voto pessoal e direto, salvo deliberação da Comissão Eleitoral, que poderá adotar meios telemáticos.

§1º Possuem o direito de votar e ser votados apenas os Associados em pleno gozo de seus direitos, de acordo com o Colégio Eleitoral, um ano antes da data do Edital conforme previstos no Estatuto da Sociedade Mineira de Terapia Intensiva.

§2º Poderá haver apenas uma recondução consecutiva para o mesmo cargo da Diretoria Executiva.

§3º Quaisquer incidentes ou dúvidas ocorridos no processo eleitoral não dirimíveis pelas disposições deste Estatuto serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

§4º A Comissão Eleitoral regulamentará e implantará o procedimento eleitoral, podendo adotar o voto presencial, por meio de cédula de votação, por correspondência, por aclamação ou por via eletrônica/telemática.

Art. 45 O mandato dos membros da Diretoria Executiva em exercício será de dois anos.

§1º. O mandato se iniciará no dia primeiro de janeiro do ano subsequente à eleição e terminará no dia 31 de dezembro do ano do ano seguinte.



§2º Na hipótese de qualquer impedimento na realização da eleição e posse da Diretoria Executiva subsequente, considerar-se-ão prorrogados os mandatos dos membros da Diretoria Executiva em exercício, até a eleição da nova Diretoria Executiva.

§3º Na hipótese de atraso da eleição mandato se iniciará assim que concluído o processo eleitoral e terminará no dia 31 de dezembro do ano seguinte.

Art. 46 Somente poderão candidatar-se à Diretoria Executiva da Sociedade Mineira de Terapia Intensiva os Associados Titulares que possuam Título de Especialista em Medicina Intensiva pela AMB/AMB e que estejam adimplentes com suas obrigações e deveres associativos a mais de dois anos consecutivos.

Art. 47 Compete à Diretoria Executiva:

- I. planejar e promover as atividades da Sociedade Mineira de Terapia Intensiva e diligenciar a obtenção de recursos para as mesmas;
- II. incentivar e apoiar iniciativas e atividades das Sociedades Municipais e Zonais, das Comissões e das Cooperativas, com as quais a Sociedade Mineira de Terapia Intensiva mantenha ações conjuntas;
- III. aprovar, ou encaminhar devidamente instruídos aos Conselhos Deliberativo e Fiscal os relatórios e prestações de contas anuais das Sociedades e Comissões Científicas;
- IV. eleger, substituir e destituir os Associados da Sociedade Mineira de Terapia Intensiva que a representarão em eventos científicos e junto a associações médicas estaduais e nacionais;
- V. constituir comissões e grupos de trabalhos temporários, com funções de assessoria, estudo ou desempenho de atividades específicas e dispensá-los quando entender conveniente;
- VI. preparar as reuniões dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e da AG, encaminhando à deliberação desses órgãos os assuntos das respectivas competências;
- VII. dar execução às resoluções da AG e dos Conselhos Deliberativo e Fiscal;
- VIII. administrar o patrimônio da Sociedade Mineira de Terapia Intensiva;
- IX. adquirir bens imóveis, bem como, alienar bens imóveis ou dar em garantia hipotecária bens do patrimônio da Sociedade Mineira de Terapia Intensiva, mediante prévia autorização da AGE.
- X. aprovar as normas, programas e planos de trabalho que lhe sejam submetidos pela Diretoria Científica, em relação às atividades científicas e didáticas da Sociedade Mineira de Terapia Intensiva;
- XI. expedir os Regulamentos previstos neste Estatuto para disciplina das matérias a eles afeitas;
- XII. enviar à AGO, para aprovação, relatório e balanço financeiro anuais das atividades da Sociedade Mineira de Terapia Intensiva;
- XIII. enviar à AMIB, até 31 de março de cada ano, relatório sobre as atividades científicas e associativas da Sociedade Mineira de Terapia Intensiva desenvolvidas no ano anterior;
- XIV. levar ao conhecimento dos Associados, com a devida antecedência, a programação dos eventos científicos por ela elaborada e aprovada, sob forma de um plano de atividades da Sociedade Mineira de Terapia Intensiva;
- XV. prover os meios necessários ao funcionamento adequado da Sociedade Mineira de Terapia Intensiva;
- XVI. escolher o local do Congresso da Sociedade Mineira de Terapia Intensiva e designar o Presidente do Congresso da Sociedade Mineira de Terapia Intensiva.
- XVII. definir a forma e os procedimentos pelos quais a Sociedade Mineira de Terapia Intensiva irá desenvolver ações conjuntas com as cooperativas médicas de que participem os seus associados;
- XVIII. reunir-se com os Associados Representantes do Estado de Minas Gerais junto à AMIB eleitos para discutir os assuntos constantes da pauta das Assembleias Gerais para as quais forem convocados;
- XIX. outras atribuições previstas neste Estatuto;
- XX. Manter obrigatoriamente a auditoria externa anual no financeiro da Sociedade Mineira de Terapia Intensiva.



XXI. Parágrafo Único. Cada membro da Diretoria Executiva deverá supervisionar os postos não eletivos que estiverem, respectivamente, abaixo de sua área de atuação, ocupados por funcionários profissionais contratados pela Sociedade Mineira de Terapia Intensiva;

**Art. 48 Compete ao Presidente:**

- I. administrar a Sociedade, representando-a em juízo e fora dele, podendo, quando necessário, delegar procurações com finalidades específicas, para diretores e subordinados;
- II. convocar a Assembleia Geral de Associados e encaminhar os trabalhos de verificação de quorum, instalação e eleição do Presidente da mesma;
- III. assinar os documentos financeiros da entidade, tais como cheques, balanços, as atas e demais documentos da Sociedade, rubricar os livros inclusive os diplomas de Associados;
- IV. empossar a nova Diretoria Executiva da Sociedade Mineira de Terapia Intensiva;
- V. constituir, quando necessário, comissões especiais transitórias, ouvida a Diretoria Executiva;
- VI. representar a Sociedade Mineira de Terapia Intensiva na Assembleia Geral de Representantes da AMIB, na qualidade de Associado Representante; e
- VII. outras atribuições previstas neste Estatuto.

**Art. 49 Compete ao Vice-Presidente:**

- I. substituir o Presidente em seus impedimentos e em caso de vacância do cargo, até nova eleição, respeitada as disposições deste Estatuto;
- II. assinar os instrumentos financeiros da entidade e documentos, tais como cheques, balanços, atas e demais documentos da Sociedade, rubricar os livros inclusive os diplomas de Associados, podendo substituir ao presidente; e
- III. Desempenhar missões que lhe forem confiadas pelo Presidente.

**Art. 50 Compete ao Diretor Secretário Geral:**

- I. supervisionar a organização e o trabalho da secretaria;
- II. coordenar os trabalhos administrativos da Sociedade Mineira de Terapia Intensiva;
- III. assinar os instrumentos financeiros da entidade e documentos, tais como cheques, balanços, atas e demais documentos da Sociedade, rubricar os livros inclusive os diplomas de Associados, podendo substituir ao presidente;
- IV. redigir as Atas das Reuniões de Diretoria Executiva e assiná-las juntamente com o Presidente;
- V. coordenar a elaboração do relatório anual a ser encaminhado a associação até 15 de março de cada ano, acerca das atividades científicas e associativas;

**Art. 51 Compete ao Diretor 1º Tesoureiro:**

- I. coordenar os trabalhos da Tesouraria, zelando pelo equilíbrio financeiro da Sociedade Mineira de Terapia Intensiva;
- II. assinar os instrumentos financeiros da entidade e documentos, tais como cheques, balanços, atas e demais documentos da Sociedade, rubricar os livros inclusive os diplomas de Associados, podendo substituir ao presidente;
- III. praticar os demais atos inerentes ao desempenho de suas funções.

**Art. 52 Compete ao 2º Diretor Tesoureiro:**

- I. auxiliar o Diretor 1º Tesoureiro e substituí-lo em seus impedimentos e na hipótese de vacância;
- II. assinar os instrumentos financeiros da entidade e documentos, tais como cheques, balanços, atas e demais documentos da Sociedade, rubricar os livros inclusive os diplomas de Associados.

**Art. 53 Compete ao Diretor Científico:**



- I. fazer a interface com outras entidades para o desenvolvimento exclusivo e precípua de implementação de projetos de pesquisa, educação continuada, avaliação de novas tecnologias e medicamentos no campo da medicina intensiva;
- II. coordenar as Comissões Científicas, cursos, pesquisas e as publicações periódicas da AMIB;
- III. divulgar aos associados e demais profissionais da saúde os eventos e atividades, científicas da AMIB;
- IV. desempenhar outras tarefas que lhe sejam confiadas pelo Diretor Presidente.

---

## ***CAPÍTULO V – DOS REPRESENTANTES ESTADUAIS***

---

Art. 54 Os Associados da Sociedade Mineira de Terapia Intensiva se farão representar nas Assembleias de Representantes da AMIB através de Representantes regularmente eleitos, e pelo Presidente da Sociedade Mineira de Terapia Intensiva, que acumulará automaticamente a função de Associado Representante.

Art. 55 A eleição dos associados-representantes ocorrerá através do portal da AMIB na internet e nos termos do art.13 do Estatuto Social da AMIB.

---

## ***CAPÍTULO VI – DAS COMISSÕES CIENTÍFICAS E/OU DEPARTAMENTOS***

---

Art. 56 As Comissões Científicas e/ou Departamentos têm por fim promover a reunião e a coordenação dos Associados da Sociedade Mineira de Terapia Intensiva que se dedicam ao estudo de determinado setor dos conhecimentos em medicina intensiva ou que agregam profissionais de mesma disciplina.

Parágrafo Único. As Comissões Científicas e/ou Departamentos, em suas áreas de atuação, poderão criar, organizar e gerir Grupos de Estudos, dissolvendo-os quando julgar conveniente.

Art. 57 As Comissões Científicas e/ou departamentos prestarão contas a Sociedade Mineira de Terapia Intensiva regularmente nas reuniões administrativas semanais.

---

## ***CAPÍTULO VII – DO CENTRO DE TREINAMENTO***

---

Art. 58 O Centro de Treinamento da Sociedade Mineira de Terapia Intensiva é o órgão executivo das atividades de treinamento e educação continuada, integrado pelo imóvel sito na Rua do Ouro 136, 7º andar, Bairro Serra, Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30220-000, bem como seus móveis e demais bens que o guarnecem.

Art. 59 O Centro de Treinamento será gerido conjuntamente pela Diretoria Executiva e pelo Conselho Deliberativo.

§1º Em reunião conjunta, a Diretoria Executiva e o Conselho Deliberativo deliberarão, no prazo de até 3 (três) meses da posse da Diretoria Executiva eleita, o plano plurianual, pelo prazo de 02 (dois) anos, no que concerne a gestão, projetos e demais assuntos de interesse do Centro de Treinamento.

§2º As deliberações serão adotadas por maioria simples, observado o quórum previsto para instalação das AGO's e, na hipótese de empate, a matéria será submetida à AG.

Art. 60 Compete à Diretoria Executiva, além das demais atribuições previstas neste estatuto, na gestão do Centro de Treinamento:

- I. praticar os atos ordinários de gestão;
- II. elaborar o plano plurianual a ser apresentado ao Conselho Deliberativo, apresentando, de modo pormenorizado, os atos de gestão que justifiquem as deliberações espostas no plano;
- III. encaminhar ao Conselho Deliberativo, mensalmente, relatório sumário da gestão;



IV. dar publicidade, nos termos do art. 33, ao plano plurianual.

Art. 61 Compete ao Conselho Deliberativo, além das demais atribuições previstas neste estatuto, na gestão do Centro de Treinamento:

- I. cassar ou modificar os atos praticados pela Diretoria Executiva, que não estejam previstos no plano plurianual ou que possam acarretar danos à Sociedade Mineira de Terapia Intensiva;
- II. convocar, na hipótese do inciso acima, AGE para ratificação da decisão adotada;
- III. expedir recomendações e instruções normativas, na hipótese de omissão ou obscuridade das deliberações relacionadas ao Centro de Treinamento.

---

### **CAPÍTULO VIII – DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO EM MEDICINA INTENSIVA**

---

Art. 62 A Diretoria Científica da Sociedade Mineira de Terapia Intensiva estimulará o aperfeiçoamento, a pesquisa científica e tecnológica no campo da Medicina Intensiva, de acordo com a política científica e educacional traçada pela Comissão Científica e aprovada pela Diretoria Executiva.

Parágrafo Único. Caberá à Diretoria Científica desenvolver ações que promovam e estimulem o aperfeiçoamento dos programas de residência médica de medicina intensiva no estado, observada a legislação federal pertinente, de acordo com as diretrizes emanadas da Diretoria Executiva.

---

### **CAPÍTULO IX – DO PATRIMÔNIO SOCIAL**

---

Art. 63 O patrimônio da Sociedade Mineira de Terapia Intensiva será formado por valores e bens recebidos pela Sociedade Mineira de Terapia Intensiva, bem como doações, saldos verificados nos eventos e projetos científicos por ela promovidos, eventuais anuidades cobradas dos Associados e outras fontes de receitas.

Parágrafo único. O exercício financeiro da Sociedade Mineira de Terapia Intensiva e seus órgãos serão encerrados até 31 de dezembro de cada ano.

---

### **CAPÍTULO X – DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE MINEIRA DE TERAPIA INTENSIVA**

---

Art. 64 A Sociedade Mineira de Terapia Intensiva poderá ser dissolvida em qualquer tempo, por deliberação de 2/3, no mínimo, dos Associados Titulares presentes em Assembleia Geral Extraordinária de Associados, convocada especialmente para tal fim.

Parágrafo único. Em caso de dissolução ou extinção da Sociedade Mineira de Terapia Intensiva, após adimplidos todos os seus compromissos, os bens líquidos que compuserem o seu patrimônio serão destinados a:

- I. entidades sem fins lucrativos congêneres, escolhidas pela AGE, desde que tenham o título de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público e registro no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;
- II. a órgãos públicos.

---

### **CAPÍTULO XI – DA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO**

---

Art. 65 As propostas de alteração do estatuto serão de iniciativa exclusiva:



- I. da Diretoria Executiva;
- II. do Conselho Deliberativo;
- III. do Conselho Fiscal;
- IV. de 20% (vinte por cento) dos associados com direito a voto, adimplentes com suas obrigações associativas, que encaminharão à Diretoria Executiva o conteúdo preciso da alteração desejada.

Art. 66 Recebida a proposta de alteração do estatuto, a Diretoria Executiva, obrigatoriamente:

- I. convocará uma AGE para esse fim exclusivo, até 30 (trinta) dias após a apresentação da proposta.
- II. divulgará aos associados, por qualquer meio previsto no artigo 33, o texto da proposta de alteração.

Art. 67 Até 20 (vinte) dias antes da realização da AG, qualquer associado poderá encaminhar à Diretoria Executiva sugestões à proposta de alteração.

Art. 68 A Diretoria Executiva encaminhará as sugestões ao proponente da alteração, quem, a seu critério, poderá acolhê-las e alterar sua proposta, reencaminhando-a à Diretoria Executiva em versão final.

Parágrafo único. A versão final poderá, a critério do titular da proposta, conter redações alternativas, como destaques, a serem decididas pela AG.

Art. 69 Até 15 (quinze) dias antes da realização da AGE, a Diretoria Executiva divulgará aos associados, por meio eletrônico, inclusive mediante publicação no site da Associação, a versão final da proposta de alteração tal como definida pelo proponente.

Art. 70 Nenhuma outra emenda ou projeto de alteração além daqueles previamente definidos serão votados na AGE. e definido pelo titular será votado na AGE.

Art. 71 A AGE poderá aprovar total ou parcialmente a proposta de alteração. Os trechos da proposta não aprovados implicarão a manutenção do conteúdo respectivo do estatuto em vigor, vedada a aprovação de um terceiro conteúdo diverso do estatuto em vigor ou da proposta de alteração.

Parágrafo único. A AGE poderá aprovar um terceiro conteúdo para correção de erros materiais flagrantes, envolvendo, exemplificativamente, numeração de artigos, incisos e parágrafos, referências cruzadas de artigos e refinamento da redação de qualquer dispositivo, aclarando o seu conteúdo sem lhe alterar a essência.

Art. 72 O presente Estatuto será registrado na forma da Lei.

---

### **DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA**

---

Art. 73. Com a criação do Conselho Deliberativo, fica imediatamente extinto o Conselho Consultivo e Fiscal, com o desmembramento das competências, entre Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal.

§1º. Fica concedida prerrogativa para que os membros do primeiro Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal sejam indicados pelo atual Presidente da Diretoria Executiva e os nomes aprovados em Assembleia em votação dos associados aptos, com a maioria absoluta em 1ª convocação e, após trinta minutos, com qualquer número de presentes, sendo as deliberações adotadas pela maioria simples dos presentes, encerrando o mandato dos integrantes do Conselho Fiscal conjuntamente com a da atual Diretoria Executiva e dos integrantes do Conselho Deliberativo conforme Art. 35 e §1º.

§2º. Em virtude de questões temporais, 3 (três) Conselheiros Deliberativos poderão, após a primeira eleição, ter o seu mandato reduzido, em decorrência do sorteio previsto no art. 35.



Art. 74 Este estatuto entrará em vigor em 22 de outubro de 2020, vigorando, até esta data, o estatuto atual da Sociedade Mineira de Terapia Intensiva.

§1º A secretaria deverá promover a renumeração dos artigos, parágrafos e incisos, uma revisão ortográfica, a adaptação dos antigos artigos aos novos e submetê-lo à avaliação do Departamento Jurídico.

§2º Pode ser representante a atual Diretoria Executiva da Sociedade Mineira de Terapia Intensiva."

Art. 75 Estatuto aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária da Sociedade Mineira de Terapia Intensiva, do dia 22 de outubro de 2020.

Belo Horizonte, 22 de outubro de 2020.

Presidente: Dr. Jorge Luiz da Rocha Paranhos,

Advogado: Dr. Reinaldo André Monteiro Montenegro,



**RCPJBH** Av. Afonso Pena, 722 - 2º Andar - Belo Horizonte / MG - Telefone: (31) 3224-2878  
www.rcpbh.com.br - sac@rcpbh.com.br

**SOCIEDADE MINEIRA DE TERAPIA INTENSIVA**

AVERBADO(A) sob o nº 175, no registro 57134, no Livro A, em 08/03/2021

Belo Horizonte, 08/03/2021

Emol: (8408-3) R\$ 110,33 TFJ: R\$ 36,73 Rec: R\$ 6,48 Imp: 5,81 Total: R\$ 162,00  
Emol: (8101-8) R\$ 91,00 TFJ: R\$ 30,62 Rec: R\$ 6,48 Imp: 4,92 Total: R\$ 132,50

Assessoria: [ ] Ass. Neg. Neg. - Oficial [ ] Ass. Pecu. Neg. Serv. - Economista Substituto  
[ ] Exp. Múltip. Ind. Quím. Mendez [ ] Ass. Trib. Neg. Neg. Dir. De Dir. [ ] Ass. Dir. Neg. Dir. Carreira

**RCPJBH** Av. Afonso Pena, 722 - 2º Andar - Belo Horizonte / MG - Telefone: (31) 3224-2878  
www.rcpbh.com.br - sac@rcpbh.com.br

**SOCIEDADE MINEIRA DE TERAPIA INTENSIVA**

RENUMERAÇÃO nº 175, no registro 57134, no Livro A, Examinada, Oportuna e qualificada.

Belo Horizonte, 08/03/2021

Emol: (8601-8) R\$ 18,08 TFJ: R\$ 6,54 Rec: R\$ 1,09 Imp: 0,90 Total: R\$ 26,61

Assessoria: [ ] Ass. Neg. Neg. - Oficial [ ] Ass. Pecu. Neg. Serv. - Economista Substituto  
[ ] Exp. Múltip. Ind. Quím. Mendez [ ] Ass. Trib. Neg. Neg. Dir. De Dir. [ ] Ass. Dir. Neg. Dir. Carreira

**RCPJBH** Av. Afonso Pena, 722 - 2º Andar - Belo Horizonte / MG - Telefone: (31) 3224-2878  
www.rcpbh.com.br - sac@rcpbh.com.br

Certifico que a 1ª via do presente documento foi arquivada nesta Serventia em 08/03/2021, Conforme averbação(ões) nº(s) 175, no registro nº 57134, no Livro A. Dou fé.

Belo Horizonte, 15/03/2021

Emol: (8601-1) R\$ 15,48 TFJ: R\$ 7,30 Rec: R\$ 1,11 Imp: R\$ 0,71 Total: R\$ 23,60  
(8502-0) R\$ 17,94 TFJ: R\$ 7,77 Rec: R\$ 1,04 Imp: R\$ 0,91 Total: R\$ 23,66

Assessoria: [ ] Ass. Neg. Neg. - Oficial [ ] Ass. Pecu. Neg. Serv. - Economista Substituto  
[ ] Exp. Múltip. Ind. Quím. Mendez [ ] Ass. Trib. Neg. Neg. Dir. De Dir. [ ] Ass. Dir. Neg. Dir. Carreira

**PODER JUDICIÁRIO - TJMG**  
**CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG

Selo Eletrônico Nº **EMG89594**  
Cód. Seg: **7277.4105.7287.5614**  
Quantidade de Atos Praticados: **00014**

Ato(s) Praticado(s) por: **Marcelo Graciano - Auxiliar**  
Emol: R\$ 39,64 TFJ: R\$ 11,07 Total: R\$ 50,71 Imp: R\$ 1,88

Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>



## ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA SOCIEDADE MINEIRA DE TERAPIA INTENSIVA REALIZADA NO DIA 22 DE OUTUBRO DE 2020

**A**s 17:00 do dia 22 de outubro de 2020, no Centro de Treinamento da Somiti, sita na Rua do Ouro, 136, Serra, Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30200-000, verificando-se o cumprimento das disposições estatutárias, bem como a presença do quorum para a instalação da assembleia geral extraordinária para alteração do estatuto, foi a mesma instaurada pelo atual Presidente, Dr. Jorge Luiz da Rocha Paranhos. O próprio Presidente da Sociedade Mineira de Terapia Intensiva, Dr. Jorge Luiz da Rocha Paranhos, foi eleito para presidi-la, sendo secretariada pelo Dr. Rogério de Castro Pereira. Respeitados os quoruns legais e estatutários previstos, foram iniciados os trabalhos assembleares sendo lida a proposta de alteração estatutária pelo secretário da assembleia. A alteração estatutária foi aprovada por unanimidade pelos presentes, em conformidade com o estatuto anexo que vai subscrito pelo Presidente da entidade e da assembleia, bem como pelo seu assessor jurídico, com as seguintes alterações na redação dos artigos abaixo descritos:

*Art. 2º A Sociedade Mineira de Terapia Intensiva tem sua sede e foro na Cidade de Belo Horizonte, sita na Rua do Ouro 136, 7º e 8º andar, Bairro Serra, Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30220-000, inscrita no CNPJ sob o nº 16.841.652.0001/99.*

### *Seção II – Do Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal*

*Art. 35. O Conselho Deliberativo será formado por 6 (seis) ex-presidentes da Diretoria Executiva da SOMITI, com mandato de 4 (quatro) anos; §1º. A cada 2 (dois) anos será realizado sorteio para definição de 3 (três) membros do Conselho Deliberativo que terão o mandato finalizado, sendo substituídos por ex-presidentes que se candidatarem e forem eleitos através de processo eleitoral, realizado conjuntamente com o da Diretoria Executiva, em que todos os sócios aptos terão direito a voto, os membros que forem sorteados e retirados poderão se candidatar novamente; §2º. A forma de sorteio será definida pelo próprio Conselho Deliberativo, sendo autorizada a utilização de métodos eletrônicos (softwares, sites etc.); §3º. Das reuniões do Conselho Deliberativo participarão o Presidente atual, o vice-presidente e o secretário. Além dos representantes do Conselho Deliberativo apenas o presidente atual terá direito a voto; §4º. Os ex-presidentes serão automaticamente definidos como candidatos a representantes do Conselho Deliberativo após o fim de seu mandato; §5º. A exclusão se dará por solicitação formal, morte, processo administrativo ou sorteio realizado a cada 2 (dois) anos conforme estabelecido no estatuto; §6º. O Conselho Deliberativo será dirigido por um presidente e por um secretário eleitos no início de cada reunião; §7º. A reunião poderá ser instalada com a maioria absoluta em 1ª convocação e, após trinta minutos, com qualquer número de presentes, sendo as deliberações adotadas pela maioria simples dos presentes;*

*Art. 36. O Conselho Deliberativo fará reuniões presenciais ou por videoconferência, telemática ou qualquer outro meio seguro de comunicação coletiva à distância; §1º. As convocações serão realizadas por qualquer dos meios previstos no art. 33, deste estatuto:*

*I - Ordinariamente, 30 dias antes das assembleias ordinárias; II – extraordinariamente, por convocação do presidente da SOMITI; §2º. Somente poderão ser deliberados temas que constarem na pauta previamente estabelecida; §3º. As convocações para as reuniões deverão ser realizadas com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, e conter a pauta estabelecida e a cópia da ata da última reunião. §4º Os pareceres dos Conselhos Deliberativo e Fiscal serão aprovados por maioria simples de votos dos presentes, não sendo aceito voto por procuração. §5º As atas das reuniões dos Conselhos Deliberativo e Fiscal serão transcritas em livro especialmente designado para esse fim, sob a responsabilidade do Diretor Secretário Geral da Sociedade Mineira de Terapia Intensiva, e serão lidas na AGO, realizada no mesmo Congresso, a menos que a própria AGO dispense tal providência. [NR]*

*Art. 37. Ao Conselho Deliberativo compete:*

*I – supervisionar e deliberar sobre os recursos que mantêm a SOMITI; II - atuar como Comissão Eleitoral nas eleições para Diretoria Executiva e demais órgãos da SOMITI; III – definir instalação de processo administrativo, deliberar sobre as penalidades propostas e submetê-las ao presidente da SOMITI, a quem caberá aplicá-las após referendo da Assembleia Geral; IV – definir o plano*



estratégico plurianual. IV - Aprovar o balanço da Diretoria Executiva e as contas dos congressos; V - Supervisionar a administração financeira da SOMITI. [NR]

Art. 38. O Conselho Fiscal será composto pelos ex-presidentes da Sociedade e suas atribuições serão:

I - Recomendar e fiscalizar sobre os recursos que mantêm a SOMITI; II - Fiscalizar o balanço da Diretoria Executiva e as contas dos congressos, emitindo relatório para análise do Conselho Deliberativo; III - supervisionar a administração financeira da SOMITI, emitindo relatório para análise do Conselho Deliberativo; IV - Recomendar à Diretoria Executiva a adoção de normas de compliance, com relatório do Conselho Deliberativo; Parágrafo único. Aplicar-se-á ao Conselho Fiscal os preceitos do Conselho Deliberativo no que tange a forma de convocação das reuniões, quóruns deliberativos e demais que não forem contraditórios com sua estrutura. [NR]

Art. 39. Para ocupar o cargo de Conselheiro Deliberativo ou Conselheiro Fiscal o pretendente deve atender os mesmos requisitos exigidos para a candidatura da Diretoria Executiva. [NR]

Art. 43. As chapas inscrever-se-ão com até 60 (sessenta dias) de antecedência em relação à data designada de início do processo de votação, junto à Diretoria Executiva, bem como dos demais cargos administrativos. §1º A Diretoria Executiva designará a Comissão Eleitoral, a quem caberá homologar e divulgar, por quaisquer dos meios previstos no art. 33 deste Estatuto, as chapas regularmente inscritas, isso com até quarenta dias de antecedência da data designada para o início das eleições; §2º A Comissão Eleitoral será constituída por três membros designados pela Diretoria Executiva, nenhum deles candidato; §3º A Comissão Eleitoral deverá elaborar as normas eleitorais, regulamentando o procedimento eleitoral, bem como o Edital de Convocação para as eleições, receber as inscrições, organizar as eleições, apurar os votos, examinar os possíveis recursos e declarar o vencedor; §4º As chapas disputantes podem indicar fiscais conforme o que for estabelecido pela Comissão Eleitoral. [NR]

Art. 44. Todas as eleições serão processadas pelo voto pessoal e direto, salvo deliberação da Comissão Eleitoral, que poderá adotar meios telemáticos.

§1º Possuem o direito de votar e ser votados apenas os Associados em pleno gozo de seus direitos, de acordo com o Colégio Eleitoral, um ano antes da data do Edital conforme previstos no Estatuto da Sociedade Mineira de Terapia Intensiva; §2º Poderá haver apenas uma recondução consecutiva para o mesmo cargo da Diretoria Executiva; §3º Quaisquer incidentes ou dúvidas ocorridos no processo eleitoral não dirimíveis pelas disposições deste Estatuto serão resolvidos pela Comissão Eleitoral designada pelo Diretoria Executiva da Sociedade Mineira de Terapia Intensiva; §4º A Comissão Eleitoral regulamentará e implantará o procedimento eleitoral, podendo adotar o voto presencial, por meio de cédula de votação, por correspondência, por aclamação ou por via eletrônica/telemática. [NR]

Art. 49, II: assinar os instrumentos financeiros da entidade e documentos, tais como cheques, balanços, atas e demais documentos da Sociedade, rubricar os livros inclusive os diplomas de Associados, podendo substituir ao presidente; [NR]

Art. 58 O Centro de Treinamento da Sociedade Mineira de Terapia Intensiva é o órgão executivo das atividades de treinamento e educação continuada, integrado pelo imóvel sito na Rua do Ouro 136, 7º andar, Bairro Serra, Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30220-000, bem como seus móveis e demais bens que o guarnecem. [NR]

Art. 59 O Centro de Treinamento será gerido conjuntamente pela Diretoria Executiva e pelo Conselho Deliberativo. §1º Em reunião conjunta, a Diretoria Executiva e o Conselho Deliberativo deliberarão, no prazo de até 3 (três) meses da posse da Diretoria Executiva eleita, o plano plurianual, pelo prazo de 02 (dois) anos, no que concerne a gestão, projetos e demais assuntos de interesse do Centro de Treinamento. §2º As deliberações serão adotadas por maioria simples, observado o quórum previsto para instalação das AGO's e, na hipótese de empate, a matéria será submetida à AG. [NR]

Art. 60 Compete à Diretoria Executiva, além das demais atribuições previstas neste estatuto, na gestão do Centro de Treinamento:

- I. praticar os atos ordinários de gestão;
- II. elaborar o plano plurianual e ser apresentado ao Conselho Deliberativo, apresentando, de modo pormenorizado, os atos de gestão que justifiquem as deliberações esposadas no plano;



III. encaminhar ao Conselho Deliberativo, mensalmente, relatório sumário da gestão;

IV. dar publicidade, nos termos do art. 33, ao plano plurianual. [NR]

Art. 61 Compete ao Conselho Deliberativo, além das demais atribuições previstas neste estatuto, na gestão do Centro de Treinamento:

- I. cassar ou modificar os atos praticados pela Diretoria Executiva, que não estejam previstos no plano plurianual ou que possam acarretar danos à Sociedade Mineira de Terapia Intensiva;
- II. convocar, na hipótese do inciso acima, AGE para ratificação da decisão adotada;
- III. expedir recomendações e instruções normativas, na hipótese de omissão ou obscuridade das deliberações relacionadas ao Centro de Treinamento. [NR]

Art. 65 As propostas de alteração do estatuto serão de iniciativa exclusiva:

- I. da Diretoria Executiva;
- II. do Conselho Deliberativo;
- III. do Conselho Fiscal;
- IV. de 20% (vinte por cento) dos associados com direito a voto, adimplentes com suas obrigações associativas, que encaminharão à Diretoria Executiva o conteúdo preciso da alteração desejada.

Art. 73. Com a criação do Conselho Deliberativo, fica imediatamente extinto o Conselho Consultivo e Fiscal, com o desmembramento das competências, entre Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal. [NR]; §1º. Fica concedida prerrogativa para que os membros do primeiro Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal sejam indicados pelo atual Presidente da Diretoria Executiva e os nomes aprovados em Assembleia em votação dos associados aptos, com a maioria absoluta em 1ª convocação e, após trinta minutos, com qualquer número de presentes, sendo as deliberações adotadas pela maioria simples dos presentes, encerrando o mandato dos integrantes do Conselho Fiscal conjuntamente com a da atual Diretoria Executiva e dos integrantes do Conselho Deliberativo conforme Art. 35 e §1º.


§2º. Em virtude de questões temporais, 3 (três) Conselheiros Deliberativos poderão, após a primeira eleição, ter o seu mandato reduzido, em decorrência do sorteio previsto no art. 35. [NR];

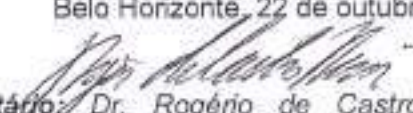
Art. 74. Este estatuto entrará em vigor em 22 de outubro de 2020, vigorando, até esta data, o estatuto atual da Sociedade Mineira de Terapia Intensiva. §1º A secretaria deverá promover a renumeração dos artigos, parágrafos e incisos, uma revisão ortográfica, a adaptação dos antigos artigos aos novos e submetê-lo à avaliação do Departamento Jurídico. §2º Pode ser representante a atual Diretoria Executiva da Sociedade Mineira de Terapia Intensiva." [NR];

Art. 75. Estatuto aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária da Sociedade Mineira de Terapia Intensiva, do dia 22 de outubro de 2020.

Nada mais havendo a tratar eu, Dr. Rogério de Castro Pereira secretário da assembleia, lavrei a presente ata que vai assinada pela Presidente da entidade e da assembleia, por mim, pelo advogado da entidade e pelos presentes em lista de presença apartada.


Belo Horizonte, 22 de outubro de 2020.

  
Presidente: Dr. Jorge Luiz da Rocha Paranhos,

  
Secretário: Dr. Rogério de Castro Pereira,

[Redacted signature area]

[Redacted signature area]

  
Advogado: Reinaldo André Monteiro

Montenegro,  
[Redacted signature area]

 <p style="text-align: center;"><b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b></p> <p style="text-align: center;"><b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b></p>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>16.841.652/0001-99</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>06/10/1981</b>
NOME EMPRESARIAL <b>SOCIEDADE MINEIRA DE TERAPIA INTENSIVA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>SOMITI</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b> <b>85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente</b> <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>R DO OURO</b>	NÚMERO <b>136</b>	COMPLEMENTO <b>ANDAR 7 E 8</b>
CEP <b>30.220-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SERRA</b>	MUNICÍPIO <b>BELO HORIZONTE</b>
UF <b>MG</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>SOMITI@SOMITI.ORG.BR</b>	
TELEFONE <b>(31) 3222-3172</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>12/12/1999</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **17/03/2026** às **14:27:35** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 16.841.652/0001-99 DUNS®: 910696686  
Razão Social: SOCIEDADE MINEIRA DE TERAPIA INTENSIVA  
Nome Fantasia: SOMITI  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 25/12/2026  
Natureza Jurídica: ASSOCIAÇÃO PRIVADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Demais

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	06/07/2026	Automática
FGTS	Validade:	04/04/2026	Automática
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	06/09/2026	Automática

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	08/06/2026
Receita Municipal	Validade:	09/04/2026

##### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026



## Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

BELO HORIZONTE

### CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: SOCIEDADE MINEIRA DE TERAPIA INTENSIVA  
CNPJ: 16.841.652/0001-99

#### Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 23 de Janeiro de 2026 às 15:00

BELO HORIZONTE, 23 de Janeiro de 2026 às 15:00

**Código de Autenticação:** 2601-2315-0037-0576-4192

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG ([www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br)) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

**ATENÇÃO:** Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

## DECLARAÇÃO – NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa Sociedade Mineira de Terapia Intensiva, inscrita no CNPJ sob o nº 16.841.652/0001-99, sediada no endereço Rua do Ouro, 136, Sala 701, Serra, Belo Horizonte/MG, CEP: 30220-000, através de seu representante legal, o(a) Sr(a) Leandro Braz de Carvalho, inscrito no CPF sob o nº 956.035.576-72, DECLARA, sob as penas da lei que, em cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Belo Horizonte, 23 de janeiro de 2026.

Leandro Braz de Carvalho

Presidente da Sociedade Mineira de Terapia Intensiva

16.841.652/0001-99

**Ato n.º 004/2026, de 05 de janeiro de 2026.**

***“Institui Equipe de Planejamento de Contratações.”***

**CARLOS AUGUSTO SOARES DO NASCIMENTO**, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência - CISRU Centro Sul, no uso de suas atribuições previstas, em conformidade com o Protocolo de Intenções/Contrato de Consórcio, o Estatuto, vigente desde maio de 2010 e suas alterações e o Regimento Interno do CISRU Centro Sul e **CONSIDERANDO**:

- as disposições da Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos; e
- a necessidade de planejar e padronizar os procedimentos de contratações do CISRU Centro Sul.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os empregados públicos abaixo discriminados para compor, de forma permanente, a Equipe de Planejamento das Contratações do CISRU Centro Sul:

**I** - Ana Paula de Matos Nascimento – Presidente da Equipe de Planejamento

**II** - Thamiris Aparecida Campos Castro – Secretária da Equipe de Planejamento

**Parágrafo Único.** A atuação dos membros Permanentes da Equipe de Planejamento tem por objetivo orientar e acompanhar o setor demandante do objeto a ser contratado, alinhando a solicitação às regras internas e externas do Consórcio e dos respectivos setores, com vistas a reduzir erros, atrasos na fase de execução em decorrência de falhas da fase de Planejamento da contratação.

**Art. 2º.** A Equipe de Planejamento será composta ainda por um membro integrante do Setor Requisitante que possui interesse direto na contratação, além de conhecimentos técnicos e/ou de uso do objeto.

**Parágrafo Único.** Como integrante do Setor Requisitante, ficam designados os seguintes empregados públicos:

- a) Mercês Ribeiro Santiago – Gerência Administrativa;
- b) Jazon Gesteira Franco – Gerência de Enfermagem;
- c) Rodrigo Osanan de Castro Dias – Gerência de Logística;
- d) Ronaldo Adriano Araújo – Coordenação do NEP;
- e) Renato Gomes Nunes – Coordenação de Recursos Humanos;

- f) Leonardo Luiz Nascimento – Coordenador de Almoxarifado e Patrimônio;
- g) André Brandão Drumond Sacramento – Direção de Regulação Médica;
- h) Rosemary Zille Coutinho – Supervisão de Gestão da Qualidade;
- i) Raiany Thaimeny Nery – Farmacêutica.

**Art. 3º.** São competências dos membros da Equipe de Planejamento das Contratações:

- I) Da Presidente da Equipe de Planejamento: Conduzir a equipe de Planejamento da Contratação para construção do Estudo Preliminar e Gerenciamento de Riscos, quando aplicáveis; auxiliar o Setor demandante na elaboração do Documento de Formalização da Demanda - DFD e Termo de Referência; e apoiar os setores demandantes na elaboração do DFD para compor o Plano Anual de Contratações.
- II) Do Secretário da Equipe de Planejamento: Apoiar a presidente em todas as funções relacionadas às suas atribuições, bem como executar funções determinadas por esta.
- III) Do Membro Integrante do Setor Requisitante: Elaborar o Estudo Técnico Preliminar, a Análise de Riscos, o Documento de Formalização de Demanda de acordo com todo conhecimento técnico exigidos para o bom andamento dos serviços, sob a supervisão dos membros permanentes da Equipe de Planejamento.

**Art. 4º.** Os membros permanentes da Equipe de Planejamento, designados no art. 1º farão jus ao recebimento de gratificação, conforme deliberação da 45ª Assembleia Geral de Prefeitos do CISRU Centro Sul.

**Art. 5º.** Os casos omissos relativos à aplicação e à interpretação deste Ato serão submetidos à Secretaria Executiva, à Assessoria Jurídica, à Assessoria de Controle Interno ou ao Presidente do Consórcio, sempre que se julgar necessário.

**Art. 6º.** Este Ato entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se e publique-se.**

Barbacena/MG, 05 de janeiro de 2026.

CARLOS AUGUSTO  
SOARES DO  
NASCIMENTO:10465  
541666

Assinado de forma digital por  
CARLOS AUGUSTO SOARES DO  
NASCIMENTO:10465541666  
Dados: 2026.01.05 15:46:41  
-03'00"

---

Carlos Augusto Soares do Nascimento  
Presidente do CISRU Centro Sul  
Prefeito de Barbacena

**Ato nº 006/2026, de 05 de janeiro de 2026.**

*"Dispõe sobre a indicação de Fiscais e Gestor de Contratos que representará o CISRU Centro Sul perante as Contratadas e zelará pela boa execução dos objetos pactuados."*

**CARLOS AUGUSTO SOARES DO NASCIMENTO**, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência - CISRU Centro Sul, no uso de suas atribuições previstas, em conformidade com o Protocolo de Intenções/Contrato de Consórcio, o Estatuto, vigente desde maio de 2010 e suas alterações e o Regimento Interno do CISRU Centro Sul e **CONSIDERANDO**:

- o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual exige que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por pelo menos um fiscal, representante do Consórcio, ou pelos respectivos substitutos;
- que a nomeação de gestor e fiscais de contrato, formalmente designados, para acompanhar detalhadamente a execução dos contratos, durante toda a sua vigência, garantirá a adequada aplicação de recursos públicos e o atendimento ao interesse público, de acordo com as necessidades dos serviços oferecidos pelo Consórcio;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar, os empregados públicos abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nos contratos relacionados a cada gerência, coordenação ou setor:

- I.** O Gerente de Logística, Sr. Rodrigo Osanan de Castro Dias, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Gerência de Logística;
- II.** A Gerente Administrativa, Sra. Mercês Ribeiro Santiago, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Gerência Administrativa;
- III.** O Gerente de Enfermagem, Sr. Jazon Gesteira Franco, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Gerência de Enfermagem;
- IV.** O Diretor de Regulação Médica, Dr. André Brandão Drumond Sacramento, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Direção de Regulação Médica;
- V.** O Coordenador de Almojarifado e Patrimônio, Sr. Leonardo Luís Nascimento, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Coordenação de Almojarifado e Patrimônio;
- VI.** O Coordenador de Recursos Humanos, Sr. Renato Gomes Nunes, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Coordenação de Recursos Humanos;

- VII.** O Coordenador do Núcleo de Educação Permanente, Sr. Ronaldo Adriano da Silva Araújo, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Coordenação do Núcleo de Educação Permanente;
- VIII.** A Supervisora de Gestão de Qualidade, Sra. Rosemary Zille Coutinho, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados ao Setor de Gestão da Qualidade;
- IX.** A Farmacêutica, Sra. Raiany Thaimeny Nery, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Farmácia;

**§ único.** No caso de afastamentos temporários, por férias, tratamento de saúde etc., ou permanentes ficam designados, os empregados públicos abaixo relacionados para substituir os titulares no acompanhamento e fiscalização da execução e do adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nos contratos relacionados a cada gerência, coordenação ou setor:

- I.** O Coordenador de Frotas, Sr. Leandro José Passos, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Gerência de Logística;
- II.** O Gerente de Logística, Sr. Rodrigo Osanan de Castro Dias, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Gerência Administrativa;
- III.** A Coordenadora de Enfermagem, Sra. Sergiane Cazula Lopes, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Gerência de Enfermagem;
- IV.** A Gerente Administrativa, Sra. Mercês Ribeiro Santiago, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Coordenação de Almoxarifado e Patrimônio;
- V.** A Gerente Administrativa, Sra. Mercês Ribeiro Santiago, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Coordenação de Recursos Humanos;
- VI.** O Gerente de Enfermagem, Sr. Jazon Gesteira Franco, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Coordenação do Núcleo de Educação Permanente;
- VII.** O Diretor de Regulação Médica, Dr. André Brandão Drumond Sacramento, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados ao Setor de Gestão da Qualidade;
- VIII.** O Médico Instrutor do NEP, Dr. Matheus Iago Bonifácio, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Direção de Regulação Médica;
- IX.** A Auxiliar de Farmácia, Sra. Jacqueline Vale da Cruz, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Farmácia;

**Art. 2º.** Designar, a Coordenadora de Compras e Contratos, Sra. Ana Paula de Matos Nascimento, para atuar como gestora em todos os contratos relacionados a todas as gerências, coordenações e setores, supervisionando a atuação dos fiscais e assegurando o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nos contratos relacionados a cada gerência, coordenação ou setor.

**§ Único:** No caso de afastamentos temporários, por férias, tratamento de saúde etc., ou permanentes, fica designada a Tesoureira, Sta. Thamiris Aparecida Campos Castro, para substituir a Sra. Ana Paula de Matos Nascimento, como gestora em todos os contratos relacionados a todas as gerências, coordenações e setores.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA**

CNPJ 11.938.399/0001-72

Rodovia BR-265, Nº: 1.501. Bairro Grogotó - Barbacena/MG - CEP 36.202-630

Fone: PABX (32) 3339-5550 / FAX: (32) 3332-5377

---

**Art. 3º.** Os fiscais e a gestora dos contratos devem seguir as diretrizes e atribuições, conforme disposto na Instrução Normativa 001/2024 da Assessoria de Controle Interno.

**Art. 4º.** Este ato entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se e publique-se.**

Barbacena/MG, 05 de janeiro de 2026.

CARLOS AUGUSTO  
SOARES DO  
NASCIMENTO:104655416  
66

Assinado de forma digital por  
CARLOS AUGUSTO SOARES DO  
NASCIMENTO:10465541666  
Dados: 2026.01.05 15:47:09  
-03'00'

---

Carlos Augusto Soares do Nascimento  
Presidente do CISRU Centro Sul  
Prefeito de Barbacena

**Ato nº 008/2026, de 06 de janeiro de 2026.**

*"Nomeia Agente de Contratações,  
Pregoeira e Equipe de Apoio para atuarem  
nas Licitações do CISRU Centro Sul, e dá  
outras providências"*

**CARLOS AUGUSTO SOARES DO NASCIMENTO**, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência - CISRU Centro Sul, no uso de suas atribuições previstas, em conformidade com o Protocolo de Intenções/Contrato de Consórcio, o Estatuto, vigente desde maio de 2010 e suas alterações e o Regimento Interno do CISRU Centro Sul, combinado com o disposto na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a Sra. Karina Augusta da Silva para atuar como agente de contratação nos procedimentos licitatórios que forem processados sob a égide da Lei 14.133/2021.

**Parágrafo Primeiro.** Nos processos licitatórios realizados na modalidade pregão, sob a égide da Nova Lei de Licitações e Contratos, a Agente de Contratação atuará também como pregoeira.

**Parágrafo Segundo.** Na ocorrência de férias ou afastamentos da Agente de Contratação, atuará, de forma interina nessa função, a Sra. Mercês Ribeiro Santiago e na falta desta a Sra. Ana Paula de Matos Nascimento.

**Art. 2º.** Nomear a Sra. Mercês Ribeiro Santiago, o Sr. Daniel Camargo da Silva e a Sta. Kelly Aparecida Barbosa Nogueira para atuarem como equipe de apoio nos processos licitatórios promovidos pelo CISRU Centro Sul.

**Art. 3º.** A agente de contratação e equipe de apoio nomeados por este ato cumprirão na íntegra as normas instituídas, observando o princípio constitucional de isonomia e selecionando a proposta mais vantajosa para o Consórcio.

**Art. 4º.** A agente de contratação, a Pregoeira e a equipe de apoio cumprirão integralmente as normas previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como regulamentação interna do CISRU Centro Sul, aplicando nos processos licitatórios, normas de melhor conveniência administrativa.

**Art. 5º.** A Pregoeira e Agente de Contratação apresentarão o julgamento das propostas ao Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgência e Emergência do Centro Sul - CISRU Centro Sul, que poderá homologar, bem como revogar/anular o julgamento, se constatada qualquer irregularidade que atinja os interesses da instituição.

**Art. 6º.** Todos os membros da equipe de apoio farão jus ao recebimento de gratificação mensal, em valor e condições definidos em Deliberação da Trigésima Primeira Assembleia Geral Ordinária de Prefeitos do CISRU Centro Sul.

**Parágrafo Único.** A Agente de Contratação fará jus a gratificação pelo exercício da função, conforme autorizado pela Quinquagésima Primeira Assembleia Geral de Prefeitos.

**Art. 7º.** Este ato entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se e publique-se.**

Barbacena/MG, 06 de janeiro de 2026.

---

Carlos Augusto Soares do Nascimento  
Presidente do CISRU Centro Sul  
Prefeito de Barbacena

**SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DISPONIBILIDADE  
FINANCEIRA**

De	Agente de Contratação
Para	Setor de Contabilidade e Tesouraria
Objeto	Contratação da Sociedade Mineira de Terapia Intensiva (SOMITI), inscrita no CNPJ sob o nº 16.841.652.0001/99, órgão de notória especialização, para a prestação de serviços de capacitação e aperfeiçoamento técnico-profissional, por meio da aplicação de cursos de imersão com certificação oficial para os instrutores do Núcleo de Educação Permanente do CISRU Centro Sul.

Solicito ao Setor de Contabilidade e Tesouraria informar a existência de dotação orçamentária, para o objeto acima especificado, conforme documento de formalização de demanda, bem como informação se há existência de recursos financeiros para cobrir a dotação orçamentária requerida, no valor total de R\$17.880,00 (dezessete mil, oitocentos e oitenta reais).

Barbacena, 18 de março de 2026.

Karina Augusta da Silva  
Agente de Contratações  
do CISRU Centro Sul

### INFORMAÇÕES CONTÁBEIS E FINANCEIRAS

Informo que as despesas para a Contratação da Sociedade Mineira de Terapia Intensiva inscrita no CNPJ sob o nº 16.841.652.0001/99, órgão de notória especialização, para a prestação de serviços de capacitação e aperfeiçoamento técnico-profissional, por meio da aplicação de cursos de imersão com certificação oficial para os instrutores do Núcleo de Educação Permanente do CISRU Centro Sul. , em atendimento às necessidades do CISRU Centro Sul, Processo nº 010/2026, no valor total de R\$17.880,00 (dezesete mil, oitocentos e oitenta reais), correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Entidade: 01- Cisru Centro Sul

Unidade: 02 - Outros

Sub-Unidade: 00 – Outros Recursos

Função: 10 - Saúde

Sub Função: 302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Proj./Atividade: 2.0008 - Gestão do Nep

Programa: 001 - Rede de Urgência e Emergência

Categoria: 3 - Despesas Correntes

Natureza de Despesa: 3.3 - Outras Despesas Correntes

Modalidade: 3.3.90 - Aplicações Diretas

Elemento: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica

SubElemento: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Informo ainda que, estamos incluindo em nossa programação financeira o valor acima descrito, para cobertura das despesas do Processo Administrativo.

DECLARO, por fim, sob as penas da Lei, que o objeto que se pretende contratar, está de acordo com a Legislação Pertinente e que tais despesas não comprometerão os orçamentos do Consórcio nos próximos dois anos.

Por ser verdade, firmo a presente.

Barbacena, 19 de março de 2026.

Austéria Morais Ladeira  
CRC/MG-095093/O-6  
Assessoria Contábil

Thamiris Aparecida Campos Castro  
Tesoureira CISRU

**De : Karina Augusta da Silva - Agente de Contratações**

**Para : Carlos Augusto Soares do Nascimento - Presidente do CISRU Centro Sul**

**Data : 19/03/2026**

Senhor Presidente,

Vimos, por este, solicitar a V.Ex<sup>a</sup> autorização para prosseguimento do Processo Administrativo objetivando a contratação da Sociedade Mineira de Terapia Intensiva (SOMITI), inscrita no CNPJ sob o nº 16.841.652.0001/99, órgão de notória especialização, para a prestação de serviços de capacitação e aperfeiçoamento técnico-profissional, por meio da aplicação de cursos de imersão com certificação oficial para os instrutores do Núcleo de Educação Permanente do CISRU Centro Sul, no valor total de R\$17.880,00 (dezesete mil, oitocentos e oitenta reais).

Atenciosamente,

Karina Augusta da Silva  
Agente de Contratações  
CISRU Centro Sul

**AUTORIZAÇÃO PARA PROSSEGUIMENTO DO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**Prezada Agente de Contratações,**

Pela presente, AUTORIZO a instauração de processo administrativo para a contratação da Sociedade Mineira de Terapia Intensiva (SOMITI), inscrita no CNPJ sob o nº 16.841.652.0001/99, órgão de notória especialização, para a prestação de serviços de capacitação e aperfeiçoamento técnico-profissional, por meio da aplicação de cursos de imersão com certificação oficial para os instrutores do Núcleo de Educação Permanente do CISRU Centro Sul, no valor total de R\$17.880,00 (dezesete mil, oitocentos e oitenta reais), tendo em vista a solicitação e justificativas efetuadas, observados os trâmites legais necessários.

Declaro ainda, para os devidos fins de direito, que esta despesa pública cumpre as exigências contidas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar 101/2000 (LRF).

Barbacena, 19 de março de 2026.

Carlos Augusto Soares do Nascimento  
Presidente do  
CISRU Centro Sul

## **ATA DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E VIABILIDADE DO PROCESSO**

**Processo nº:** 010/2026

**Inexigibilidade nº:** 003/2026

Aos 20 (vinte) dias do mês de março de 2026, às 11h30, reuniu-se a Agente de Contratação e equipe de apoio, para análise da documentação enviada pelo órgão de notória especialização Sociedade Mineira de Terapia Intensiva (SOMITI), inscrito no CNPJ sob o nº 16.841.652.0001/99, estabelecida na Rua do Ouro, nº 136, Andar 7 e 8, Bairro Serra em Belo Horizonte/MG, CEP 30.220-000, visando a prestação de serviços de capacitação e aperfeiçoamento técnico-profissional, por meio da aplicação de cursos de imersão com certificação oficial para os instrutores do Núcleo de Educação Permanente do CISRU Centro Sul, enquadrando-o nos ditames da Art. 74, inciso III, alínea f), da Lei 14.133/2021. A SOMITI possui notória especialização para a realização de todos os cursos almejados pelo Consórcio, bem como, possui a certificação da American Heart Association, organização voluntária líder mundial, fundada em 1924, a qual define diretrizes científicas globais para RCP e atendimento de emergência, além de financiar pesquisas e promover educação em saúde para vidas mais longas e saudáveis. E também é a única licenciada pela Sociedade de Medicina Intensiva para os cursos de Fundamentos do Suporte Intensivo, Fundamentos do Suporte Intensivo Pediátrico e Fundamentos do Suporte Intensivo Obstétrico no estado brasileiro de Minas Gerais, conforme comprovado nos documentos constantes no anexo I do Estudo técnico Preliminar nº 5/2026, documentos estes que comprovam a notória especialização e demonstram que a empresa SOMITI, tem plena capacidade de executar os serviços que a contratada assumirá. A razão da escolha da contratada e a justificativa de preço, conforme exigido nos incisos VI e VII do Art. 72 da Lei 14.133/2021, encontram-se devidamente justificadas no ETP nº 005/2026. A agente de Contratação e equipe de apoio procederam a análise das justificativas e observações apresentadas pelo Coordenador do Núcleo de Educação Permanente – N.E.P. e dos “Documentos de Habilitação” da empresa, constatando que estes últimos estão regulares e os documentos fiscais encontram-se dentro dos prazos de validade na presente data, sendo eles: Estatuto da Sociedade Mineira de Terapia Intensiva e Ata de eleição; Cartão do CNPJ; Consulta ao SICAF que comprova: Regularidade fiscal quanto aos Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, que substitui a apresentação do Documento comprobatório de regularidade relativo à Seguridade Social – CND, emitido pelo INSS; ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, quanto aos débitos trabalhistas (CNDT, expedido pelo Tribunal Superior do Trabalho) e aos débitos com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da contratada; Certidão Negativa de Falência e Concordata; Em relação a Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, quando do agrupamento dos arquivos foi perdida a assinatura digital, sendo este documento

anexado a presente ata. Foram realizadas consultas públicas em nome da empresa prestadora de serviços e também de seu Presidente quanto à existência de sanções que impeça a futura contratação, mediante pesquisa aos seguintes cadastros: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP. Dessa forma, ficou constatado que a referida empresa se encontra em plenas condições de contratar com o Consórcio. A SOMITI encaminhou as Notas Fiscais - NF nº:2025/1468 e nº 179 para o curso ACLS, NF nº: 2025/1470 para o curso ATLS, NF nº: 403 para o curso BLS, NF nº: 11 para o curso FCCS, NF nº: 16 para o curso PALS e NF nº: 03 para o curso FCCS OB, documentos constantes no anexo III do ETP nº 5/2026, comprovando que os valores propostos ao CISRU Centro SUL. O procedimento será enviado à Assessoria Jurídica do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede Urgência - CISRU Centro Sul solicitando Parecer sobre a contratação em tela. Caso o parecer seja favorável, o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede Urgência - CISRU Centro Sul contratará a referida empresa no valor total de R\$17.880,00 (dezessete mil, oitocentos e oitenta reais). Nada mais havendo a tratar a Agente de Contratação declarou encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada será devidamente assinada. Barbacena/MG, 20 de março de 2026.

## DECLARAÇÃO – NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa Sociedade Mineira de Terapia Intensiva, inscrita no CNPJ sob o nº 16.841.652/0001-99, sediada no endereço Rua do Ouro, 136, Sala 701, Serra, Belo Horizonte/MG, CEP: 30220-000, através de seu representante legal, o(a) Sr(a) Leandro Braz de Carvalho, inscrito no CPF sob o nº 956.035.576-72, DECLARA, sob as penas da lei que, em cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Belo Horizonte, 23 de janeiro de 2026.

SOCIEDADE MINEIRA DE  
TERAPIA  
INTENSIVA:168416520001  
99

Assinado de forma digital por  
SOCIEDADE MINEIRA DE TERAPIA  
INTENSIVA:16841652000199  
Dados: 2026.01.23 15:06:24 -03'00'

Leandro Braz de Carvalho

Presidente da Sociedade Mineira de Terapia Intensiva

16.841.652/0001-99

## DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 03/2026 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 03/2026 (Diário Oficial da União - CEAF) , 03/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 03/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 03/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

Dados da consulta: 20/03/2026 11:40:24

## FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS CNEP

CPF / CNPJ sancionado: 16.841.652.0001/99 95603557672

## Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
----------	----------	---------------------	-----------------	---------------	-----------------------------	------------------	------------------------------	----------------	------------

Nenhum registro encontrado

**(Minuta Contratual)**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CISRU CENTRO SUL E A SOCIEDADE MINEIRA DE TERAPIA INTENSIVA (SOMITI), PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO TÉCNICO-PROFISSIONAL**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA CENTRO SUL – CISRU CENTRO SUL**, localizado na Rodovia BR-265, nº 1.501, Bairro Grogotó, CEP 36.202-630, em Barbacena - MG, inscrito no CNPJ sob o nº 11.938.399/0001-72, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. Carlos Augusto Soares do Nascimento, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a **SOCIEDADE MINEIRA DE TERAPIA INTENSIVA** inscrita no CNPJ sob o nº 16.841.652/0001-99, estabelecida na Rua do Ouro, nº 136, Andar 7 e 8, Bairro Serra em Belo Horizonte/MG, CEP 30.220-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por Leandro Braz de Carvalho, Presidente, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 010/2026 - Inexigibilidade nº 003/2026, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação da Sociedade Mineira de Terapia Intensiva (SOMITI), inscrita no CNPJ sob o nº 16.841.652.0001/99, órgão de notória especialização, para a prestação de serviços de capacitação e aperfeiçoamento técnico-profissional, por meio da aplicação de cursos de imersão com certificação oficial para os instrutores do Núcleo de Educação Permanente do CISRU Centro Sul.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. As propostas comerciais emitidas pela Contratada;

1.2.2. Estudo técnico Preliminar – ETP nº 5/2026.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste instrumento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução deste Contrato é o de empreitada por preço global para de serviços de capacitação e aperfeiçoamento técnico-profissional, por meio da aplicação de cursos de imersão com certificação oficial para os instrutores do Núcleo de Educação Permanente do CISRU Centro Sul. Os cursos de imersão previstos na presente contratação são: ACLS (Advanced Cardiovascular Life Support - Suporte Avançado de Vida em Cardiologia); BLS (Basic Life Support/Suporte Básico de Vida); ATLS (Advanced Trauma Life Support - Suporte de Vida Avançado no Trauma); FCCS (Fundamental Critical Care Support - Suporte Fundamental em Cuidados Intensivos); PALS (Pediatric Advanced Life Support - Suporte Avançado de Vida em Pediatria) e FCCS-OB (Fundamental Critical Care Support Obstétrico - Fundamentos de Suporte Intensivo Obstétrico).

### **CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, considerando que trata-se de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual por empresa de notória especialização.

### **CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

5.1. **PREÇO-** O valor total deste contrato é de R\$17.880,00 (dezesete mil, oitocentos e oitenta reais). Conforme tabela abaixo:

<b>Cursos de imersão com certificação oficial</b>				
<b>ITEM</b>	<b>QUANT.</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR UNT. R\$</b>	<b>VALOR TOTAL. R\$</b>
01	03	ACLS (Advanced Cardiovascular Life Support - Suporte Avançado de Vida em Cardiologia)	1.350,00	4.050,00
02	02	BLS (Basic Life Support/Suporte Básico de Vida)	450,00	900,00
03	01	ATLS (Advanced Trauma Life Support - Suporte de Vida Avançado no Trauma)	3.490,00	3.490,00
04	01	FCCS (Fundamental Critical Care Support - Suporte Fundamental em Cuidados Intensivos)	1.290,00	1.290,00
05	03	PALS (Pediatric Advanced Life Support - Suporte Avançado de Vida em Pediatria)	1.590,00	4.770,00
06	02	FCCS-OB (Fundamental Critical Care Support Obstétrico - Fundamentos de Suporte Intensivo Obstétrico)	1.690,00	3.380,00

Valor total: R\$17.880,00 (dezesete mil, oitocentos e oitenta reais).

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.2. Os pagamentos devidos à contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## **5.2. FORMA DE PAGAMENTO**

5.2.1. Os pagamentos serão realizados através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

5.2.1.1 O Consórcio irá efetuar a retenção do imposto de renda retido na fonte, nos termos da Instrução Normativa nº 1234/2012, da Receita Federal do Brasil, sob a aplicação da alíquota de 4,80 (quatro vírgula oito por cento) para serviços, conforme previsto no Anexo I da IN RFB 1234/2012, editada nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por este Consórcio.

5.2.1.2. As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa da retenção, nos termos da IN RFB nº 1234/2012.

5.2.1.3. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação de serviços contratada, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres do Consórcio, nos termos do inciso I do art. 158 da Constituição Federal de 1988.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

## **5.3. PRAZO DE PAGAMENTO**

5.3.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento das Notas Fiscais/Faturas, obedecendo como data limite para pagamento o dia útil anterior a data da realização do(s) curso(s).

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o Consórcio atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

## **5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;

- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, o Consórcio deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do Consórcio, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.6.1. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

5.4.7. Persistindo a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, através de e-mail, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.4.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

## **CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)**

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data dos orçamentos estimados, em 23/06/2026.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC - Índice

Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Definir as datas em que os cursos serão executados, bem como os empregados públicos que serão capacitados, bem como providenciar a emissão/envio da Autorização de Fornecimento e a inscrição dos profissionais, observado o calendário disponibilizado pela Contratada;

7.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço prestado, para que seja por ele corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

7.1.5. Efetuar os pagamentos à Contratada dos valores correspondentes à prestação dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar à Contratada sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o setor de representação judicial do Consórcio para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, o Consórcio terá o prazo de 10 (dez) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9. O Consórcio não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. assinar o contrato;

8.1.2. prestar os serviços em até 60 (sessenta) dias, após as emissões das autorizações de fornecimento, e emitir as respectivas notas fiscais, considerando que os cursos serão executados em diferentes datas dentro da vigência contratual;

8.1.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.4. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação de serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.6. reparar às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

8.1.7. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Consórcio ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.8. responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Prestar os serviços e emitir as respectivas notas fiscais, observando todas as normas aplicáveis, bem como observar a retenção do imposto de renda retido na fonte sobre a taxa de administração, nos termos da Instrução Normativa nº 1234/2012, da

Receita Federal do Brasil, sob a aplicação da alíquota de 4,80% (quatro vírgula oitenta por cento) na prestação dos serviços, conforme previsto no Anexo I da IN RFB 1234/2012, editada nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por este Consórcio;

8.1.10. paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica;

ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.11. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação, na contratação direta;

8.1.12. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.13. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.14. cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

#### **CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

9.1. Não haverá exigência de garantia financeira relacionada à execução contratual, devido a série histórica de contratações do CISRU com objetos semelhantes, as quais não apresentaram intercorrências.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Consórcio ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) Multa:

- (1) moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - (a) O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o Consórcio a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá, desde que haja a notificação da contratada pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CISRU Centro Sul deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

Entidade: 01- Cisru Centro Sul

Unidade: 02 - Outros

Sub-Unidade: 00 – Outros Recursos

Função: 10 - Saúde

Sub Função: 302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Proj./Atividade: 2.0008 - Gestão do Nep

Programa: 001 - Rede de Urgência e Emergência

Categoria: 3 - Despesas Correntes

Natureza de Despesa: 3.3 - Outras Despesas Correntes

Modalidade: 3.3.90 - Aplicações Diretas

Elemento: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica

SubElemento: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A Contratada é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)**

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Barbacena para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Barbacena, data da assinatura eletrônica.			
CISRU Centro Sul CNPJ: 11.938.399/0001-72 (Contratante)		Sociedade Mineira de Terapia Intensiva CNPJ: 16.841.652/0001-99 (Contratada)	
Nome:	Carlos Augusto Soares do Nascimento	Nome:	Leandro Braz de Carvalho
Cargo:	Presidente do CISRU Centro Sul	Cargo:	Presidente
Testemunha 1		Testemunha 2	
Ass.:	_____	Ass.:	_____
Nome:	_____	Nome:	_____

À

Assessoria Jurídica

Processo nº : 010/2026

Inexigibilidade nº: 003/2026

Senhor Advogado,

Esta Agente de Contratação recebeu, na data de 17 de março de 2026, do Coordenador do Núcleo de Educação Permanente, solicitação para a contratação da empresa de notória especialização Sociedade Mineira de Terapia Intensiva (SOMITI), inscrita no CNPJ sob o nº 16.841.652.0001/99, órgão de notória especialização, para a prestação de serviços de capacitação e aperfeiçoamento técnico-profissional, por meio da aplicação de cursos de imersão com certificação oficial para os instrutores do Núcleo de Educação Permanente do CISRU Centro Sul, no valor total de R\$17.880,00 (dezesete mil, oitocentos e oitenta reais).

Considerando que a referida empresa possui notória especialização para a realização de todos os cursos almejados pelo Consórcio, bem como, possui a certificação da American Heart Association, e ainda é a única licenciada pela Sociedade de Medicina Intensiva para os cursos de Fundamentos do Suporte Intensivo, Fundamentos do Suporte Intensivo Pediátrico e Fundamentos do Suporte Intensivo Obstétrico no estado brasileiro de Minas Gerais, comprovou-se que o referido órgão tem plena capacidade de executar os serviços que assumirá.

A contratação do referido órgão visa a qualificação dos instrutores do N.E.P. do CISRU Centro Sul, que serão replicadores do conteúdo aos demais colaboradores desta instituição e dos profissionais da rede, afim de manter e elevar a qualidade e eficácia de atendimento seguro. O objetivo é fortalecer suas formações e ampliar seus conhecimentos técnicos e práticos em ambientes de emergência, buscando a continuidade da excelência no atendimento prestado à população. Dessa forma, visualizamos a real possibilidade de tal contratação.

Há de se considerar também, que esta Agente de Contratação e Equipe de Apoio já verificaram os documentos da SOMITI e constataram que a esta encontra-se devidamente habilitada e apta a contratar com este Consórcio.

Sendo assim, peço Parecer dessa Assessoria com relação ao pedido feito pelo Coordenador do Núcleo de Educação Permanente, quanto à regularidade do processo, da forma de contratação e da minuta de contrato para que possamos formalizar o Processo de inexigibilidade, tendo em vista o entendimento entre as partes a respeito dos preços a serem cobrados pelos serviços.

Não haverá elaboração de contrato, considerando a prestação de serviços e pagamento imediato, conforme previsto no Art. 95 da Lei 14.133/2021.

Barbacena, 20 de março de 2026.

Karina Augusta da Silva  
Agente de Contratações do CISRU Centro Sul

## PARECER JURÍDICO

**Consulente** : Karina Augusta da Silva – Agente de Contratação

**Assunto** : Análise da regularidade de processo administrativo que visa contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

**Referência** : Processo Administrativo nº 010/2026  
Inexigibilidade nº 003/2026

**Ementa:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS. PROFISSIONAIS DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO. ART. 74, INCISO III, ALÍNEA “F”, DA LEI N.º 14.133/21. REGULARIDADE FORMAL DO PROCESSO E MINUTA DE CONTRATO. RECOMENDAÇÕES.

### 1. DO RELATÓRIO

Os presentes autos digitais, referente ao Processo Administrativo n.º 010/2026, foi encaminhado a esta assessoria jurídica para análise e emissão de parecer, nos termos do artigo 72, inciso III da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Trata-se de processo de inexigibilidade de licitação objetivando a contratação da instituição Sociedade Mineira de Terapia Intensiva – SOMITI para prestação de serviços de capacitação e aperfeiçoamento técnico-profissional, por meio da aplicação de cursos de imersão com certificação oficial pela American Heart Association – AHA para os instrutores do Núcleo de Educação Permanente do CISRU Centro Sul.

A consulente requer manifestação jurídica a respeito da contratação por inexigibilidade. Também deve ser objeto de análise a regularidade dos demais atos praticados.

Sendo este o sintético relatório, passemos então a análise do procedimento.

### 2. DA FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

Preliminarmente é importante ressaltar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a Agente de Contratação e a Equipe de Apoio, bem como o Presidente do CISRU Centro Sul no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos de contratos e instrumentos congêneres a

serem celebrados e publicados.

Nossa função é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada, caso haja.

Importante salientar, que o exame dos autos processuais restringe-se aos seus aspectos **jurídicos**, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que o solicitante municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades do Consórcio, observando os requisitos legalmente impostos.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

### **3. DA REGULARIDADE DA FORMAÇÃO DO PROCESSO**

De acordo com o art. 22 da Lei nº 9.784/99, os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada, salvo expressa disposição legal.

Com efeito, no que pertine especificamente à licitação, bem como contratos/convênios e outros ajustes, o processo administrativo deverá observar as normas que lhes são pertinentes, iniciando-se com a devida autuação, com a correspondente protocolização e numeração, juntando-se, em sequência cronológica, os documentos pertinentes, cujas folhas devem ser numeradas e rubricadas, sendo que cada volume deverá conter os respectivos termos de abertura e encerramento.

### **4. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

É sabido que as contratações realizadas pelo poder público devem ser precedidas de processo licitatório, instrumento este que fornecerá ao administrador condições de escolher a proposta mais vantajosa ao interesse público, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

.....

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da

lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

O referido dispositivo foi regulamentado pela nova lei de licitações e contratos administrativos, a Lei nº 14.133/2021, que veio para substituir a antiga Lei nº 8.666/93.

Conforme preleciona José dos Santos Carvalho Filho, em seu manual de Direito Administrativo (2017, p. 243):

Não poderia a lei deixar ao exclusivo critério do administrador a escolha das pessoas a serem contratadas, porque, fácil é prever, essa liberdade daria margem a escolhas impróprias, ou mesmo a concertos escusos entre alguns administradores públicos inescrupulosos e particulares, com o que prejudicada, em última análise, seria a Administração Pública, gestora dos interesses coletivos.

A licitação veio contornar esses riscos. Sendo um procedimento anterior ao próprio contrato, permite que várias pessoas ofereçam suas propostas, e, em consequência, permite também que seja escolhida a mais vantajosa para a Administração.

A Administração Pública não pode, assim, escusar-se da realização de licitação antes da celebração de seus contratos, por força de lei e em observância ao texto constitucional.

No entanto, excepcionalmente, diante de situações de inviabilidade de competição (seja pela natureza do objeto, seja por circunstâncias atinentes ao sujeito a ser contratado), a nova lei regulamentadora das licitações (lei 14.133/2021) estabelece a possibilidade de inexigibilidade de licitação, autorizando a Administração realizar contratação direta, ou seja, sem a realização de processo licitatório para seleção da melhor proposta. É o que dispõe o artigo 74 do referido diploma legal:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;

h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do **caput** deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato

de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do **caput** deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do **caput** deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do **caput** deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do **caput** deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

Pela análise do inciso III do **caput** do art. 74 da Lei 14.133/2021, percebe-se que há um rol de serviços que podem ser considerados serviços técnicos especializados, dentre os quais, figuram os serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, que é exatamente o serviço que será contratado pelo Consórcio.

Ocorre que, para que a contratação possa ocorrer de forma regular, há necessidade de demonstração da notória especialização da empresa ou do profissional contratado, nos termos do §3º do mesmo artigo.

É quase unânime que o conceito de notória especialização traz em si mesmo certa propensão à ambiguidade. Tem-se embutido aí, para alguns, a característica de exclusividade. A ser verdade isso, seria redundante o inciso III do art. 74 da referida Lei. Neste particular, corrobora a sempre veiculada jurisprudência do TCU quanto ao assunto, calçada no destacado voto do Ministro Carlos Átila Álvares da Silva, constante da Decisão-TCU nº 565/95, parcialmente transcrito a seguir:

“Portanto, no meu entender, para fins de caracterizar a inviabilidade de competição e consequentemente a inexigibilidade de licitação, a notória especialização se manifesta mediante o pronunciamento do administrador sobre a adequação e suficiência da capacidade da empresa para atender ao seu caso concreto. Logo, num determinado setor de atividade, pode haver mais de uma empresa com ampla experiência na prestação de um serviço singular, e pode não obstante ocorrer que, em circunstâncias dadas, somente uma dentre elas tenha ‘notória especialização’: será aquela que o gestor considerar a mais adequada para prestar os serviços previstos no caso concreto do contrato específico que pretender celebrar. Ressalvadas sempre as

hipóteses de interpretações flagrantemente abusivas, defendo assim tese de que se deve preservar margens flexíveis para que o gestor exerça esse poder discricionário que a lei lhe outorga.”

E, conforme ensina Marçal Justen Filho, in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 5ª Edição, Dialética, São Paulo, 1998, p. 265, “não se exige que o profissional tenha reconhecimento de sua capacitação e especialização perante a comunidade. Exige-se, isto sim, que se trate de profissional destacado e respeitado no seio da comunidade de especialistas em que atua.”

A comprovação da notória especialização está relacionada à capacidade da instituição/profissional que irá ministrar o curso ter reconhecimento já consolidado no mercado.

E dessa forma, não se está aqui a defender que somente a empresa ou o profissional futuramente contratado poderia ser a único a executar, de forma competente, os serviços objetos do ajuste. Pode haver outros. Mas a competição entre eles encontraria óbices práticos, estratégicos e quiçá legais. Em razão do exposto, considerando que até então o procedimento não apresenta irregularidades que acarretem vícios de legalidade e tendo em vista os preceitos legais que regem a matéria, opinamos pelo prosseguimento do processo em seus ulteriores atos.

Diante do que foi aqui exposto, podemos concluir que a contratação direta por inexigibilidade de licitação pelo Consórcio, no caso de serviços técnicos profissionais, de natureza predominantemente intelectual, tem como fundamento legal o art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 e é plenamente legal tendo em vista a inviabilidade de competição envolvida na contratação.

## **5. FORMALIDADES LEGAIS PREVISTAS NO ART. 72 DA LEI Nº 14.133/2021**

Analisada a questão referente ao fundamento legal da contratação mediante inexigibilidade de licitação, cumpre agora examinar a observância dos requisitos legais impostos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Com efeito, neste caso particular, as exigências atinentes encontram-se elencadas no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Passa-se então à verificação do atendimento dessas exigências.

O Documento de Formalização da Demanda foi juntado aos autos e se configura como a solicitação de serviço elaborado pelo Núcleo de Educação Permanente. O estudo técnico preliminar também foi juntado aos autos, já a análise de riscos e o termo de referência foram dispensados, tendo em vista o baixo valor financeiro envolvido.

Quanto a estimativa da despesa, esta foi apresentada pelo próprio prestador de serviços, o qual comprovou também, através de notas fiscais emitidas para outras instituições, comprovando que o valor cobrado desse Consórcio está compatível com o praticado pela instituição para o público em geral.

O parecer jurídico está sendo elaborado e será juntado aos autos e não há pareceres técnicos a serem considerados.

A assessoria contábil já se manifestou com relação à compatibilidade da previsão de recursos orçamentários para cobertura das despesas com o compromisso que será assumido.

Foi juntado aos autos documentos de habilitação comprovando que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

A escolha do contratado se confunde com o próprio fundamento da inexigibilidade, pois este foi escolhido pela sua notória especialização e capacidade técnica, comprovada através de atestados técnicos e pela certificação concedida a esta instituição pela American Heart Association – AHA.

O presidente do Consórcio já se manifestou favorável à formalização da contratação e quanto à autorização da contratação, esta deve ocorrer posteriormente pela autoridade competente.

Portanto, no que toca às exigências insertas no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, entende-se que elas foram devidamente cumpridas no presente feito, cabendo ao Consórcio observar, no momento oportuno, aquelas relativas à adjudicação/homologação e publicação do ato.

## **6. ANÁLISE DA MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

No caso vertente, a autoridade assessorada formalizará instrumento contratual, conforme minuta que foi devidamente juntada aos autos.

Conforme disposto no Art. 95 da Lei 14.133/21 é “facultativo a celebração de contrato nos casos em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço”. Quanto ao instrumento contratual, por se enquadrar aos ditames legais, bem como ao modelo adotado por este Consórcio com os devidos ajustes, a qual atende aos requisitos insculpidos no art. 92 da Lei de Licitações, motivo pelo qual opinamos pela regularidade jurídica do documento.

Há que se considerar apenas que ao analisar a minuta, foi verificado que na Cláusula Sexta, item 6.1, consta como prazo limite para reajuste dos valores contratuais a data de 23/06/2026, como sendo a data de emissão dos orçamentos estimados, contudo, a data dos orçamentos que constam nos autos é 23/02/2026, necessitando então de ajuste na referida minuta.

## **7. CONCLUSÃO**

Em face do exposto, opinamos, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo, necessitando apenas de ajuste do item 6.1 da Minuta Contratual, conforme disposto no item anterior.

É o parecer, s.m.j.

Barbacena, 26 de março de 2026.

Francismar Sebastião Gonçalves

Assessor Jurídico

OAB/MG 166.470

**De : Karina Augusta da Silva - Agente de Contratações**

**Para : Sr. Aurélio Suenes de Resende - 1º Vice-Presidente do Consórcio**

**Data : 26/03/2026**

Excelentíssimo Senhor,

Vimos, por este, encaminhar a V.Ex<sup>a</sup> o Processo Administrativo Nº 010/2026 – Inexigibilidade nº: 003/2026, para que se proceda à adjudicação/homologação, conforme as atribuições que lhe são conferidas conforme Ato nº 018/2025.

Atenciosamente,

Karina Augusta da Silva  
Agente de Contratação  
Do CISRU Centro Sul

**Ato nº 018/2025, de 05 de fevereiro de 2025.**

*"Delega Competência para Adjudicar e Homologar Processos Licitatórios e Ratificação de Processo de Inexigibilidade e de Dispensa de Licitação"*

**CARLOS AUGUSTO SOARES DO NASCIMENTO**, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência - CISRU Centro Sul, no uso de suas atribuições previstas, em conformidade com o Protocolo de Intenções/Contrato de Consórcio, o Estatuto, vigente desde maio de 2010 e suas alterações e o Regimento Interno do CISRU Centro Sul e considerando:

- a impossibilidade de cadastro do presidente do Consórcio, Sr. Carlos Augusto Soares do Nascimento, no Sistema de Gestão de Acesso – SIASG do Ministério da Economia;
- que para proceder a adjudicação e homologação de processos licitatórios ou de dispensa/inexigibilidade de licitação no sistema Comprasnet é exigido o cadastro no SIASG;
- que desde a posse do novo presidente a equipe de licitação está tentando efetuar o cadastro deste no SIASG, sem sucesso, devido alguma incompatibilidade entre o cadastro neste e em outros sistemas do Governo Federal;
- que não há previsão para regularização da incompatibilidade, apesar do incansável esforço da equipe do Setor de Licitações;
- que não é possível deixar de adjudicar e homologar os processos licitatórios e os processos de dispensa/inexigibilidade de licitação, tendo em vista que as contratações resultantes desses processos serão necessárias em breve;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Delegar a função de adjudicar e homologar os processos de licitação e as dispensas/inexigibilidades de licitação para o 1º Vice-Presidente do Consórcio, Sr. Aurélio Suenes de Resende, portador do CPF nº 036.329.366-33.

**Parágrafo Único** – A delegação se aplica apenas para o ato de adjudicar e homologar os processos, a autorização para a abertura dos processos licitatórios e de dispensa/inexigibilidade de licitação continuam sendo de responsabilidade do Presidente do Consórcio.

**Art. 2º** A delegação será temporária, cessando seus efeitos quando a incompatibilidade de cadastro no SIASG for resolvida.

**Parágrafo Único** – Os responsáveis pelo Setor de Licitações devem continuar com as tratativas com o Ministério da Economia para tentar solucionar o problema.

**Art. 3º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se

Barbacena, MG, 05 de fevereiro de 2025.

---

Carlos Augusto Soares do Nascimento  
Presidente do CISRU Centro Sul  
Prefeito de Barbacena

## **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026**

### **INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026**

Aurélio Suenes de Resende, 1º Vice-Presidente do CISRU Centro Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Ato nº 018/2025 e considerando:

A necessidade de contratação de empresa de notória especialização para a prestação de serviços de capacitação e aperfeiçoamento técnico-profissional, por meio da aplicação de cursos de imersão com certificação oficial para os instrutores do Núcleo de Educação Permanente do CISRU Centro Sul.

A existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação dos serviços.

A análise do Assessor Jurídico concluindo pela legalidade da Inexigibilidade nos termos do Art. 74, Inciso III, alínea f), da Lei 14.133/2021.

Adjudico, homologo e autorizo, a partir da data da minha assinatura, a contratação da instituição de notória especialização Sociedade Mineira de Terapia Intensiva (SOMITI), inscrito no CNPJ sob o nº 16.841.652.0001/99, estabelecida na Rua do Ouro, nº 136, Andar 7 e 8, Bairro Serra em Belo Horizonte/MG, CEP 30.220-000, para a prestação de serviços de capacitação e aperfeiçoamento técnico-profissional, por meio da aplicação de cursos de imersão com certificação oficial para os instrutores do Núcleo de Educação Permanente do CISRU Centro Sul, pelo valor total de R\$17.880,00 (dezessete mil, oitocentos e oitenta reais).

Determino que o Setor de Licitações realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Barbacena, 27 de março de 2026.

Aurélio Suenes de Resende  
1º Vice-Presidente do  
CISRU Centro Sul